
REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS

N.º 25 — Ano VII — Janeiro/Março — 1954

SUMÁRIO

		<i>Pág.</i>
Limitações Tributárias Municipais	Itagildo Ferreira	1/7
O Municipalismo e os Problemas de Base	Rafael Xavier	9/13
O Município e o Impôsto de Renda	Deirel Reinaldo da Silva	15/21
O Problema Municipal e o Último Gabinete da Monarquia	Deolindo Amorim	23/24
<i>Inquéritos e Reportagens</i>		
Minas Gerais em 1953: mais 97 Municípios	Luiz Faria Braga	25/27
<i>Através da Imprensa</i>		
Imigrantes: Alavanca Poderosa no Desenvolvimento de São Paulo	Carlos O. Lacerda	28/30
Municipalismo	Brasílio Machado Neto	28/30
<i>Legislação e Jurisprudência</i>		
Legislação Federal		31/33
<i>Vida Municipal</i>		34/38
<i>Direito Municipal</i>		
Crédito para Obras Públicas Municipais		39/40
<i>Notícias e Comentários</i>		
Lei de Exploração de Terras; Seminário Municipalista em Santo Amaro; 1.º Congresso dos Municípios Goianos; Serviço de Abastecimento d'Água; III Congresso Nacional de Municípios		41/43
<i>Estatística Municipal</i>		
Divisão Territorial do Brasil — Municípios instalados — 31-XII-1953		44/60

A REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS, publicação trimestral do Conselho Nacional de Estatística, é órgão oficial da Associação Brasileira dos Municípios.

Diretor responsável: MAURÍCIO FILCHTNER

Secretário: VALDEMAR CAVALCANTI

Assinatura anual: Cr\$ 80,00.

Tôda correspondência deve ser encaminhada à sede do Conselho Nacional de Estatística, Avenida Franklin Roosevelt, 166. Telefone 43-4821.

LIMITAÇÕES TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS

ITAGILDO FERREIRA

SUMÁRIO: Impôsto de licença e impôsto de indústrias e profissões. Incidência. Isenção. Inconstitucionalidades do Código Tributário do Município de Santa Maria Madalena, Estado do Rio. Remedium juris para provocar o contrôle jurisdicional.

INTRODUÇÃO

A CONSTITUIÇÃO, como lei básica, fundamental e como fonte primária do direito positivo, afora os textos de vária ordem que à mesma se incorporaram em face dos problemas econômico-sociais do mundo moderno, edifica as vigas mestras da estrutura do Estado, estabelece e delimita a organização e a competência dos poderes e define os direitos e garantias individuais.

Numa Federação — como é a nossa — a discriminação de rendas é matéria essencial de estruturação do arcabouço do Estado, não podendo, assim, estar sujeita, na prática, a vacilações e desequilíbrios que os preceitos constitucionais, pela sua rigidez, não comportam.

Ao Conselho Técnico de Economia e Finanças, cuja inestimável obra não foi esquecida pelo legislador constituinte ao insculpir, na Carta Política de 46, o preceito do Art. 5.º, XV, b, cabe contribuir, decisivamente, com o acervo de sua experiência, para a elaboração das normas gerais previstas, que preservarão a unidade do direito financeiro na diversidade das áreas administrativas locais.

A vitalização das células municipais é a pedra de toque do nosso regime. O organismo nacional procura fortalecer-se drenando maiores recursos às suas unidades matrizes. Por isso mesmo, é necessário harmonia no conjunto, conciliando-se os supremos interesses nacionais com os mais sadios interesses municipais.

Receber sem atender os necessários e justos benefícios de que trata o § 4.º do Art. 15 da Constituição Federal é, cavilosamente, solapar a unidade econômico-social do País, agravando as dificuldades das fontes de produção que a União vem amparando, é fazer obra impatriótica, que o legislador menor deve recusar, depois de convenientemente esclarecido.

Os órgãos estaduais de assistência técnica aos Municípios, criados em face da permissão contida no Art. 24 da Constituição devem coibir os artificios que os seus próprios técnicos vão instituindo, quando convocados a colaborar na fatura dos códigos tributários municipais. Suas equipes de trabalho devem zelar pela tradição profissional que já possuem e não especializar-se em grosseiros subterfúgios que só servem para desmerecer a técnica, além de provocar, freqüentemente, o pronunciamento do Poder Judiciário, o guardião da Lei.

NORMAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

O Art. 29 da Constituição Federal atribui aos Municípios, dentre outros, os seguintes impostos:

- a) de licença;
- b) de indústrias e profissões.

Essa disposição é repetida no Art. 73 da Constituição do Estado do Rio, que, expressamente, recomenda, no parágrafo único do Art. 85:

“a organização municipal obedecerá aos preceitos desta Constituição e da Lei Orgânica das Municipalidades...”

Em face da Lei Orgânica das Municipalidades, Lei n.º 109, de fevereiro de 1948, Art. 87 e §§ 1.º e 2.º:

“as proposições oferecidas à Câmara sofrerão duas discussões e votações, com intervalo de 24 horas, pelo menos, salvo urgência...”

sendo que:

“as proposições de criação ou majoração de impostos... não poderão ser discutidas ou votadas com urgência”

e ainda que:

“... nenhuma proposição será submetida à segunda discussão sem que tenha sido publicada na imprensa local ou afixada à porta do edifício da Câmara Municipal”.

Aí estão, portanto, as normas hierárquicas a que está sujeito o poder público municipal fluminense para, na forma fixada no n.º 4 do Art. 39 da Lei Orgânica, criar e aumentar os impostos de sua competência nos termos da Lei Maior.

O Estatuto Fundamental, porém, ainda estabelece outros preceitos que devem ser observados.

Assim é que, de acôrdo com o Art. 141, § 34:

“nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a lei o estabeleça; nenhum será cobrado em cada exercício sem prévia autorização orçamentária...”

E a letra *b*, do n.º XV, do Art. 5.º, dá competência à União para legislar sôbre normas gerais de direito financeiro, visando, naturalmente, a assegurar a uniformidade já conquistada, a poder da obra persuasiva do Conselho Técnico de Economia e Finanças.

O preceito do Art. 141 está, também, no Artigo 66 da Constituição Estadual.

Completam-se, dessa forma, as normas constitucionais e legais, que delimitam a competência municipal em matéria de tributação.

Preliminarmente:

Pela Resolução n.º 92, de 10 de outubro de 1952, foi promulgado o novo Código Tributário do Município de Santa Maria Madalena, com flagrante infringência dessas normas de caráter geral, como é simples verificar. Afora o aspecto formal da promulgação, feita pelo Presidente da Câmara, ao invés do Prefeito.

Infringiu, preliminarmente, o Art. 87 e §§ 1.º e 2.º da Lei Orgânica das Municipalidades e, conseqüentemente, o Art. 85 da Constituição Estadual, por ter sido votado com a inobservância destas disposições, como faz prova o exame das atas das reuniões da Câmara realizadas durante o período de sessão em que a matéria foi discutida e votada.

Conforme esclarece Aliomar Baleeiro:

“a constitucionalidade das leis abrange a inspeção do aspecto formal delas, inclusive o escrupuloso respeito dos dispositivos que regulam o modo de elaborá-las” (*Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar*, 1951, pág. 27).

E a infringência de tais preceitos inquina de nulidade a citada Resolução n.º 92 e, decorrentemente, invalidada se acha a autorização orçamentária para a arrecadação de novos impostos e de impostos majorados, diante do mandamento contido no § 34 do Art. 141 da Lei Básica e Art. 66 da Constituição Estadual.

De meritis:

Estabeleceu o Código Tributário — no Capítulo IV, Seção VII — o impôsto de licença sôbre matrícula de animais, prescrevendo, no seu Artigo 105, que:

“o impôsto de licença sôbre matrícula de animais é obrigatório para todos os possuidores de tropas ou rebanhos de gado vacum, cavalar, caprino, suíno e lanígero.”

Êsse impôsto é cobrado, quanto ao gado vacum, de acôrdo com a discriminação feita na Tabela I, referente aos impostos de indústrias e profissões e de licença, à razão de um cruzeiro por cabeça, acima de dez cabeças (Art. 106).

Ora, nada mais edificante que a elasticidade que o Código dá ao impôsto de licença, tumultuando e desvirtuando a especificação inscrita no Art. 29 da Lei das leis, cuja disposição é reproduzida no Art. 73 da Constituição Estadual.

Estudando os princípios constitucionais da tributação, ensina Aliomar Baleeiro:

“No curso do tempo, o impôsto, atributo do Estado, que dêle não pode prescindir sequer nos regimes comunistas de nosso tempo, aperfeiçoa-se do ponto-de-vista moral, adapta-se às cambiantes formas políticas, reflete-se sôbre a economia ou sofre o reflexo desta, filtra-se em princípios ou regras jurídicas e utiliza diferentes técnicas para execução prática”. (obra citada, pág. 1).

Sofre o impôsto, como se vê, o impacto:

- a) de regras morais;
- b) de regras econômicas;
- c) de regras jurídicas;
- d) de regras práticas.

Ê só acompanhar a evolução dos diversos tipos de impostos, para apurar-se a verdade que brota dessa lição.

Saliente-se que:

“a Constituição discriminou as receitas entre a União, Estados e Municípios, designando os tributos sobretudo os impostos, pelas suas destinações tradicionais no País”. (Baleeiro, ob. cit., pág. 24).

Na discriminação constitucional de rendas, o impôsto de licença se acha no elenco dos que pertencem à esfera tributária municipal (Art. 29, n.º II). Mas o legislador local não tem a liberdade de desvirtuá-lo, sob pena de subversão de tôda uma escala de valores que o tempo vem assentando e construindo em matéria de direito financeiro.

Por isso mesmo, a própria Constituição não olvidou essa obra silenciosa de estratificação, ao prescrever, no Art. 5.º, XV, letra *b*, que:

“à União compete legislar sobre normas gerais de direito financeiro”, certo o legislador constituinte de que:

“um legislador único, o federal, firmar norma suprema, que caracterize o fato gerador do imposto, de certo restringirá ao mínimo inevitável a probabilidade de dúvidas sobre a constitucionalidade dos tributos”. (Baleiro, ob. cit. pág. 25).

Comentando esse preceito constitucional, anota Pontes de Miranda:

“O que importa saber-se é que o Art. 5.º, XV, *b*, da Constituição de 46, permite que a União dê normas gerais para a administração da Fazenda Nacional, estadual, territorial, distrital e municipal, ainda relativas a receita e despesa, arrecadação, fiscalização e distribuição... .

Obra para político de gênio, que busque a linha adequada entre o interesse nacional e o interesse regional, local, das finanças”. (*Comentários à Constituição*, 1946, vol. I, pág. 297).

Esse preceito tanto mais se justifica, sabendo-se que

“as finanças públicas compreendem, além de princípios próprios de natureza puramente financeira, também normas jurídicas especiais que se enquadram dentro de uma sistemática particular.

O direito financeiro compreende toda a técnica que preside à elaboração dos orçamentos”. (Temístocles Cavalcanti, *A Constituição Federal Comentada*, 1951, pág. 106).

Ou, como explica esse comentarista mais incisivamente:

“O direito financeiro envolve as normas gerais do direito tributário”. (Ob. cit. pág. 109).

É verdade que essa disposição constitucional não é *self-executing*, mas enquanto não fôr regulamentada vigoram os princípios tradicionais do nosso direito tributário, pois a tradição é costume e o costume é lei estabelecida pelo uso constante e diuturno. (Carlos Maximiliano, *Hermenêutica e Aplicação do Direito*, 1947, páginas 233 e segs.).

“A lei positiva não nasce por geração espontânea. É produto dos fatos, dos costumes e muitas vezes da própria jurisprudência que a antecede”. (Jean Cruet, *A Vida do Direito*, 1939).

É preciso, pois, acompanhar a rota batida da evolução dos impostos e caracterizá-los, sob pena de fazer-se obra demolidora e inconstitucional.

É necessário e imprescindível acompanhar sua trajetória no curso do tempo, examinando sua adaptação às diversas formas políticas, seu aperfeiçoamento gradativo, seu reflexo sobre a economia nacional, através de regras técnicas e jurídicas, como lembra Baleiro.

Encontra-se essa trajetória, essa rota, esse rumo, esse norte, na bibliografia especializada e na jurisprudência, na doutrina dos que se dedicam aos estudos econômico-financeiros e nos comentaristas dos textos constitucionais.

Essa força da tradição, esse caudal de práticas e costumes no trato centenário da matéria não se choca, não atrita, não elide a autonomia estadual ou municipal que a própria Constituição assegura.

Ao contrário, os textos se entrosam e se harmonizam, porque se ajustam à índole do regime.

A federação brasileira é o resultado do fracionamento de uma nação unitária. Os Estados se organizaram à custa de sacrifícios da União. Os Municípios, ainda hoje, se beneficiam com as liberalidades, muito justas, que a Constituição de 46 lhes concede.

Os atuais impostos, em regra, são velhos como a própria Nação, quando eram arrecadados pela Imperial Fazenda. Com a República, veio a discriminação cada vez mais aperfeiçoada com o correr do tempo.

Estados e Municípios receberam, assim, um acervo que a União lhes proporcionou.

É a diferença do regime brasileiro para o norte-americano. Lá, a federação nasceu de concessões de colônias poderosas que se transformaram em Estados, com índoles várias, impossibilitando a unificação do direito positivo. Aqui, a federação nasceu da fragmentação de uma nação unitária.

Eis o motivo por que a autonomia, aqui, tem fisionomia própria. E entender o contrário, é fugir à realidade.

Razão pela qual pode ser delimitado o poder tributário local, caracterizando-se cada imposto, analisando-se a sua natureza, o seu conteúdo, os seus fins.

“A competência atribuída à União para legislar sobre normas gerais de direito financeiro realiza diretamente o objetivo de prover uma estruturação sistemática de normas fundamentais, sem todavia invadir a autonomia dos governos locais”. (Rubens Gomes de Sousa, *Estudos de Direito Tributário*, 1950, pág. 207).

De forma que:

“os Estados e os Municípios continuariam a legislar sobre os seus próprios tributos, fazendo-o, porém, cada qual, com estrita observância daqueles princípios comuns, traçados pela lei orgânica e que imprimiriam ao conjunto a desejada uniformidade” (R. G. de Sousa, ob. cit. pág. 20).

O IMPOSTO DE LICENÇA

É o caso do imposto de licença. Os principais comentaristas não discrepam ao examinar o seu conceito, a sua natureza.

Anota Pontes de Miranda:

“O imposto de licença municipal é o que se aplica a atos de construção e alteração de edifícios, cercados, muros e outras, e àqueles fatos, transitórios ou permanentes, que digam com a segurança e a salubridade públicas (cães, gatos, porcos e outros animais; olaria, fábrica de cigarros, cerveja, perfumes, fábrica e depósito de fogos de artifício, armazéns de secos e molhados, açougues, comércio a retalho e em grosso etc)”... (Ob. cit. vol. I).

Representa esse imposto, como se vê, um poder de polícia administrativa local. Pode gravar animais, mas somente aqueles que possam pôr em risco a segurança e a salubridade públicas.

Nada mais claro.

E, adiante, acrescenta o comentarista:

“As vezes os impostos de licença são a rigor taxas e não licenças. Servem à manutenção dos serviços de fiscalização, nas ruas, nos arrabaldes e noutras dependências de uso comum ou de uso da administração, cedidos a título precário: mercância ambulante, veículos, aferição de pesos e medidas, gêneros alimentícios, bares, restaurantes, matadouros, hotéis e hospedarias, casas de cômodo, jogos, afixação de cartazes, anúncios luminosos, leiloeiros, coretos nas ruas e logradouros públicos, crematórios, silos, estrumeiras, diversões, animais domésticos”. (Ob. cit., vol. I, página 489).

Observa-se que não poderia ser mais completo o comentário, que fixa as raízes do imposto de licença, cuja área já é bastante larga, não havendo motivos plausíveis para que seja desvirtuada a sua natureza.

Carlos Maximiliano, por sua vez:

“Também pertence à edildade o imposto de licença relativo a veículos, vendedores ambulantes, anúncios, placas, emblemas, reclames, calçadas, guias, cercas, muros, estacionamentos, localizações, abertura de casa comercial, oficina, escritório ou consultório”. (*Comentários à Constituição Brasileira*, 1948, vol. I, pág. 371).

Por outro lado, Temístocles Cavalcânti:

“É devido o imposto (de licença) geralmente pela localização, instalação, estacionamento, circulação de veículos. A colocação de anúncios, a instalação de um estabelecimento, a circulação de veículos mesmo particulares, obras e edificações etc. estão sujeitos a esse imposto”. (Ob. cit. pág. 367).

Para avaliar-se, devidamente, o disparate da incidência do imposto de licença sobre o gado, é só admiti-lo, como pressuposto, incidindo, também, sobre plantações de café e outras, passando os agricultores a pagar um tanto por pé de café plantado. Admiti-lo para médicos e advogados que, geralmente, no interior, possuem escritórios e consultórios na própria residência.

E serão de tal modo elásticas as suas fronteiras, que já não será mais possível a discriminação constitucional, nem necessária. Ficará o poder de tributar ao arbítrio da administração local. Sem peias de qualquer sorte. “Bastaria rotular de licença qualquer tributo que lhe desse na veneta instituir. O rótulo prevaleceria sobre o conteúdo; a denominação errônea sobre a essência verdadeira”.

É necessário, entretanto, não esquecer que “as instituições jurídicas valem pelo conceito que têm, e com o qual subsistem”.

Mas a lição dos comentaristas deflui da jurisprudência e da doutrina, que situam perfeitamente a matéria, entendendo sempre que “o imposto de licença tem sua conceituação própria e tradicional, e foi com ela que deu entrada em tôdas as constituições. O Município não tem o arbítrio de lhe dar conceituação diferente, extensiva; pois, do contrário, incluiria sob essa rubrica todos os tributos imagináveis, sem a mais remota possibilidade de se lhe argüir a ilegalidade ou inconstitucionalidade”.

Litígios diversos têm provocado a palavra sempre medida dos nossos juízes.

Orozimbo Nonato assim se expressou sobre o assunto em voto vencedor:

“Não é permitido à entidade de direito público descaracterizar o imposto, alterando-lhe o conteúdo e a natureza, embora mantido o rótulo, a designação, o *nomen juris*. Seria este um expediente inábil a iludir o intérprete, a dilatar as raízes da competência do Município, vulnerando a discriminação constitucional das rendas”. (*Revista de Direito Administrativo*, 4-191).

É, sem mais nem menos, o que faz o Código Tributário em exame. Vulnora a discriminação constitucional, procurando tributar a atividade profissional dos criadores através do imposto de licença, fazendo incidir o tributo sobre o gado. Quis o legislador local, nada mais nada menos, que cobrar imposto de indústrias e profissões com o rótulo de de licença. Não dilarga, é verdade, as línhas da competência tributária, mas lança mão de processo inábil para taxar uma atividade que sempre gozou de isenção.

Diz Laudo de Camargo:

“Bem de ver que nem todo encargo fiscal poderá abrigar-se à sombra do imposto de licença. Do contrário poderiam os Municípios, impunemente, estender a sua rede

fiscal muito além do traçado pela Constituição". (*Revista de Direito Administrativo*, 14-225).

No caso em tela ainda se poderia admitir uma simples confusão, já notada em volta de certos tributos, apenas para conceder-se um *bill* de indenidade.

Sá Filho, por exemplo, observa:

"Nem sempre é fácil distinguir essas três espécies tributárias, impôsto de licença, de indústrias e profissões e de renda, que se colocam na linha da mesma evolução jurídica. Há, portanto, nas respectivas fronteiras, uma zona neutra em que se torna, por vêzes, difícil pôr em relêvo os caracteres distintivos. Êsses, porém, deverão ser buscados em relação à natureza, tarifação e competência". (*Estudos de Direito Fiscal*, 1942, pág. 468).

Ora, a natureza do impôsto foi bem caracterizada pelos comentaristas citados. A competência é municipal, como o é o de indústrias e profissões. "Quanto à tarifação, diz Sá Filho, o impôsto de licença deve ser fixo". (Ob. cit. pág. 470).

A incidência prevista no Código desnatura o impôsto, confunde-o com o de indústrias e profissões e a revoluciona, dando-lhe variabilidade.

Se, como salienta ainda Sá Filho:

"entre o de indústrias e profissões e o de licença nem sempre é fácil traçar a linha fronteira",

o próprio autor acrescenta que:

"têcnicamente, porém, não há como confundi-los". (Ob. cit. pág. 475).

O IMPÔSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES

O impôsto de indústrias e profissões recai sôbre o exercício de uma atividade profissional habitual, enquanto o de licença é instrumento de polícia administrativa local.

Remota, aliás, é a origem do impôsto de indústrias e profissões.

Sem levar em conta a Carta Régia de 1801, êle apareceu antes da Independência, regulado por Alvará de 1812, recaindo sôbre os proprietários de lojas, armazéns, ourives, funileiros e outros ofícios.

A lei orçamentária de 1867 norteou o seu novo regulamento.

Saliente-se que, desde essa época, aparece a isenção para criadores e lavradores. Esta isenção foi uma constante em tôda a legislação superveniente, inclusivamente de todos os Estados, até os dias atuais.

Arrecadado, inicialmente, pela Fazenda Imperial, passou à competência dos Estados com a Constituição de 91, sendo meado com os Municípios a partir da Carta outorgada em 37, ficando, integralmente, com o poder local, a partir da Constituição de 46.

Êsse impôsto sempre incidiu sôbre pessoas pelo exercício habitual de indústria e profissão.

No que tange à isenção, o Código Tributário nada mais fêz do que perfilhar a orientação indiscrepante das normas que regularam o impôsto no País, que sempre e sempre isentaram criadores e lavradores.

Examine-se o Art. 55 do Código:

"São isentos do impôsto de indústrias e profissões:

I — os lavradores;

II — os proprietários de estabelecimentos pastoris destinados à cria e engorda de gado de qualquer espécie. . ."

Todavia, burlando a isenção, o próprio Código tenta passar o impôsto de indústrias e profissões travestido do de licença, e, o que é mais grave, dêle se faz, também, o lançamento.

Sabe-se que:

"a isenção pressupõe a incidência: é o favor legal pelo qual o contribuinte, que se encontra na situação de ter de pagar um tributo na forma da lei tributária, entretanto, é dispensado dêsse pagamento por uma disposição expressa de lei, ditada por uma consideração de conveniência social ou econômica e relacionada seja com a própria pessoa do contribuinte, seja com a natureza das operações sujeitas à tributação". (R. G. de Sousa, ob. cit. 252).

Ê justamente o caso. O impôsto é devido pelos criadores, não sob a chancela de licença para matrícula de animais, mas pelo exercício da profissão. Razões de ordem econômica sempre levaram os regulamentos a conceder-lhes a isenção. Desnaturar, porém, o impôsto de licença para, sob seu rótulo, fazer recair, em dôbro, o de indústrias e profissões sôbre os criadores e, ao mesmo tempo, dar-lhes isenção, é um refinada intrujice que o Código não se pode permitir.

E quando o permitisse, ainda restariam preceitos superiores para fulminá-la.

Ê oportuno, a propósito, o ensinamento de Baleeiro:

"Desde que o impôsto revele, pela análise econômica dos seus efeitos, antagonismo com o fim que a União deseja e deve, constitucionalmente, defender e preservar, não é possível que o mesmo fique de pé, pois não se compreende que se desnature ou degrade uma diretriz visando a salvaguardar os mais altos interesses nacionais com a inépcia tributária de mal-avisados legisladores locais". (Ob. cit., página n.º 107).

UNIDADE ECONÔMICO-SOCIAL

Paul Hugon, achando que se deve dar ao impôsto uma estrutura capaz de bem adaptá-lo às novas condições econômicas, diz que:

“nesta reorganização não se deve perder de vista um princípio fundamental; é que o impôsto nunca deve ser de molde a afetar a produção, quando de interesse geral, de modo a prejudicá-la, pois qualquer perda de produção representa um empobrecimento para a nação e seus cidadãos” (*O Impôsto*, 2.^a edição, pág. 7).

E acrescenta:

“O legislador prudente deve levar em conta a impossibilidade de se preverem com rigor quais as repercussões que afinal o impôsto provocará e também ter a preocupação de não entrar ou diminuir a produção.

A solução do problema da produção é a chave de todo o progresso social, porque êste não pode existir sem que se melhore o bem-estar de todos os homens”. (Ob. cit. pág. 25).

Ora, a União ampara, sob tôdas as formas, as fontes primárias de produção. Propicia constantes recursos financeiros à lavoura e à pecuária. Proporciona-lhes empréstimos através dos institutos de crédito e concede-lhes moratória, ajudando a pagar as dívidas com recursos do Tesouro.

A crise da pecuária nacional exigiu tôda a legislação que, a partir de 1946, vem amparando os criadores. Trata-se de medida de sobrevivência de uma das principais fontes da produção nacional.

Vem o fisco local e procura sangrar essas fontes de produção, adotando processos capciosos, pois, ao mesmo tempo que concede a isenção que se tornou tradicional, anula-a ao cobrar o impôsto de modo diferente e, o que é mais grave, a ponto de ser inacreditável, ainda cobra duplamente o impôsto, porque cobra também o de indústrias e profissões.

Como é crível que possa tal processo prosperar?

REMEDIIUM JURIS

O mandado de segurança é um dos processos destinados a suscitar o contrôle jurisdicional dos atos administrativos. (Seabra Fagundes — *O Contrôle dos Atos Administrativos pelo Poder Judiciário*, 2.^a ed., pág. 309).

Não é remédio próprio, todavia, para promover a declaração de inconstitucionalidade de lei em tese. “O ato legislativo só poderá ser objeto de exame por via de consequência, isto é, quando alegada a inconstitucionalidade da lei”. (Lúcio Bittencourt — *O Contrôle Jurisdicional da Constitucionalidade das Leis — 1949*, página 105). Sômente neste caso “é pacífica e tranqüila a orientação da doutrina e da jurisprudência no sentido de idoneidade do mandado de segurança para o exame e julgamento da constitucionalidade da lei”. (Lúcio Bittencourt — ob. cit. página 109).

Merecem, a propósito, especial atenção as observações feitas por Seabra Fagundes em sua obra já citada, que é hoje clássica. (Págs. 313 e segs.).

O mandado de segurança visa a amparar direito líquido e certo, (C. F. art. 141, § 24), não podendo transformar-se em panacéia. Quando a liquidez do direito salta aos olhos, não sendo necessários maiores argumentos para formar convicção, é o caso de recorrer-se ao *writ*.

Quando, porém, a matéria dá margem a controvérsias, há outros meios que possibilitam maior pesquisa e meditação para joear o direito.

No caso do lançamento do impôsto de indústrias e profissões o mandado de segurança seria remédio certo, frente a isenção que o próprio Código Tributário estabelece no seu Art. 55. O abuso do poder salta à vista e estarrece.

Entretanto, como a matéria envolve, também, o exame do impôsto de licença, no que tange a sua inconstitucionalidade com respeito à matrícula do gado vacum, urge lançar mão de outra via.

Esclarece Seabra Fagundes que:

“o novo Código do Processo Civil, admitindo a ação ordinária de finalidade meramente declaratória, veio aperfeiçoar os meios de defesa do administrado, permitindo que ela se exerça, preventivamente, ou seja, antes da violação flagrante do direito. Já é possível, portanto, através da via ordinária, antecipar à lesão o contrôle jurisdicional dos atos administrativos, objetivo a que se não podia chegar no regime anterior”. (Ob. cit. pág. 295).

Ê o caso presente. Os contribuintes foram lançados e não estão dispostos a pagar o tributo por julgá-lo indevido. Também não desejam aguardar o executivo fiscal. Preferem antecipar-se, lançando mão de medida preventiva, destinada a declarar a inexistência de relação jurídica entre si e a fazenda municipal.

“Na ação declaratória se aceita a situação jurídica dos litigantes entre si, valendo a sentença como preceito, isto é, como definição legal irrevogável do direito subjetivo duma das partes, em face da outra. Tal ação é, sobretudo, um meio preventivo das lesões jurídicas, evitando-as quando iminentes. A sentença apanha a situação contenciosa em estado potencial”. (Seabra Fagundes, ob. cit., pág. 448).

Não resta a menor dúvida, portanto, de que no Código Tributário em foco, ainda que fôsse discutido e votado normalmente, estariam as disposições examinadas ao arrepio dos demais preceitos constitucionais citados.

Observa Lúcio Bittencourt que:

“inconstitucional é, como é óbvio, a lei que contém, no todo ou em parte, prescrições incompatíveis ou inconciliáveis com a Constituição, quanto à sua letra ou ao seu espírito”.

Cumpre declarar, portanto, as inconstitucionalidades.

A ação declaratória, prevista no parágrafo único do Art. 2.º, combinado com o Art. 291, do Código de Processo Civil, parece ser o remédio judicial adequado à espécie.

Haroldo Valadão no trabalho intitulado *Autonomia da Ação Declaratória* (*Revista Forense*, 137-347), estudando a evolução do instituto, a lição das maiores autoridades na doutrina e os arestos dos nossos tribunais, filia-se, categoricamente, à corrente que vê, nesse *remedium juris*, o propósito de eliminar a incerteza nas relações jurídicas, desde que aprovado o legítimo interesse da parte.

Adverte Lúcio Bittencourt que:

“Hoje, sem necessidade de modificação da legislação vigente, a ação declaratória é cabível, estando apenas subordinada à demonstração de legítimo interesse por parte do autor”. (Ob. cit. pág. 102),

quando se quer suscitar a inconstitucionalidade de lei. (Ver *Revista de Direito Administrativo*, vol. 21, pág. 59).

Quanto à competência de juiz de primeira instância, já é remansosa a jurisprudência, reconhecendo-lhe os tribunais a necessária jurisdição para apreciar as arguições de inconstitucionalidade. (*Revista Forense*, vols. 67, 69, 70, *apud* Lúcio Bittencourt, ob. cit., pág. 37; *Arquivo Judiciário*, vols. 41, 42, 43, *apud* *Revista Forense*, 137-161).

O MUNICIPALISMO E OS PROBLEMAS DE BASE

RAFAEL XAVIER

ACEITANDO o convite do ilustre Prefeito João Luís de Oliveira para estar presente ao I Congresso dos Municípios Goianos, sinto renovarem-se em mim as forças espirituais que formam a virtude de nossa campanha e cada dia mais convencido estou da vitória final do nosso movimento com a instituição do sistema político-administrativo que há de transformar a nossa pátria numa verdadeira nação.

O municipalismo deixou de ser mera pregação doutrinária para se transformar num fator de ponderável e consciente opinião pública, no sentido objetivo, que é o seu verdadeiro destino — corporificar, pela ação, os princípios estruturais de uma verdadeira organização nacional, com base na vida de suas menores unidades políticas.

Em reuniões assim, onde se congregam os homens responsáveis pelos destinos do Estado de Goiás, fortaleceremos, cada vez mais, o movimento que ressurgiu, na República, com o histórico manifesto das Câmaras Municipais de São Paulo, em 1896, catecismo onde aprendemos os postulados do atual movimento renovador que domina o pensamento nacional.

Os fatos históricos que estruturam nossa vida nacional — a Independência, a Abolição e a República — não têm o relêvo e a importância do movimento municipalista. Ele soma os três e os completa porque, por ele, obteremos a verdadeira independência política, econômica e social, a abolição da miséria e o sentido exato do federalismo, que a República prometeu e não realizou.

Anulada, destruída ou enfraquecida a vida municipal brasileira, sem sentido ficaram a Independência, a Abolição e a República.

O Municipalismo veio restaurar no Brasil o novo regime de vida política e corporificar o anseio do seu povo, que é o de formar uma nação solidamente construída, onde o homem se sintia tranqüilo e feliz dentro da relatividade das cousas humanas.

Ele será, estou certo, o único corretivo para as nossas inquietações e o fator de equilíbrio necessário para ajustar a vida política nacional às realidades ambientes.

Compreendemos o municipalismo não como um simples corpo de doutrina, tendendo só a normalizar a administração local, estabelecendo princípios de bem dirigir a coisa pública, no âmbito restrito da Comuna, mas, como um instrumento de revitalização nacional, de formação de nova consciência política, de outra existência social e como fator decisivo de modificação do panorama brasileiro.

Por isso mesmo, porque sentimos os complexos problemas brasileiros e descemos à análise de suas causas, demos à campanha a característica de um plano, que abrange os aspectos fundamentais de nossa existência nacional.

De que nos servem os programas de racionalização da direção administrativa dos Municípios, se nos falham os recursos para a execução dos mais elementares encargos atribuídos ao Governo local? Qual o sentido da apregoada autonomia municipal, se Prefeitos e Vereadores vivem esmolando favores dos Estados e da União?

É, portanto, na base do revigoramento dos recursos atribuídos às administrações municipais que teremos de estruturar os objetivos de nossa campanha, que nada mais é que a implantação, no País, de um sistema de justiça política, de equidade tributária, ou melhor, de cumprimento rigoroso dos princípios federativos assegurados na Constituição e jamais praticados, de fato, quanto aos Municípios.

O movimento municipalista já atingiu plena maturidade na consciência política da Nação. As manifestações de todos os homens que meditam seriamente sobre os nossos problemas e suas soluções, junta-se a compreensão dos dirigentes e da população esclarecida

Conferência pronunciada na instalação do I Congresso dos Municípios Goianos, em Anápolis, em 24 de janeiro de 1954.

do interior do País, que encontraram neste movimento de idéias as bases objetivas para as reivindicações históricas de nossas Comunas.

A campanha municipalista deve as suas vitórias, principalmente, ao alheamento aos grupos partidários, ou melhor, às lutas de caráter pessoal que, por defeito de nossa própria ineducação política, predominam nos partidos nacionais. Sobrepondo-se aos interesses dos grupos, pôde conquistar, para sua bandeira, os melhores elementos de tôdas as facções, estabelecendo, assim, mesmo entre os mais violentos adversários políticos, um denominador comum, sôbre o qual todos estão de acôrdo.

Essa atitude, mantida intransigentemente, criou um ambiente de confiança, que culminou com a realização do I e do II Congressos Nacionais dos Municípios Brasileiros, na realidade as maiores manifestações de uma coletividade política já levada a efeito no Brasil e uma advertência significativa aos nossos homens públicos, que se deve traduzir numa alteração fundamental de atitudes, pois uma mentalidade diferente está dirigindo os destinos das unidades políticas de base, que formam a Nação.

Não cabe, aqui, o exame dos graves erros políticos, das condicionantes históricas ou da fatalidade geográfica, que nos forçaram a um excesso de centralismo, que sacrificou e sacrificava as soluções lógicas dos nossos problemas. Vale, entretanto, constatar os deploráveis efeitos dessa política de cegos e procurar os meios de corrigi-los, no tempo mais curto e da forma que melhor atenda aos interesses nacionais.

Os analistas superficiais dos problemas brasileiros não encontram o elo entre as soluções dêsses mesmos problemas e a revitalização do Interior, através da aplicação dos métodos preconizados pelos municipalistas. A maioria não enxerga os efeitos políticos que um sistema de organização nacional, com base e apoio efetivo numa intensa vida econômica, social e política localista, produziria, como força de equilíbrio e ajustamento, em nosso meio, fadado, por suas condições fisiográficas e pela multiplicidade dos seus problemas, a um regime descentralizado, sujeito, muito embora, aos impositivos e normas gerais de caráter nacional ou mesmo regional.

Querer dirigir um país como o nosso nos moldes ditados pelos grandes centros metropolitanos, criados no artificialismo de uma vida dissociada do todo, é um grave erro político que só a inépcia ou a ignorância, ou a deformação produzida por essa civilização de empréstimo que aí está, será capaz de, teimosamente, querer impor à Nação.

Combate, por isso, o movimento municipalista o centralismo brasileiro, em tôdas as suas modalidades, principalmente na sua ampla autonomia de resolver os assuntos da vida local. A ação restritiva da União e dos Estados deve limitar-se às imposições de ordem legal, de maneira a promover o equilíbrio de poderes entre as três esferas administrativas e políticas do País, cada uma exercitando suas atividades nos próprios campos de atribuições.

Jamais se compreenderia, dentro do sistema federativo, essa incrível subordinação que reduziu os Municípios a meros currais eleitorais.

Como o fundamento da autonomia municipal está na existência de recursos que assegurem sua auto-suficiência, colocamos em primeiro plano nas reivindicações municipalistas a outorga de maiores rendas às administrações locais. Mostramos, através de números que desafiavam e desafiavam contestações, a penúria dos recursos auferidos pelos Municípios, em confronto com a União e os Estados. Era o que chamamos "autonomia na miséria".

Comparamos, com abundância de dados, a nossa situação e a de outros países, demonstrando, nesse particular, a inferioridade do Brasil.

Provamos que a origem de nossas crises de crescimento reside na falta de capacidade aquisitiva do Interior, pelo carreamento constante de recursos para as Capitais, que passaram a absorver, de forma cada vez mais acentuada, todos os recursos utilizáveis do País. Com a absorção de percentagens elevadíssimas dos tributos extorquidos das fontes primordiais da produção nacional, que a elas retornam em ridículas parcelas, mesmo assim mal distribuídas e aplicadas, atraímos as massas demográficas mais válidas e capazes, os capitais e as iniciativas.

Esse era, e é ainda, o panorama da política de centralização do Brasil. Provamos, à sociedade, os seus efeitos maléficos em nosso desenvolvimento econômico e em nossa vida social, bem assim os perigos que êle representa no equilíbrio político do País.

Nas últimas conferências que tenho proferido, valendo-me dos dados de nossas estatísticas e principalmente dos elementos dos últimos censamentos, analisei os efeitos calamitosos do deslocamento da população ativa do Brasil e da renda produzida.

Vejamos um dêsses quadros e sôbre êle reflitamos um pouco, procurando esclarecer as causas dêsse desajustamento que sentimos, mas cujos efeitos só poderemos medir com o auxílio dos dados numéricos que expressem o fenômeno social.

Para o estudo, tomaram-se as percentagens da população ativa do Brasil e da renda por ela produzida, dividindo-se as atividades em dois grandes grupos: Produtores de *mercadorias* — atividades rurais e indústria; e produtores apenas de *serviços*.

Tomando-se os dados dos últimos recenseamentos gerais da República, os resultados são os seguintes:

CLASSES	1920		1940		1950	
	Ocupação	Renda	Ocupação	Renda	Ocupação	Renda (*)
I — a) Atividades rurais	70	48	70	35	58	29
b) Industriais	13	7	10	14	16	18
	<u>83</u>	<u>55</u>	<u>80</u>	<u>49</u>	<u>74</u>	<u>47</u>
II — a) Serviços	17	45	20	51	26	53
	<u>100</u>	<u>100</u>	<u>100</u>	<u>100</u>	<u>100</u>	<u>100</u>

(*) Estimativa.

É progressivamente decrescente a quota relativa às atividades produtoras que fornecem base econômica ao País, ou seja, as mercadorias. Por outro lado, o número global das pessoas com ocupação, isto é, com renda, elevou-se violentamente, reforçando-se desse modo o lado do consumo, enquanto se enfraqueceu o da produção.

Se analisarmos os índices do Distrito Federal, que refletem a situação dos grandes centros metropolitanos do País, encontramos, como já demonstrei para 1940, esse índice, de clamorosa expressão: 10 pessoas da população ativa trabalhando para manter 90 em ocupações não diretamente reprodutivas; e em 1950, com os resultados do Censo Geral — 6 pessoas trabalham para sustentar 94!

Várias causas podem ser apontadas para essa situação, mas, uma é fundamental e a ela poderíamos, com justiça, apelar, de causa das causas: o esgotamento das fontes legítimas da produção nacional, no interior do País.

Com esses fatores de desequilíbrio a agirem permanentemente sobre o organismo ainda em formação, nossa sociedade urbana não suporta custo industrial harmônico, porque a coluna das diversas despesas, em que se refletem os encargos criados pela desordem social, tende a um crescimento incontrolável, cujo contrapêso vem a ser o sacrifício da produção primária, mal remunerada.

Não basta um esforço de reorganização nos transportes, na produção industrial ou primária, na saúde ou na educação, nas finanças ou na estrutura administrativa. É preciso encarar de frente a distribuição das ocupações e esse reajustamento só se dará quando outras normas de ordenação política o impuserem ao País, descentralizando e dando vida ao Interior exaurido.

Aí está o que é municipalismo, compreendido não como movimento sem base, simples demagogia para efeitos eleitorais. Ele será, de fato, uma ressurreição em todos os campos de atividade do País, porque, dando mais recursos às administrações locais, asseguramos o aumento da capacidade aquisitiva do homem do interior, que não mais necessitará emigrar para ter uma vida mais digna. Ao mesmo tempo, evitaremos o macrocefalismo das Capitais e dos grandes centros, onde se avolumam as maiores percentagens das despesas públicas.

Será obra de equilibrado reajustamento da vida nacional, uma tendência natural para seu fortalecimento e criação de bases que lhe permitam manter-se harmônica e indissolúvelmente.

Há cerca de trinta anos publicava Tobias Monteiro uma crítica oportuna da vocação brasileira para a burocracia, o urbanismo, o emprêgo público: — *Funcionários e doutores*, tal o nome do livro, que se divulgou bastante para justificar logo em seguida uma segunda edição. Correu o tempo, e o assunto saiu de foco, como acontece com todos os temas graves, no quadro de nossa vida social, cujo incerto desenho se reflete em nossa incerta, tortuosa e mesquinha política. As idéias sadias, os diagnósticos de nossos males nacionais, perdendo-se na multifária agitação dos dias consumidos em questiúnculas. A conseqüência fatal é que voltamos constantemente aos mesmos erros, vivemos uma vida em círculo vicioso, não adquirimos capacidade para um novo e largo movimento.

A crítica de Tobias Monteiro ainda é oportuna e poderia ser hoje reeditada, quase sem alteração, apesar de tanto tempo decorrido. Somos ainda, mais do que em qualquer outra época, um povo desviado do rumo certo da preparação para a vida; somos uma nação prisioneira de suas inclinações burocráticas; e vemos a mocidade, em sua grande massa, extraviada para ocupações que nem farão a sua eficiência nem a grandeza do País.

O muito que se tem falado e escrito sobre a educação nacional não se converteu, até hoje, num sistema racional, adaptado às nossas necessidades, porque não conseguiu corrigir a inclinação viciosa que, ao contrário, tem sido longamente estimulada pelo urbanismo avassalador.

Na luta entre a inteligência grave que, em trabalhos sérios, analisa a vida brasileira e propõe os remédios heróicos, e a inteligência frívola que, com a pilhéria, a anedota, o escárnio, suprime os problemas, vence a segunda, com a sua cara risonha e cínica, a sua leviandade brejeira e suas graças histrionicas.

Foi esta a mentalidade que escarneceu do Brasil "essencialmente agrícola" e criou o ambiente de indiferença em torno de uma longa história de abandono das necessidades do Brasil rural. Esta, a mentalidade que permitiu a aplicação dos nossos pobres recursos em tantas obras suntuárias e deixou o País sem rede ferroviária suficiente para sua economia e sua defesa. Esta, a mentalidade que se compraz na futilidade da política sem ideal.

O autor de *Funcionários e doutores* esboçou em 2 traços o quadro de nossa gente transviada do trabalho criador para a burocracia. Uma grande fazenda desmembrara-se nas mãos dos herdeiros atraídos para as cidades, e deles nada mais resta no lugar que tem o nome da avó. Ali está ainda a capela, com a invocação da santa homônima. Mas a família desertou. Um colosso, homem de outra raça, que subiu de tropeiro a proprietário e enriquece, enquanto os descendentes dos antigos donos aumentam, nas cidades, o número dos proletários e dos doutores, é o símbolo da renovação que se opera, substituídos os fracos pelos fortes no domínio da terra.

A realidade atual do Brasil só não confirma completamente o fato da substituição, porque a verdade é que a corrente imigratória não tem sido suficiente para compensar todo o êxodo rural. E se o tivesse sido, o Brasil estaria vivendo melhor materialmente, mas aquilo que se tem chamado de brasilidade teria certamente diminuído.

O que importa examinar é o destino dos que abandonaram a vida rústica, trocando-a pelas comodidades citadinas. Que lhes ofereceu a cidade? A uns, o título de doutor, abrindo-lhes talvez caminho para a classe dirigente. A outros, a simples e triste proletarização, desarmado de títulos, assim como de capacidade profissional. O mais grave, porém, é que a corrente que transmigra do campo para a cidade é muito mais volumosa do que a massa de trabalhadores que as indústrias podem absorver. A rigor, para as indústrias, seria suficiente o aumento de população criado nos perímetros urbanos e suburbanos. Para se ter certeza disto é suficiente observar que, no Distrito Federal, a ocupação industrial cresceu somente de 141 354 em 1906 para 257 128 em 1950, ao passo que a população subiu de 811 443 para 2 377 451. Entre 1940 e 1950 verificou-se no Distrito Federal um aumento de 613 310, na população, com o acréscimo de 381 163 na ocupação, mas dêste acréscimo só a parcela de 125 109 se destinou à ocupação industrial, incluindo-se nesta a da edificação, que não se relaciona, propriamente, com a atividade industrial, e foi provavelmente a parcela que mais cresceu.

Para o Estado de Goiás, o fato ainda não representa um problema imediato, dadas as condições de desenvolvimento econômico, sem as agruras e percalços de uma industrialização urbanística, mas, por isso mesmo, devemos estar atentos, para que aqui não suceda o que de comum se verifica em outras regiões do País.

O êxodo rural é um fenômeno em crescimento já alarmante. Se, em parte, o processo é natural aqui e alhures, obedecendo à necessidade de povoamento de outras regiões, é, em maior parte, o resultado da atração exercida pelos grandes centros, onde o emprêgo mais cômodo se torna relativamente fácil. Se o interesse principal, nessa transmigração, fôsse o das indústrias, teríamos um fato normal, dirigido por um crescimento industrial forçosamente paralelo à intensificação dos trabalhos agrícolas, e isto significaria um largo desenvolvimento de nosso mercado interno. Mas, como não é esse o principal interesse, caímos na desgraça da burocratização e da política baseada nas clientelas ávidas do emprêgo público e das funções de toda espécie que o urbanismo distribui, com prejuízo das atividades capazes de ampliar o mercado interno.

Por isso mesmo, vemos que a área das culturas progride com extrema lentidão.

Não hesitamos em afirmar que as falhas do Brasil, tremendas falhas, resultam das circunstâncias que mortificaram pouco a pouco, com os atrativos multiplicados do urbanismo, o espírito brasileiro, tirando-lhe o vigor com que outrora enfrentou a obra ingente da criação da nossa agricultura. Sobreveio o desânimo, colocado o homem diante da opção entre a liberdade dos campos, sem assistência, e o cárcere humano, dotado de conforto, entre um labor sujeito a tantos riscos como é o dos campos, e das aplicações seguras do capital e dos braços na cidade.

Para que chegássemos, no entanto, ao que somos, como Nação, foi forçosamente necessário que nossos antepassados se dedicassem com ânimo corajoso à faina rural. Foi necessário essa sucessão de gerações plantada na gleba, alheias ao conforto urbano, soberanamente desprezando-o e amando a vida rústica. Assim se dilatou, em nossa terra, a Fé e o Império.

Até o século passado perdurou a força de atração da terra, impondo à vida brasileira o predomínio rural. A família agrícola expandia-se, lançando brotos que se alongavam, estendendo as áreas de cultura. A intensidade desse movimento, essa poderosa endogenia rural, amorteceu-se prematuramente, desde a crise da abolição do cativo, com que se iniciou a história de nossa atualidade econômica.

Aquela fase anterior é toda ela uma esplêndida lição de energia criadora. Éramos, à nossa moda, como os romanos primitivos, ligados à gleba, e reproduzimos hoje o quadro da decadência, quando Roma era abalada em seus fundamentos e era necessário uma nova forma de autoridade para manter sossegada a aglomeração urbana que pedia pão e divertimentos.

Demarcando currais, abrindo fazendas, sertão a dentro, foram magníficos os povoadores de nossas restingas e planaltos. Empolga-nos a duríssima luta aqui com o brejo, ali com as montanhas: na planície de Goitacases surge, de um trabalho que o Estado só fez desprezear e fintar, o dinamismo campista, irmão daquele outro que gerou Pernambuco e as outras áreas de civilização nordestina; na Bahia, e ao longo de todo o São Francisco, o desdobramento de energias viris em luta com os sertões; o vale do Paraíba em seu esplendor, com suas cidades que eram guias do progresso nacional; São Paulo, em sua gloriosa ascensão, pelo trabalho associado do nacional e do estrangeiro; lá no Sul, o gaúcho orgulhoso de seu gado e de suas colônias laboriosas; Minas Gerais, em sua posição central, multiplicando plantações e rebanhos com o povoamento intensivo da era tumultuosa das minerações, e assim por toda parte. Quatro séculos de audácia, paciência, trabalho, aventura criadora. Muitos erros, sem dúvida; mas, incontestavelmente, uma raça viril, desafrontada, falando pouco de democracia, mas vivendo-a na liberdade de suas iniciativas e na força de suas realizações e de sua vida independente.

Que o Brasil necessite de uma reforma, é indubitável. Por isso mesmo, são numerosas as vezes que pedem uma reforma de base. De base, porque não se trata de reformar, como tanto se tem feito inseqüentemente, as leis e os serviços públicos, mas de modificar costumes e tendências, traçar novos objetivos e despertar inspirações diferentes das que hoje seduzem os espíritos. É evidente que, em certas leis, e até na Constituição, há necessidade de alterações, em consonância com os novos propósitos. E o maior dentre todos não pode deixar de se referir à necessidade da descentralização.

Esse Congresso, como os que, de âmbito nacional, já realizamos, e o III que se reunirá em São Lourenço são, pelos seus resultados objetivos, os fatores dessa grande reforma que instalará o Brasil nos seus destinos de Nação.

Descentralizar é o sentido mais positivo de nossa campanha e entre todas elas ressalta, como de importância transcendental, a mudança da Capital da República para o planalto goiano. Nesse dia teremos dado o passo definitivo e seguro para as transformações do nosso panorama social, político e econômico.

Eis aí toda a justificação do Municipalismo, como instrumento de fixação do Interior, e isto significará um alívio imenso da carga que pesa sobre o povo laborioso da agricultura e da indústria.

O MUNICÍPIO E O IMPÔSTO DE RENDA

DEIREL REINALDO DA SILVA

O MOVIMENTO municipalista brasileiro teve, até a presença data, a sua maior vitória no § 4.º do Art. 15, da Constituição Federal de 1946, pelo qual a União deve entregar aos Municípios, excluídos os das Capitais, dez por cento (10%) do total que arrecadar do impôsto de renda e proventos de qualquer natureza.

Por motivos que posteriormente exporemos, somos de opinião ter sido prejudicial aos Municípios a redação do trecho final do dito § 4.º, ao estabelecer que pelo menos metade da importância recebida deve ser aplicada em benefícios de ordem rural.

A Lei n.º 305, de 18 de julho de 1948, regulamentou a aplicação do parágrafo em causa, tendo deixado provada nossa assertiva supra, pois a mesma lei deixou de dizer o que são benefícios de ordem rural. Esta lei nasceu com erros fundamentais, ao estabelecer normas cujo cumprimento a prática demonstrou ser difficilimo, quer pela prestação de contas centralizada, quer pelo pagamento em duodécimos. Três anos depois, era a Lei número 305 alterada radicalmente pela de número 1 393, de 12 de julho de 1951, quando o legislador teve oportunidade de estabelecer desde a imperiosa necessidade do pagamento de uma só vez, e em prazo determinado, em contraposição ao sistema anterior de duodécimos, até o pagamento antecipado, em caso de calamidade pública. Outro grande benefício trazido pela Lei n.º 1 393, foi a descentralização da prestação de contas das importâncias recebidas. De acordo com a lei anterior, Art. 5.º, cada Município deveria enviar ao Congresso Nacional e à Diretoria das Rendas Internas, do Ministério da Fazenda, um relatório acerca da aplicação, mormente a parte referente a benefícios de ordem rural. A nova lei, mui sãbiamente, transferiu aos interessados diretos, às Câmaras Municipais, a prestação de contas das importâncias recebidas, o que não pode deixar de constituir uma vitória do municipalismo, por se tratar de salutar e necessária descentralização.

De 1948 a 1953, os Municípios brasileiros tiveram direito a um total de Cr\$ 3 461 068 607,30, assim distribuído:

Ano	Cr\$
1948	195 090 398,60
1949	419 499 660,30
1950	478 480 893,30
1951	558 158 131,30
1952	810 440 050,50
1953	999 399 473,30
TOTAL	3 461 068 607,30

No mesmo período cada Município deveria ter recebido:

Ano	Cr\$
1948	116 541,00
1949	249 850,00
1950	256 558,00
1951	299 280,00
1952	434 319,00
1953	524 069,00
TOTAL	1 880 617,00

Assim, os Municípios que em 31 de dezembro de 1947 já se achavam instalados tiveram, durante os últimos seis anos, direito a receber um total de Cr\$ 1 880 617,00.

Por motivos diversos, houve prejudiciais atrasos nos pagamentos das importâncias devidas. Cumpre, porém, esclarecer que tais atrasos tendem a desaparecer, pelo menos foi o que aconteceu durante o exercício de 1952, único ano em que as cotas já tiveram o pagamento total autorizado, inclusive a parte que coube pela abertura do respectivo crédito suplementar.

HISTÓRICO DOS SEIS ANOS DE VIGÊNCIA DO § 4.º DO ART. 15 (1948-1953)

1948

O Art. 13, § 1.º, I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, determinou que o disposto no § 4.º fôsse cumprido, gradativamente, a partir de 1948, ano em que os Municípios receberiam metade da cota, razão pela qual o total das cotas montou apenas em Cr\$ 195 090 398,60.

Até a presente data foram pagos Cr\$ 180 908 215,40, tendo os restantes Cr\$ 14 182 183,20 caído em "exercícios findos", motivo por que só poderão ser pagos por crédito especial, cuja abertura depende de autorização legislativa, o que facilmente pode ser conseguido mediante apresentação de emenda ao Projeto número 145 de 1953, do Senado Federal, que trata de abertura de crédito da mesma natureza, para completar o pagamento das cotas referentes ao exercício de 1949.

1949

No exercício de 1949, coube aos Municípios um total de Cr\$ 419 499 660,30. Em virtude de também terem caído em "exercícios findos", restam ser pagos Cr\$ 35 208 308,90. Em 1952, o ilustre Deputado Daniel Faraco apresentou o Projeto número 2 682, que atualmente se encontra na Comissão de Constituição e Justiça do Senado, sob o n.º 145-53, pelo qual se autoriza a abertura do crédito especial necessário à liquidação das cotas devidas aos Municípios e referentes a 1949.

1950

Foi de Cr\$ 478 480 893,30 o montante das cotas realmente devidas aos Municípios nesse exercício. Embora a dotação orçamentária tenha sido de Cr\$ 420 000 000,00, os pagamentos autorizados foram de apenas Cr\$ 398 734 016,00, tendo a diferença de Cr\$ 21 265 984,00, por não ser paga na época oportuna, sido escriturada em "restos a pagar". Para atender ao pagamento da diferença entre o montante das cotas realmente devido (Cr\$ 478 480 893,30) e a dotação orçamentária (Cr\$ 420 000 000,00), que é de Cr\$ 58 480 856,50, a Lei n.º 1 418, de 28 de agosto de 1951, autorizou a abertura do crédito especial, crédito êste que só foi aberto em 18 de dezembro de 1952, pelo Decreto n.º 31 947. O pagamento dos Cr\$ 21 265 984,00 escriturados em "restos a pagar" será autorizado em breve, estando a Diretoria das Rendas Internas, do Ministério da Fazenda, elaborando o necessário expediente, que é simples e rápido.

1951

Nesse exercício foi de Cr\$ 558 158 131,30 a importância atribuída à totalidade dos Municípios. A dotação orçamentária foi de Cr\$ 478 500 000,00, e os pagamentos determinados até o ano passado montavam a Cr\$ 465 131 559,50, achando-se a diferença de Cr\$ 13 368 440,50 escriturada em "restos a pagar", dependendo o seu pagamento, como no caso de 1950, de idêntico expediente, que também já está sendo processado pela D.R.I. O pagamento da diferença entre o montante das cotas e a dotação orçamentária, já foi determinado, pois, o crédito especial de Cr\$ 79 657 946,10 para isso necessário, foi aberto pelo Decreto n.º 31 561, de 8 de outubro de 1952, consoante a Lei n.º 1 641, de 14 de julho do mesmo ano.

1952

Embora a dotação orçamentária fôsse de Cr\$ 558 000 000,00, a importância que coube aos Municípios foi de Cr\$ 810 440 050,50. A Lei número 1 733, de 14 de novembro de 1952, autorizou a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 252 440 000,40, crédito êste que foi aberto pelo Decreto n.º 31 991, de 26 do mesmo mês, para pagamento da diferença entre a dotação orçamentária e a importância efetivamente devida. Foi o primeiro ano em que os Municípios receberam com regularidade o total da importância a que tinham direito. Não podemos deixar de prestar modesta, porém sincera homenagem, aos Poderes e às autoridades da República, solicitando encarecidamente que tal fato não seja uma eventualidade e sim, norma para os anos vindouros.

1953

No corrente ano é de Cr\$ 999 399 473,30 a importância que cabe aos Municípios, dos quais Cr\$ 807 000 000,00, total da dotação orçamentária, tiveram o pagamento autorizado no dia 17 de abril próximo passado. Os Cr\$ 192 399 473,30 restantes serão pagos após

abertura do crédito que pode ser suplementar, se a autorização legislativa fôr publicada até o dia 31 de dezembro, ou especial, em caso contrário. Acha-se no Gabinete do senhor Ministro da Fazenda o Processo n.º 72 150, de 1953, que trata do pedido ao Congresso Nacional da necessária autorização para abertura do crédito suplementar. Urge endereçar ao Sr. Ministro da Fazenda, pedido encarecendo urgência no andamento do dito Processo n.º 72 150-53, a fim de se evitarem, em futuro, os prejudiciais atrasos verificados no período 1948-1951.

QUADRO I

SITUAÇÃO DAS COTAS DO IMPÔSTO SÔBRE A RENDA DESTINADAS AOS MUNICÍPIOS

(Em cruzeiros)

ANO	Cota atribuída	Dotação orçamentária	Pagamento já determinado	A pagar	Observações
1948 . . .	195 090 398	160 500 000	180 098 215	14 182 183	Escriturados em "Exercícios Findos", O pagamento depende de abertura de crédito especial.
1949 . . .	419 499 660	390 000 000	384 291 351	35 208 308	Escriturados em "Exercícios Findos" O projeto que se encontra no Senado, sob o n.º 145/53, autoriza a abertura de crédito.
1950 . . .	478 480 893	420 000 000	457 214 909	21 265 984	Escriturados em "Restos a Pagar". A Diretoria das Rendas Internas já está tratando da necessária determinação, devendo o pagamento ser feito dentro de semanas.
1951 . . .	558 158 131	478 500 000	544 789 690	13 368 440	Idem, idem.
1952 . . .	810 440 050	558 000 000	810 440 050	—	—
1953 . . .	999 399 473	807 000 000	807 000 000	192 399 473	Só serão pagos depois da abertura de crédito, não tendo o Executivo, até a presente data, solicitado ao Congresso a necessária autorização. O Processo n.º 72/150/53, do M.F., trata do assunto.

FONTE — Diretoria das Rendas Internas.

RESUMINDO

De 1948 a 1953, coube aos Municípios brasileiros um total de Cr\$ 3 461 068 607,30. Os pagamentos determinados até a presente data somam Cr\$ 3 184 883 796,00. Restam a ser pagos Cr\$ 276 184 811,30, assim distribuídos:

Ano	Cr\$	Observação.
1948	14 182 183,20	— Em "exercícios findos".
1949	35 208 308,90	— Em "exercícios findos". O Projeto n.º 145-53, do Senado, autoriza abertura de crédito especial.
1950	21 265 984,00	— Em "restos a pagar". O pagamento depende de simples e rápido expediente do Ministério da Fazenda.
1951	13 368 440,50	— Idem, idem.
1953	192 399 473,30	— O pagamento depende de crédito. O Processo n.º 72 150-53, do M. F., trata do pedido de autorização legislativa para abertura de crédito suplementar.

OS ORÇAMENTOS MUNICIPAIS E AS COTAS DO IMPÔSTO DE RENDA

Atualmente os totais das previsões orçamentárias municipais não refletem as rendas de natureza local, uma vez que em "Diversas Rendas" são discriminadas, entre outras, as importâncias a receber da União e do Estado, de acordo com os §§ 2.º e 4.º do Artigo 15, e Artigo 20 da Constituição Federal. A melhor forma de se ter um cálculo aproximado das receitas municipais locais é tomar-se por base as rendas tributárias.

QUADRO II
ORÇAMENTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 1951
RECEITA TRIBUTÁRIA
(Em cruzeiros)

UNIDADES FEDERATIVAS	Número de Mu- nicípios	Infe- rior a 50 000	50 000	100 000	200 000	300 000	400 000	500 000	750 000	1 000 000	1 500 000	2 000 000	3 000 000	5 000 000	10 000 000	20 000 000	Superior a 20 000 000	Número de Municípios dos quais não exis- tem dados
			100 000	200 000	300 000	400 000	500 000	750 000	1 000 000	1 500 000	2 000 000	3 000 000	5 000 000	10 000 000	20 000 000			
Amazonas.	25	—	—	3	7	3	3	4	—	—	—	—	—	—	1	—	—	4
Pará...	59	—	—	4	8	8	10	14	5	4	—	—	1	—	—	1	—	3
Maranhão.	72	6	23	26	2	1	—	2	2	1	—	—	—	1	—	—	—	8
Piauí.	49	6	15	11	5	3	—	1	1	—	—	—	1	1	—	—	—	7
Ceará...	79	—	7	40	13	3	1	5	1	1	—	—	—	—	—	1	—	7
Rio Grande do Norte	48	4	15	15	5	1	3	1	—	1	—	—	1	1	1	—	—	—
Paraíba.	41	—	1	8	11	3	5	3	—	4	1	—	—	2	—	—	—	4
Pernambuco...	90	—	6	24	11	9	10	7	6	4	5	4	—	—	—	1	—	4
Alagoas.	37	—	1	10	5	7	2	4	3	4	—	—	—	—	1	—	—	—
Sergipe.	42	6	14	8	5	3	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	4
Bahia...	150	1	23	48	30	8	3	13	5	4	2	1	—	1	1	1	—	9
Minas Gerais.	388	1	2	73	92	52	41	38	27	22	8	8	4	—	2	1	—	17
Espírito Santo...	36	—	3	8	7	4	2	4	2	1	1	1	—	1	—	—	—	2
Rio de Janeiro.	56	—	—	4	8	4	2	6	7	6	3	4	—	3	4	1	—	1
São Paulo.	369	—	13	40	37	37	28	49	27	28	25	19	15	11	4	4	—	32
Paraná...	80	—	1	12	10	9	9	11	7	8	2	7	—	1	1	1	—	1
Santa Catarina...	52	—	1	6	2	3	3	7	7	10	5	4	1	3	—	—	—	—
Rio Grande do Sul.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7	11	4	1	1	—	—
Mato Grosso.	35	2	6	14	5	2	1	1	1	—	—	1	2	—	—	—	—	—
Goiás...	77	5	12	24	15	2	4	4	3	1	—	—	2	—	—	—	—	5
TERRITÓRIOS																		
Acre...	7	—	—	—	2	2	1	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—
Amapá.	4	—	1	—	1	—	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guaporé.	2	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1	—	—	—	—	—	—
Rio Branco.	1	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
BRASIL...	1 892	31	144	379	284	170	137	190	117	117	62	60	40	28	15	10	—	108
BRASIL...	—	31	175	554	838	1 008	1 145	1 335	1 452	1 569	1 631	1 691	1 731	1 759	1 774	1 784	—	—

Com o propósito de demonstrarmos a participação da cota do impôsto de renda nas arrecadações gerais dos Municípios, procedemos a minucioso levantamento dos dados mais recentes existentes no Conselho Técnico de Economia e Finanças, e que são as estimativas orçamentárias municipais para o exercício de 1951, elaboradas, portanto, em 1950. Dos 1 892 Municípios existentes em 31 de dezembro de 1950, 108 ainda não enviaram, ao C.T.E.F., os seus orçamentos, razão pela qual o levantamento feito abrange 1 784 Municípios.

A comparação é feita em relação às estimativas das receitas tributárias, que, com as importâncias recebidas da União (cota do impôsto de renda e impôsto único sôbre combustíveis) e os Estados, constituem, de um modo geral, quase a totalidade das rendas municipais.

No ano de 1951 a cota do impôsto de renda atribuída a cada Município foi de Cr\$ 299 280,00. Para se ter uma idéia precisa sôbre a influência desta contribuição nas rendas municipais, basta esclarecer que as estimativas das receitas tributárias de 838 Municípios, entre os 1 784 estudados, foram inferiores a esta importância.

Por não crermos que o crescimento percentual das receitas tributárias municipais tenha acompanhado, nem mesmo de longe, o do impôsto de renda, no período 1951-1953, estimamos que presentemente a cota do impôsto de renda, que em 1953 é de Cr\$ 524 068,90, deve ser superior à receita tributária local em pelo menos 1 100 Municípios.

O Quadro n.º II nos demonstra a situação financeira dos Municípios, por Estado, bem como o pêso da cota do impôsto de renda sôbre as respectivas arrecadações em 1951.

Do que precede, fica demonstrado que a cota em estudo, com acentuada tendência de crescimento, tende a ser a coluna vertebral dos orçamentos da maioria dos Municípios brasileiros, razão pela qual o seu pagamento deve ser feito em tempo determinado, evitando-se qualquer delonga, a fim de poderem os Municípios, tendo a certeza do recebimento em época determinada, realizar planos de trabalhos custeados com tais importâncias. Em 1952 ficou positivado ser possível até o pagamento da importância suplementar, que só pode ser paga após a abertura do crédito adicional. A Contadoria-Geral da República em fins do mês de março já possui os dados da arrecadação do ano anterior, quando comunica à Diretoria das Rendas Internas o total a ser distribuído entre os Municípios.

Verificada pela D.R.I. a diferença entre a dotação orçamentária e a importância devida aos Municípios, tem início, imediatamente, na mesma Diretoria, o expediente de pedido ao Legislativo de autorização para abertura do crédito suplementar. Em 120 dias, poderá o Congresso devolver ao Senhor Presidente da República, para sanção, o projeto de lei, podendo o crédito suplementar ser aberto no mês de outubro, e o pagamento ser efetuado antes de findar o mês de dezembro.

Como já se demonstrou, talvez mais da metade dos Municípios brasileiros tem arrecadação de receitas de natureza local inferior à cota do impôsto de renda que a União lhes deve entregar, pelo que se torna imprescindível que tal cota seja paga em duas parcelas certas e em épocas preestabelecidas. Parece-nos que a fórmula que melhor conciliaria os interesses é a seguinte, que deveria ser adotada para todos os anos:

A primeira parcela, a da dotação orçamentária, de acôrdo com o Art. 3.º da Lei número 1 393, sem prejuízo do estabelecido no § 3.º do mesmo Artigo, seria paga entre 15 de julho e 15 de agosto, invariavelmente.

A outra parcela restante, que só pode ser paga mediante abertura de crédito adicional, o qual pode ser aberto, depois de cumpridas tôdas as formalidades legais, como acima se expôs, no mês de outubro, ou até mesmo antes, seria entregue aos Municípios entre 1.º e 30 de novembro, também invariavelmente. Tais medidas seriam não só oportunas, como, sobretudo, assaz benéficas a todos os Municípios, os quais teriam, daí por diante, recebimentos certos de quantias relativamente suficientes para o custeio de obras e até mesmo planos de trabalho.

A fim de mais uma vez provarmos a necessidade da adoção do que agora se propõe, esclarecemos que em 1951, ano em que a cota destinada aos Municípios foi de: 558 158 131,30, o total das previsões da receita tributária dos Municípios brasileiros excluídos os das Capitais não alcançou a casa dos Cr\$ 1 500 000 000,00, o que comprova, também, o baixo índice das arrecadações dos Municípios do interior.

Em seis Estados, o total das cotas do impôsto de renda devidas pela União foi superior às estimativas das receitas tributárias dos Municípios do interior (Quadro III).

Não podemos perder esta oportunidade para salientar que para o mesmo exercício financeiro, as somas das estimativas das receitas tributárias dos municípios das 24 capitais dos Estados e Territórios Federais, excluído o Distrito Federal, foi superior, em cêrca de cem milhões, à soma das estimativas de iguais receitas dos 1 868 Municípios do interior, então existentes.

QUADRO III

COMPARAÇÃO ENTRE AS ESTIMATIVAS DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, PARA O EXERCÍCIO DE 1951, E AS IMPORTÂNCIAS QUE NO MESMO EXERCÍCIO A UNIÃO DEVEIA TER ENTREGUE A TAIS MUNICÍPIOS

(Em cruzeiros)

ESTADOS	Número de Municípios do interior	Totais das receitas tributárias dos Municípios do interior	Importâncias que a União devia ter entregue, em 1951, aos Municípios
Amazonas	24	7 154 815	7 182 720
Pará	58	29 768 340	17 358 240
Maranhão	71	10 283 671	21 248 880
Piauí	48	9 201 390	14 365 440
Ceará	78	16 719 026	23 343 840
Rio Grande do Norte	47	14 161 921	14 066 160
Paraíba	40	24 719 954	11 971 200
Pernambuco	89	46 710 140	26 635 920
Alagoas	36	16 074 945	10 774 080
Sergipe	41	6 220 757	12 270 480
Bahia	149	64 400 766	44 592 720
Minas Gerais	387	208 734 785	115 821 360
Espírito Santo	35	14 322 780	10 474 800
Rio de Janeiro	55	126 051 039	16 460 400
São Paulo	368	564 110 910	110 135 040
Paraná	79	71 518 143	23 643 120
Santa Catarina	51	59 425 817	15 263 280
Rio Grande do Sul	91	160 459 192	27 234 480
Mato Grosso	34	13 496 101	10 175 520
Goias	76	20 929 645	22 745 280
TERRITÓRIOS			
Acre	6	2 125 000	1 795 680
Amapá	3	787 662	897 840
Guaporé	1	902 340	299 280
Rio Branco	0	—	—

FONTE — C. T. E. F.

APLICAÇÃO, PELOS MUNICÍPIOS, DA COTA DO IMPÔSTO DE RENDA

O § 4.º do Art. 15 da Constituição, ao determinar que a União deve entregar aos Municípios, excluídos os das Capitais, dez por cento do total que arrecadar do impôsto de renda, feita a distribuição em partes iguais, estabeleceu que pelo menos a metade da importância recebida deve ser aplicada em benefícios de ordem rural.

Achamos que a Constituição melhor teria feito se tivesse deixado a regulamentação da aplicação para a lei ordinária, a qual poderia ser alterada, obedecendo aos ensinamentos da prática e às necessidades da época.

A Lei n.º 305, de 18 de julho de 1948, ao deixar de definir o que são benefícios de ordem rural, demonstrou que a redação final do § 4.º não foi de todo feliz. Se a um órgão legislativo, o Congresso Nacional, foi, como podemos dizer, impossível determinar o que são benefícios de ordem rural, pode-se fazer idéia da dificuldade que mais de dois mil prefeitos devem encontrar para aplicar as importâncias recebidas, devendo não violar a disposição constitucional e procurando conciliar pontos de vista das respectivas Câmaras Municipais.

Os prefeitos municipais e as Câmaras Municipais são os mais indicados, pelo contato permanente, e há longos anos, com os problemas dos seus Municípios, para determinar a melhor e mais proveitosa aplicação das rendas municipais, entre as quais se inclui a cota do impôsto de renda. Assim, cumpre reivindicar a continuação da competência, de fato, dos Poderes locais para determinação do que sejam benefícios de ordem rural.

CONCLUSÕES

A dívida da União para com os Municípios, por quantias da cota do impôsto de renda, monta, presentemente, em Cr\$ 276 184 811,30. Sugerimos a adoção das seguintes medidas, visando à liquidação da mesma dívida:

I — Apresentação de emenda ao Projeto número 145-53, do Senado Federal, elevando a importância de Cr\$ 35 208 308,90 para Cr\$ 49 390 492,10, para completar o pagamento devido aos Municípios pelas cotas do impôsto de renda e referentes aos exercícios de 1948 e 1949.

II — Ofício da A.B.M., ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando a possível urgência no andamento do Processo n.º 72 150, de 1953, que se encontra no Gabinete do mesmo, a fim de ser pedida, ao Congresso Nacional, autorização para abertura do crédito suplementar de Cr\$ 192 399 473,30, para liquidação da cota referente ao exercício de 1953.

Os Cr\$ 34 634 388,50 restantes, referentes a 1950 e 1951, deverão ser pagos dentro de algumas semanas, após simples e rápido expediente interno do Ministério da Fazenda, já iniciado.

O PROBLEMA MUNICIPAL E O ÚLTIMO GABINETE DA MONARQUIA

DEOLINDO AMORIM

QUANDO se lê, ainda hoje, os últimos programas do Govêrno imperial, já no fim da Monarquia, o que se nota, logo à primeira vista, é que havia a preocupação constante de modificar o sistema de nossa administração municipal. Pelo menos, e sem qualquer dúvida, era uma das cogitações do último Gabinete imperial, em cujo esquema de reformas figurou em primeiro plano o problema das municipalidades. Um dos pontos básicos da reforma preconizada pelo Visconde de Ouro Preto, já no crepúsculo da Monarquia, quando êsse inteligente e enérgico homem público pretendeu ainda salvar o Trono, foi a autonomia municipal. Já era tarde. Não queremos dizer que as inovações propostas pelo Govêrno, justamente quando a instituição monárquica já estava, a bem dizer, no estado pré-agônico, fôsem capazes, por si mesmas, de restaurar o prestígio da Monarquia. Não queremos chegar a tanto. Todavia, como elemento histórico, devemos notar que o problema municipal chegou a ser considerado, naquela emergência da vida política brasileira, um problema-chave, e de grande significação.

A reforma municipal estava bem definida no plano apresentado pelo Gabinete Ouro Preto, naturalmente como recurso extremo, para reabilitar a Monarquia, depois das famosas *Questões Militares* e da Abolição — duas causas decisivas do enfraquecimento e, por fim, do ocaso da coroa. Realmente a Monarquia estava exangue, apesar da auréola de respeito com que a figura de Pedro II adornava a dignidade do pálio imperial. Foi precisamente nessa quadra difícil e já irremediável que, como última tentativa para revigorar o organismo do Império, o Gabinete Liberal, de 7 de junho de 1889, sob a presidência de Ouro Preto, elaborou o seu adiantado programa de reformas, com a previsão, principalmente, dos seguintes pontos: a) — plena autonomia municipal e provincial; b) — liberdade de cultos; c) — imigração em larga escala; d) — auxílio financeiro à lavoura, etc.

Pena é que, tanto no Império como na República, até hoje, certos problemas sérios e de interêsse geral só apareçam na pauta das preocupações urgentes nos momentos chamados de *salvação nacional*, como recurso de emergência. Vê-se, portanto, que um dos fundamentos da reforma proposta pelo Govêrno imperial, através do seu último Gabinete, era a *autonomia municipal*, condição indispensável a uma reforma de base na vida administrativa do País. Ouro Preto não era um visionário. Infelizmente, porém, o seu plano político-administrativo, que poderia, até, reerguer o Império, se fôsse apresentado com muita antecedência, não encontrou mais ambiente.

Logo no dia 9 de junho, dois dias depois de haver tomado posse, no momento em que fêz a apresentação de seu programa perante o Parlamento, como era de praxe, o Gabinete Ouro Preto proclamou solenemente a necessidade urgente e imprescindível de reformas liberais. Entre essas reformas lá estava a autonomia dos Municípios, que eram, então, administrados pelas Câmaras Municipais. Já em 1886, por ocasião da abertura da 20.^a Legislatura nacional, o Imperador, em sua habitual *Fala do Trono*, a 3 de maio, também apontava a necessidade urgente de reformar a lei orgânica das Câmaras Municipais, tornando mais

amplas e independentes as suas atribuições e mais pronta a sua ação nos negócios peculiares aos Municípios.

Não se compreende autonomia administrativa sem descentralização. A Monarquia, como se sabe, era centralizadora. É curioso notar que o Visconde de Ouro Preto, tão empenhado, como estava em 89, em realizar reformas gerais na administração do País, queria a autonomia provincial e municipal, mas repelia arduamente a idéia de federação. Ora, federação e descentralização sempre foram dois termos inseparáveis em todo o curso da propaganda republicana. Como, pois, defender, com tanto interesse, a autonomia municipal e, ao mesmo tempo, combater a federação, que é justamente o sistema em que se criam as condições necessárias para a autonomia das comunas? Ouro Preto pregava a autonomia dos Municípios e das Províncias sem enfraquecimento da unidade do Império. Para muitos monarquistas, realmente, a forma de Governo federativo traria o enfraquecimento da unidade nacional. Não cabe, neste trabalho, a discussão doutrinária do problema, tal como o entendiam certos homens do Império, porque o nosso objetivo é apenas demonstrar que a situação dos Municípios tomou importância muito grande nos últimos programas de Governo da Monarquia. A solução do problema municipal seria, talvez, pelo que se pode deduzir dos planos de reforma, um ponto de apoio para o reerguimento do regime. Isto quer dizer, em linguagem comum, que o Município, pelo menos nas horas mais aflitivas do Império, “pesou na balança” do País, como se costuma dizer.

As concepções a respeito da autonomia provincial e municipal eram muito divergentes. Ouro Preto, como se vê, queria a autonomia, e conseqüentemente, a descentralização administrativa, mas dentro de um sistema unitário, o que, aliás, é a negação da autonomia administrativa. Nabuco, entretanto, advogava a *monarquia federativa*. Para êle podia existir Federação dentro da própria Monarquia. Convém observar, porém, que a propensão para a descentralização administrativa era, em parte, o reflexo do que se passava na Europa em relação às Comunas e, em parte, uma imposição geográfica do meio brasileiro, cuja extensão territorial exigia forçosamente um sistema descentralizador. A idéia da descentralização vinha do Velho Mundo, era um fenômeno político da época, como observou Oliveira Viana: “Era, porém, o mundo europeu que dava à generosidade dos espíritos as melhores sugestões do ideal descentralizador”. A reforma esboçada pelo Gabinete Ouro Preto coincidiu, como se vê, com as idéias então espalhadas na Europa. Continua, pois, Oliveira Viana em seu livro *O Ocaso do Império*: “Na época justamente em que iniciávamos aqui, com os radicais de 68, os republicanos de 70, a nossa grande reação liberal e, com ela, o nosso movimento de descentralização, tôda a Europa falava de Federação ou se achava tomada da preocupação das autonomias locais”.

O movimento europeu, impulsionado, portanto, pela preocupação das “autonomias locais,” não podia deixar de ter influência no Brasil, conquanto houvesse, inegavelmente, motivos especiais, decorrentes da própria realidade brasileira. Havia, porém, em tôda parte, o que se pode chamar o *ideal municipalista*. Lê-se em Tavares Bastos, um dos maiores teóricos da autonomia provincial e local, em sua grande obra *A Província*, por sua vez apoiado em Barrot (*De la centralisation*), a seguinte passagem: “A questão da descentralização está de novo na ordem-do-dia, não só em França, mas por tôda parte; enche os espíritos sérios de política; encontra-se no fundo de todos os problemas agitados no mundo.”

O programa de Ouro Preto estava, portanto, em perfeita concordância com as idéias de seu tempo. Veio tarde, porém, o plano de reformas, porque a Monarquia já estava no fim, e não havia mais recurso capaz de reerguê-la, principalmente depois da Abolição. Seja como fôr, o que se não pode negar é a visão do problema municipal no programa de Ouro Preto. Como homem de Estado, o grande político do Império compreendeu muito bem a expressão político-social do Município na vida nacional, tanto assim, que o problema municipal figurou, como já vimos, no esquema de suas reformas. Não queremos dizer, com tais argumentos históricos, que Ouro Preto, partidário inflexível do regime monárquico, tenha sido um municipalista de concepção ampla. Nem por isso deixou êle de compreender a influência do Município na solução da crise de 89. Êste fato prova, finalmente, que, antes de vir a Federação, como conseqüência da República, o problema municipal já era, no Brasil, um tema básico de reforma político-administrativa.

MINAS GERAIS EM 1953: MAIS 97 MUNICÍPIOS

LUÍZ FARIA BRAGA

Notas à margem da Lei n.º 1 039, que fixa o quadro territorial do Estado no quinquênio 1954/58 — Renda extra aproximada de 70 milhões de cruzeiros — Riscados da toponímia regional os nomes de Francisco Sales, João Ribeiro, Silvestre Ferraz e Bárbara Heliodora.

Tomando como razão de ser preceitos inscritos na Constituição do Estado e na Lei de Organização Municipal, preocupou-se o Governo de Minas Gerais, no decorrer de grande parte do ano findo de 53, em estudar a revisão do seu quadro territorial, administrativo e judiciário, a prevalecer para o quinquênio que se inaugurou em 1.º de janeiro de 1954.

Como das vèzes anteriores, foi criada a Comissão Especial da Divisão Administrativa e Judiciária do Estado, de sigla C E D A. J. E., constituída por servidores públicos especializados no trato dessas questões, matéria que irmana a geografia, a história, a sociologia e a estatística, mas submissas tôdas ao poder exigente da política.

As normas preliminares e básicas da Carta de Minas para fins de criação, seja de um Município, de um Distrito ou de uma Comarca, foram esquadricadas por completo

Em seu artigo 80, por exemplo, claro está expresso que para a emancipação de um Distrito, deve êste preencher as seguintes e fundamentais condições: população mínima de 10 000 habitantes, renda anual mínima de 100 mil cruzeiros; existência, na sede, de pelo menos 200 moradias etc.

Se examinarmos, no entanto, as tabelas do Serviço Nacional de Recenseamento haveremos de ver que dos 97 proclamados Municípios nem uma dezena passaria pelo requisito demográfico. Senão vejamos:

Habitantes	N.º de casos
Menos de 2 000	2
2 000 — 2 500	4
2 500 — 3 000	9
3 000 — 3 500	8
3 500 — 4 000	9
4 000 — 4 500	10
4 500 — 5 000	8
5 000 — 6 000	12
6 000 — 7 000	12
7 000 — 8 000	5
8 000 — 9 000	6
9 000 — 10 000	4
Mais de 10 000	8
Total	97

NECESSIDADE DE UMA DISCIPLINAÇÃO GERAL

As certidões do Departamento de Estatística sômente prevaleceram quando superpunham interesses de ordem partidária. Assim será, porém, por muito tempo, a menos que uma determinação superior, harmônica, independente e convencional discipline o assunto, na linha da pregação de Teixeira de Freitas ou do General Juarez Távora Aquêlé na exortação dirigida aos delegados do I B G E. e aos membros da Sociedade Brasileira de Geografia — imperiosa se faz “elaboração de uma lei orgânica federal destinada a disciplinar sob condições uniformes para todo o País, a divisão territorial da Federação, nos seus aspectos judiciários e administrativos. Essa lei poderia tomar por base os princípios e normas gerais que a êsse respeito já assentaram a União e os Estados na própria Convenção

Nacional de Estatística. Será esta uma medida capaz de impor em referência a importante aspecto da vida administrativa da Nação, aquela sistemática de âmbito nacional que se faz de fato urgentíssima e que, sem tolher de nenhuma forma a livre determinação dos competentes Poderes estaduais e municipais, introduzirá a ordem definitiva que se impõe nessa matéria como fundamentos para tôda a vida nacional e em especial para a normalidade de inúmeros serviços públicos. Demais disso a estabilidade quinquenal do quadro territorial e sua racionalização sob os diferentes pontos de vista, também facilitarão, valorizando-os ao mesmo tempo através da sua melhor comparatibilidade geográfica e cronológica quanto aos Municípios e Distritos numerosos levantamentos da estatística brasileira.” O dêste, vale esclarecer, do Diretor da Escola Superior de Guerra, quando no encerramento do curso de 1953, perante as mais ilustres autoridades da República, focalizou também o problema, batalhando por semelhantes princípios. “A segunda medida — o da racionalização circunscricional das entidades federais aí compreendidas as questões referentes à centralização da Capital federal e à disciplinação da sucessão municipal — parece aconselhável de um lado, para a coibição direta de duas tendências igualmente deploráveis — o jôgo das ambições políticas locais, visando a constituir feudos pessoais, em detrimento do bem coletivo, e a corrida ambiciosa à partilha de quotas partes dos 10% de impôsto de renda atribuída aos Municípios do interior; e de outro lado, diretamente, para dar sentido à atual campanha de fortalecimento municipal (a nosso ver uma das melhores esperanças de rápido e harmônico soerguimento econômico social da Nação brasileira) e contra a qual conspira clamorosamente essa pulverização política e, sobretudo, econômica dos Municípios.”

Sem dúvida, a extrema superfície de Minas, 592 112 quilômetros quadrados, comporta crescente número de unidades municipais. Mas o que se observa ali, em suas vizinhanças e alhures é um parcelamento imoderado, mantendo mesmo, em alguns casos, centros regionais florescentes

A ocorrência anteriormente tão freqüente de unidades municipais com vários Distritos, se faz cada vez mais rara. Em Minas, atualmente, a situação de Diamantina choca pelo contraste, pois ainda que desfalcada agora de um Distrito, o de Gouveia, reúne o total de 15, só aproximado por Mariana que mantém 12 e por Juiz de Fora e Conceição do Mato Dentro com 10.

O número daqueles que se constituem só com o da sede é hoje da ordem de duzentos, isto é, quase o dôbro do total vigorante no último quinquênio 49/53, quando somava 106.

A regra mesmo no Sul e na Zona da Mata será a de cada unidade administrativa constituir-se da cidade e da correspondente zona rural

O importante a considerar no caso é que se a criação de uma cidade corresponde ao direito de usufruir uma quota parte da arrecadação do impôsto de renda, lógico, justo, equânime é que o processo para a obtenção dêsse direito ou regalia, como que de herdeiro, se desenvolva uniformemente em todo o País, pesando áreas, população, renda ou o que mais convier.

Não recriminemos, no entanto, os mineiros. A escola tem curso de lés a lés, como é boa prova o seguinte apanhado numérico, marcando o número de cidades existentes no Brasil e em alguns dos principais Estados, em 1934 e em 1950, no intervalo bem curto de 3 lustros.

DIVISÃO TERRITORIAL — 1934 e 1950			ZONAS	N.º de municípios	Média por município (km²)
ESTADOS					
	NÚMERO DE MUNICÍPIOS				
	31/XII/1934	31/XII/1950			
Pará	36	59	Mata	83	426
Maranhão	48	72	Sul	123	434
Ceará	66	79	Metalúrgica	64	539
Minas Gerais	215	388	Oeste	56	826
São Paulo	240	369	Rio Doce	42	890
Paraná	56	80	Alto Paranaíba	18	2 016
Rio Grande do Sul	86	92	Alto Jequitinhonha	14	2 114
Goias	56	77	Mucuri	28	2 163
			Triângulo	21	2 385
			Alto São Francisco ..	10	4 242
			Itacambira	9	4 302
			Médio São Francisco	12	6 355
			Urucua	5	10 264
			Minas Gerais	485	1 221
BRASIL ...	1 410	1 894			

AS REFORMAS TERRITORIAIS EM MINAS

O estudo que investigasse a genealogia das atuais 485 cidades, acabaria por esbarrar ou em Vila do Carmo (Mariana), ou em Vila Rica (Ouro Preto) ou na de Sabará.

As três dão origem à história administrativa do Estado central, criadas e instaladas em 1711, por volta de julho, exceção de Mariana, a mais velha de todas. Na criação por um trimestre, na instalação por coisa de dias

Esses núcleos logo se subdividiram. Da Vila do Carmo surgiu Pomba, Santa Bárbara, Piranga e Ponte Nova; de Vila Rica são partes São João del Rei e Itabirito.

Sabará desdobra-se em Vila Nova da Rainha (Caeté), Vila do Príncipe (Sêro), Vila Nova do Infante das Minas de Pitangui, Paracatu do Príncipe, Curvelo, Santa Luzia do Rio das Velhas, Vila de Nova Lima, Cidade de Minas (Belo Horizonte) e Santa Quitéria (Esmeraldas).

Até bem pouco, do conjunto municipal existente, 42% provinha de Vila Rica; 38% de Sabará e 20% de Mariana

Assinalemos que o propósito de dividir é constante. O povoado sonha com o título de Distrito, este com o de cidade e esta com as honras de Comarca.

Das 3 vilas históricas, por sectionamentos seriados, chegamos logo a 20 unidades em 1923. E a multiplicação jamais parou, como falam a tabela e o gráfico, organizados com elementos colhidos em fontes oficiais. Abrimos mão do registro ano a ano. Preferimos as datas que representam a promulgação das leis revisoras

EVOLUÇÃO DA DIVISÃO TERRITORIAL DE MINAS GERAIS

1823/1954		
ANOS	NÚMERO DE MUNICÍPIOS	RESULTADOS MÉDIOS POR MUNICÍPIOS
		Habitantes Km²
1823 .. .	20	40 000 49 606
1868 .. .	65	25 000 9 109
1890 .. .	117	27 000 5 061
1900 .. .	128	28 000 4 626
1910 .. .	140	33 000 4 229
1920/1923	178	33 000 3 326
1924/37	215	31 000 2 754
1938/43	288	23 000 2 056
1944/48	316	22 000 1 874
1949/53	388	20 000 1 526
1954/58	485	17 700 1 221

A tabela anterior se completa com essa outra que desce ao exame particular da atual reforma pelas 13 zonas fisiográficas. Verificaremos que as de médias mais baixas anteriormente — Sul com 513 km² e Mata com 579 — foram as que mais contribuíram para a elevação do número de novas cidades. A média estadual que era de 1 526 km² por unidade territorial, baixou para 1 221. Sul e Mata passaram a registrar, respectivamente, 434 e 426. Nesta base de extensão, Minas comportaria cerca de 1 400 municípios.

PARTICULARIDADES QUANTO À CRIAÇÃO DE MUNICÍPIOS

São variadas as particularidades decorrentes dessa recente reforma administrativa de Minas. A tódas sobreleva o acidente em que Cedro é ponto central. Zona industrial populosa, porque sede de conhecida fábrica de tecidos, o bairro foi logo às culminâncias de cidade, sem conhecer, desse modo, o estágio de vila, de Distrito acessório de Parapeba

Outro caso é a criação de uma nova Comuna por Minas, na chamada zona litigiosa da Serra dos Aimorés: Bom Jesus de Mantena. Como injustiças deveremos enumerar aqueles Distritos que, com mínimas condições, se emanciparam bem assim aqueles outros que viram barradas suas pretensões, conquanto nada lhes faltassem para promoção nos quadros da reforma territorial do Estado. No primeiro caso devemos apontar o Distrito de Cana do Reino, desmembrado de Machado, e que segundo o censo de 50 não possuía senão 1 907 habitantes; Paiva, ora desligado de Barbacena, não chegava também à classe de duas mil dessas, pois pela apuração censitária parava em 1 940 indivíduos.

No grupo de 2 000 a 2 500 pessoas, encontramos quatro novos Municípios: Jaguarauçu, Paqueta, Pirajuba e São Braz do Suaçu. As particularidades, no entanto, são bem mais numerosas, pois, de fato, comprovemente com mais de dez mil habitantes, somente podemos inscrever oito novas cidades: Água Boa (21 620), Bom Jesus de Mantena (13 793) Braúnas de Guanhões (10 135) Capinópolis (17 824), Norte (12 770) Rio do Prado (12 366), São José do Jacuri (10 439) e Taioibeiras (17 616)

Razoável seria mesmo incluir os 4, ou os 4 e os 6, que pertencem às classes de 9 000 a 10 000 e de 8 000 a 9 000, pois um período de três anos aceitável a hipótese de que se aproximavam do limite constitucional vigente.

Passando a lado oposto, será certo citar as preterições cometidas com Entre Fôlhas (16 895), Lagoa Formosa (14 112), Santa Bárbara (12 891) Chalé (11 294) Santa Rita do Itueto (11 582) e com Timóteo, Distrito a que pertence Acesita, o qual, em 1.º de julho de 1950, já congregava 11 813 almas.

O artifício de que se valeu a Assembléa para uma atuação desenvolvida, foi a decisão do Supremo Tribunal, condicionando o desmembramento ao voto das Câmaras de Vereadores, o fato novo que ao surgir parecera constituir-se barreira suplementar para os sonhos de emancipação, foi habilmente transfigurado. Obtido um parecer positivo e nada mais se fazia necessário. De lado, se colocavam por seqüência original, os artigos condicionais da Constituição de 1946.

Reparo, outrossim, a formular é o de que a C. E. D. A. J. E. não agia de *motu proprio*, mas somente cuidava de apreciar os pedidos formulados por representantes das regiões interessadas por qualquer promoção.

Agisse ela diversamente, sem respeito a essa preliminar e entraria em pauta, antes de qualquer outro, o Distrito de João Monlevade, sede de uma das usinas da Cia. Siderúrgica Belgo Mineira, núcleo que reúne uns 13 000 habitantes

AS MAIORES MUTILAÇÕES

Na criação de novas unidades, nem sempre a análise dos legisladores se preocupa com o Município-matriz, com as dificuldades que lhes serão impostas pelos desmembramentos.

Pela reforma recém-determinada, Municípios houve que se desfiguraram sobremaneira — João Ribeiro, por exemplo, de sete se reduziu a dois, cedendo territórios e recursos para a criação das Comunas de Jeceaba, São Braz do Suaçuí e Destêro de Entre Rios. Barbacena de dez baixou para seis; Piranga se reduziu em 50%, de seis caiu para três, perdendo regiões de real significações demográficas e econômica São Domingos do Prata e Pitangui, cada um, perdeu três Distritos.

Em outros casos, de reforma, o Município de origem se reduziu ao Distrito único da sede, como foi o caso de Aiuruoca, Andreilândia, Bicas, Boa Esperança, Canápolis, Capelinha, Dores de Campos, Ibiraci, Miradouro, Passa Tempo, Pedralva, Pouso Alegre, Santo Antônio do Monte, Senador Firmino, Virgem da Lapa, Visconde do Rio Branco e Francisco Sales, hoje São Vicente de Minas.

QUESTÕES DE TOPONÍMIA

Positivamente não foi feliz o Governo de Minas ao concordar com a riscção sumária dos nomes de Francisco Sales, de Silvestre Ferraz, do Senador Lemos, de João Ribeiro e de Bárbara Heliodora da toponímia regional.

A impressão desfavorável se positivou pelo enérgico e fundamentado editorial com que um dos mais conceituados diários belo-horizontinos, e que não se filia à oposição, criticou o erro e a desconsideração dos legisladores montanheseiros para com certas figuras já tradicionais da história mineira, merecedoras portanto das constantes homenagens dos seus homens públicos.

A lamentável injustiça só encontra explicação na pressa com que foi votada, no final de 1953, a Lei n.º 1 039.

A culpa se modera, por outro lado, pela constatação de que mereceram lembranças do Governo os nomes de Mendes Pimentel, que corresponde a Bom Jesus de Mantena, Presidente Bernardes com que ora se batiza a nova sede municipal de Calambau; Felício dos Santos, com que o povoado diamantinense de Grota Grande passou a Distrito.

A escolha de topônimos oferece, não há dúvida, dificuldades sem conta, face ao entrosque da tradição, com a linguagem, com a gramática e com o bom gosto. Verificamos, ainda desta vez que ao lado de designativos como os de Moema, Várzea da Palma, Moeda, Estréla Dalva, Matutina, Descoberto, Juramento, Riau, Vargem Bonita e tantos outros, marcados pela originalidade, graça ou poesia, topamos, em contraposição, com um sem número de um mau gosto a toda prova: Pântano, Caetanópolis, Zelândia, Dias, Nova Mônica, Quartel Geral, Costas, Palmópolis, Amanda, Joselândia, Alexandrita, Santana do Jacaré, São José dos Mantimentos, São José dos Salgados e, para bom termo dessa citação: Papagaios.

COMARCAS E DISTRITOS

Assinalemos por fim, já que longo se faz nosso comentário, que foram criadas 51 Comarcas, com o que se eleva a 271 o total do Estado.

Relativamente a Distritos a comissão Legislativa depois de examinar 138 processos, emitiu parecer favorável sobre 113, parecer que prevaleceu até a promulgação da lei.

Hoje Minas Gerais reúne 1 215 Distritos, pois que no quadro que vigorou de 1949 a 53, existiam 1 102.

IMIGRANTES: ALAVANCA PODEROSA NO DESENVOLVIMENTO DE SÃO PAULO*

OS PRIMEIROS imigrantes estrangeiros chegaram a São Paulo em 1827, trazidos por alguns empreendedores fazendeiros paulistas que procuraram dessa forma solucionar a crise de braço escravo. Com a transformação de nossa Capital em centro de economia e o início de seu desenvolvimento em um sentido urbano, as necessidades em trabalhadores brancos cresceram, e à medida que se processava a desintegração do acanhado artesanato herdado ao período colonial, as ocupações independentes ou rendosas caíam continuamente em mãos dos imigrantes europeus. Segundo dados da época, em 1854, a cidade com seu termo rural compreendia 31 824 habitantes, dos quais somente 593 seriam escravos. 922 estrangeiros. Já em 1886, a população da Capital, com seu termo rural, abrangeia 47 697 habitantes, dos quais somente 593 seriam escravos. Nessa ocasião os imigrantes italianos, portugueses, alemães, austríacos, espanhóis, franceses e ingleses radicados na cidade totalizavam 11 731 indivíduos.

DESENVOLVIMENTO

De acôrdo com dados estatísticos oficiais, foi de 2 901 204 o número de imigrantes recebidos pelo Estado, nos 110 anos que compreende o período que vai de 1827 a 1936. O registro de imigrantes pelo pórtio de Santos, começa a ser feito a partir de 1908. As leis do Estado de São Paulo permitem aos agricultores nacionais, bem como aos estrangeiros estabelecidos em seu território, os mesmos direitos e privilégios. As variações de movimento migratório durante esse extenso período de mais de um século, foram bastante sensíveis. De 1827 a 1886, chegaram 53 517 imigrantes e nos cinquenta anos seguintes, ou seja até 1936, a corrente migratória elevou-se a 2 847 687 indivíduos o que dá uma média anual de 56 935 pessoas. Esse movimento é superior à soma dos imigrantes chegados nos 60 anos anteriores.

Foi após 1887 que uma corrente migratória considerável chegou ao pórtio de Santos, e isso graças à intervenção do Governo do Estado, que começa desde então a subvencionar o transporte dos alienígenas. Essa medida contribui largamente para o desenvolvimento econômico do Estado, evitando que sofresse os efeitos da abolição da escravatura, decretada em 1888 pelo Governo Imperial.

Foi durante os anos de 1902/04 e 1916/18, que o Estado recebeu o menor número de imigrantes. Uma grande crise de nosso principal produto, o café, agravado pela limitação da imigração italiana para o Brasil, (decreto Prinetti) causou essa diminuição durante o primeiro período, e quanto à diminuição do segundo, o fator foi a guerra mundial.

CLASSIFICAÇÃO

De acôrdo com sua nacionalidade e porcentagem, os 2 901 204 imigrantes recebidos por São Paulo de 1827 a 1936, estão agrupados da forma seguinte:

Italianos	942 903	ou	32,50%
Brasileiros	494 834	"	17,06%
Portuguêses	413 161	"	14,24%
Espanhóis	386 631	"	13,33%
Japonêses	177 551	"	6,12%
Diversos	486 124	"	16,75%

Os 2 847 687 imigrantes chegados de 1887 a 1936 são agrupados em duas categorias: 1 610 648 espontâneos e 1 237 039 subvencionados pelo Estado. Até 1901, a imigração subvencionada foi superior à espontânea. A partir dêste último ano, a imigração espontânea, até nossos dias, é a maior.

CRESCENTE

Daí por diante a corrente migratória registrou um aumento acentuado, sendo que, em 1940, o total de imigrantes e trabalhadores nacionais entrados no Estado de São Paulo, desde 1827, atingia a soma de 3 697 597, imigrantes distribuídos por 2 503 745 estrangeiros e 1 193 852 nacionais.

De 1940 a 1951, o número de imigrantes desembarcados em nosso Estado foi de 1 445 654, dos quais 688 334 estrangeiros e 757 320 nacionais. Em 1952, o número de nacionais perfazia o total de 252 808 entrados em São Paulo, ou seja 1 126 055 trabalhadores nacionais que aqui chegaram de 1940 a 1952, procedentes de outros Estados.

No ano de 1953, de acôrdo com dados colhidos na Hospedaria de Imigrantes, o número de pessoas que ali foram assistidas, alojadas e colocadas, elevava-se a 120 051, dos quais 115 927 trabalhadores nacionais e 4 124 estrangeiros.

NACIONALIDADE

Fazendo-se um retrospecto dos imigrantes que chegaram a São Paulo de 1870 a 1951, de acôrdo com as principais nacionalidades, veremos que predomina de forma absoluta o elemento italiano, seguido dos portugueses, espanhóis, japoneses, alemães e austríacos.

Com efeito. O total de imigrantes entrados, exclusive o elemento brasileiro, durante o período citado, é integrado por 2 539 140 pessoas das quais 968 102, ou seja 38,13% italianos. Os portugueses, com 460 929, equivalentes a 18,15% do total, ocupam o segundo pósto. Vêm a seguir os espanhóis, representados por 395 844 imigrantes, o que corresponde a 15,59% do total. As porcentagens a partir de então tornam-se menores. Os japoneses, com 189 764 pessoas, representam 7,47%. Os alemães não ultrapassaram até 1951 a 69 161 imigrantes, ou seja 2,27%. O último lugar é ocupado pelos austríacos, que comparecem com 39 305 pessoas, correspondentes a 1,55%. As demais nacionalidades contribuem com menores índices.

LOCALIZAÇÃO

Ainda de acôrdo com dados estatísticos oficiais, a procura e localização dos imigrantes, nos 40 anos compreendidos entre 1900 e 1939, dirigiu-se especialmente para as zonas novas em expansão. Pelo recenseamento realizado em 1934, poderemos confrontar a proporção existente entre a população de vários Municípios e os imigrantes para lá encaminhados, proporção essa algumas vezes favorável aos alienígenas.

* Publicado no *O Tempo*, de São Paulo. Suplemento do IV Centenário de São Paulo, em 25 de janeiro de 1954.

Município	Popu- lação	Imigrantes encaminhados
Ribeirão Preto	81 565	52 517
São Simão	24 906	40 183
Araçatuba	75 535	40 045
Marília	82 427	35 934
Lins	67 039	34 500
Jaú	53 779	31 193
Pirajuí	58 830	29 030
Bauru	45 852	26 199
Pres. Prudente	87 442	26 111
Cravinhos	19 780	24 962
Jaboticabal	62 962	24 305
Araraquara	66 916	22 642
São Manuel	37 685	22 476
São Carlos	51 620	20 552
Rio Preto	62 090	20 822
Paraguaçu	9 408	19 898
Sertãozinho	31 039	18 855
Piratinga	21 039	18 422
Avaré	29 524	18 353
S. José Rio Pardo	30 958	16 293
Penápolis	31 091	16 200

DESLOCADOS DE GUERRA

Uma das mais importantes finalidades do Departamento de Imigração e Colonização de São Paulo é o suprimento à lavoura de mão-de-obra indispensável ao seu desenvolvimento, através dos imigrantes e trabalhadores nacionais considerados em primeiro estabelecimento no Estado. Essa norma foi seguida estritamente em todo o período anterior a 1947, quando começaram a chegar os deslocados de guerra, constituídos especialmente de operários e técnicos para a indústria e outros trabalhos urbanos

Dos 11 287 imigrantes deslocados de guerra chegados ao Estado de São Paulo durante os anos de 1947 a 1949, a maior parte era constituída de operários qualificados ou não, técnicos de indústrias diversas, domésticos ou de outras profissões

Tanto operários como técnicos das mais variadas especializações se colocaram em algumas das principais indústrias do Estado, quer por iniciativa própria, quer por intermédio do Escritório Oficial. Entre os operários qualificados ocuparam o primeiro lugar em quantidade de profissionais colocados, os mecânicos, com 569. Seguem-se-lhes os carpinteiros, eletricitistas, e pintores, com mais de cem pessoas ocupadas nessas profissões.

Em 1950, as indústrias urbanas que tiveram maior quantidade de colocados foram as de mecânico, pedreiro, eletricitista, pintor, torneiro, sapateiro e carpinteiro, seguindo-se várias outras com número inferior a 10 cada uma.

Quanto aos técnicos de grau médio ou superior, o maior número de colocados foi o de desenhistas, seguindo-se técnicos-eletricistas, radiotécnicos, técnicos-mecânicos e químicos. Já em 1951 as profissões urbanas que tiveram maior índice de colocados foram as de mecânico, com 25; mecânico-ajudante, com 12; domésticas, com 11, carpinteiro e auxiliar de escritório com 10 cada uma seguindo-se diversas outras em quantidades bem inferiores.

Os salários mensais menores foram os de costureira, de Cr\$ 300,00 a Cr\$ 500,00, mínimos e máximos, respectivamente, os maiores os de um mestre de tecelagem com Cr\$ 8 000,00, de um técnico em madeira compensada, com Cr\$ 7 000,00, e de um técnico-mecânico também com Cr\$ 7 000,00 e um técnico em criação de gado, com Cr\$ 6 000,00

Quanto aos trabalhadores rurais, chegaram a São Paulo no período compreendido entre 1941 e 1951, 701 167 indivíduos, localizados especialmente nas zonas da Alta Sorocabana, Alta Paulista e Noroeste do Brasil. A quase totalidade desses elementos era constituída por brasileiros de outros Estados. Os Municípios que receberam maior número de trabalhadores foram os de Presidente Prudente, Rancharia, Tupã, Marília, Martinópolis, Andradina, Presidente Venceslau, Santo Anastácio, Pompéia, Regente Feijó, Garça, Valparaíso, Araçatuba, Presidente Bernardes, Osvaldo Cruz, Assis, Lucélia e Lins.

CARLOS O. LACERDA

JAPONÊSES

Papel destacado representa a colonização japonesa no meio rural, em confronto com os demais imigrantes Assim é que no panorama apresentado em 1934, a proporção da população rural estrangeira estava assim distribuída: brasileira, 65,45%; japonesa, 91,72%; espanhola, 58,14%; portuguesa, 29,54%; alemã, 36,05%; síria, 18,54%; italiana, 51,38%.

Indicam as porcentagens acima que 91,72% da população total de japoneses em São Paulo está localizada na zona rural. Essa tendência rural da imigração japonesa acha-se melhor acentuada, se procurarmos verificar, na relação dos Municípios paulistas de maior população rural estrangeira. Vimos que esses Municípios são os seguintes: Presidente Venceslau, Promissão, Marília, Araçatuba, Cafelândia, Coroados, São Bernardo, Sêro Azul, Lins, Santo Anastácio, Quatã, São Simão, Cravinhos, Birigüi, Bauru e Ribeirão Preto. De todos esses, apenas os japoneses não constituem a maioria em Ribeirão Preto, Santo Anastácio e São Bernardo, onde predominam italianos, espanhóis, e novamente italianos

MUNICIPALISMO*

NA EXPLICAÇÃO do fenômeno do êxodo rural e do fraco desenvolvimento da nossa produção agrícola, deve-se atribuir grande responsabilidade à anemia dos Municípios. Na distribuição da renda entre as três esferas administrativas coube sempre aos Governos federal e dos Estados a parte de leão e aos Municípios as sobras do banquete.

No Império, como na República, a arrecadação municipal, no conjunto das rendas públicas, se traduziu em números inexpressivos. Incluindo o Distrito Federal, de 1868 a 1940, oscilou entre os extremos de 2,5% e 18,6%, máximo atingido em 1910. Retirada essa renda, o índice máximo cai para 12%. Se excluirmos ainda a arrecadação das Capitais dos Estados, bem podemos avaliar a que ínfimo índice baixaria a renda atribuída aos quase dois milhares de Municípios do interior.

O homem do campo conhece o Governo federal e estadual, sobretudo sob a figura do agente do fisco; pois no interior é que buscam recursos consideráveis, que não lhe devolvem em serviços e realizações, senão em pequena escala

Essa drenagem das rendas públicas, ao lado de outros fatores, contribui poderosamente para empobrecer o meio rural, em contraste com o progresso das Capitais

Nada mais lógico, portanto, que o trabalhador agrícola siga a marcha do dinheiro e abandone o campo, seduzido pelas vantagens que julga encontrar nos centros urbanos.

Data de 1946 a reação organizada contra esse estado de coisas. O legislador constituído, avisadamente, procurou corrigir — conseguindo-o em parte — essa gritante desigualdade na distribuição das

* Publicado no *Jornal do Brasil*, do Rio de Janeiro, em 18 de fevereiro de 1954.

rendas, atribuindo aos Municípios interiorianos, ao lado dos recursos de ordem local, 10% da receita do imposto de renda, distribuída em partes iguais e obrigada a aplicação de, pelo menos a metade, em benefícios de ordem rural.

No Art. 10, a nossa Lei básica determinou que "quando a arrecadação estadual de impostos, salvo a do imposto de exportação, exceder, em Município que não seja o da Capital, o total das rendas locais de qualquer natureza, o Estado dar-lhe-á, anualmente, trinta por cento do excesso arrecadado".

A regulamentação dêsse dispositivo e as leis subsequentes oferecem ao Município a oportunidade de solucionar os problemas de serviços públicos de água, esgoto e luz, através de financiamentos garantidos pela quota do imposto de renda, dia a dia mais expressiva.

Desde então o movimento municipalista ganhou impulso, fortaleceu-se, recebendo o apôio entusiasta de grandes expressões de vida nacional e, no momento, constituiu-se num dos sinais mais animadores da evolução política do País.

Há, porém, necessidade de que seus líderes, tão sinceros no seu devotamento, redobrem de vigilância, a fim de evitar que interesses de ordem eleitoralista deturpem os altos e nobres objetivos pelos quais se batem.

Entre os aspectos negativos que já se manifestaram, aponta-se a "corrida" ambiciosa às quotas partes dos dez por cento do imposto de renda, que levou alguns Estados a reduzir ao mínimo as condições para criar novas Comunas. Seria interessante que os especialistas estudassem aspectos políticos e jurídicos da questão e examinassem a possibilidade de serem adotados critérios que, pondo fim à disparidade da orientação seguida no momento, evitassem a "tendência à pulverização política", já assinalada por ilustre brasileiro.

Devem-lhes interessar, ainda e cada vez mais, os problemas da racionalização administrativa municipal e a entrosagem das três esferas governamentais, sem prejuízo do princípio da autonomia local.

O General Juarez Távora, por exemplo, sugere a transferência aos Municípios, por parte da União e dos Estados, dos encargos de recuperar e conservar o solo e as florestas, "subvencionando-os de modo adequado, orientando-os tecnicamente e controlando-lhes, ao mesmo tempo, a execução das tarefas delegadas a serem estendidas a todos os recantos do País".

Eis tarefa digna do patriotismo dos brasileiros: fortalecer as bases financeiras, econômicas e políticas dos Municípios, em proveito da saúde do próprio regime.

BRASÍLIO MACHADO NETO

LEGISLAÇÃO FEDERAL

Ementário das Leis Promulgadas no Período de Janeiro-Março de 1954

- LEI N.º 2 142, de 24 de dezembro de 1953 — Promulga dispositivos do projeto que se transformou na Lei n.º 2 142, de 24 de dezembro de 1953, vetado pelo Presidente da República e mantido pelo Congresso Nacional. (*Diário Oficial* de 15 de fevereiro de 1954)
- LEI N.º 2 143, de 26 de dezembro de 1953 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de ... Cr\$ 100 000 000,00 destinado ao combate do câncer em todo o país (*Diário Oficial* de 4 de janeiro de 1954)
- LEI N.º 2 146, de 29 de dezembro de 1953 — Manda aplicar aos Corretores, Câmaras Sindicais, Juntas, Bólsas de Mercadorias e Caixas de Liquidação de todo o país, a legislação anteriormente decretada para o Distrito Federal, e dá outras providências. (*Diário Oficial* de 5 de janeiro de 1954)
- LEI N.º 2 147, de 29 de dezembro de 1953 — Institui gratificação de representação aos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho (*Diário Oficial* de 5 de janeiro de 1954)
- LEI N.º 2 148, de 29 de dezembro de 1953 — Concede a pensão de Cr\$ 4 000,00 mensais, respectivamente, à viúva e filhas solteiras do Professor Arduino Fontes Bolivar, às viúvas dos Engenheiros e ex-Senadores José Matoso Sampaio Corrêa e Henrique de Novais e à órfã e neta do Marechal Floriano Peixoto (*Diário Oficial* de 7 de janeiro de 1954)
- LEI N.º 2 149, de 29 de dezembro de 1953. — Dispõe sobre a impressão de todos os trabalhos de autoria do inventor e grande descobridor patricio Alberto Santos Dumont. (*Diário Oficial* de 5 de janeiro de 1954.)
- LEI N.º 2 155, de 2 de janeiro de 1954 — Provê sobre a eleição dos onselhos Fiscais dos Institutos de Aposentadoria e Pensões (*Diário Oficial* de 5 de janeiro de 1954)
- LEI N.º 2 156, de 2 de janeiro de 1954. — Dispõe sobre o transporte aéreo da correspondência postal no interior e exterior por empresas brasileiras e estrangeiras, e dá outras providências (*Diário Oficial* de 6 de janeiro de 1954)
- LEI N.º 2 157, de 2 de janeiro de 1954. — Autoriza a abertura, pelo Ministério da Agricultura, do crédito especial de Cr\$ 2 300 000,00, para atender ao pagamento das despesas com a realização, no Distrito Federal, da Conferência Mundial de Energia (*Diário Oficial* de 6 de janeiro de 1954.)
- LEI N.º 2 158, de 2 de janeiro de 1954 — Determina a reserva de 3% sobre o valor das contribuições de previdência arrecadadas pelos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, para prestação de assistência alimentar aos seus associados (*Diário Oficial* de 6 de janeiro de 1954)
- LEI N.º 2 159, de 2 de janeiro de 1954 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de ... Cr\$ 1 000 000,00, para atender ao pagamento das primeiras despesas, inclusive concurso de projetos e prêmios, relativas à construção de um mausoléu para abrigar os restos mortais dos soldados expedicionários brasileiros. (*Diário Oficial* de 6 de janeiro de 1954.)
- LEI N.º 2 160, de 2 de janeiro de 1954 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de ... Cr\$ 2 000 000,00, destinado à realização de estudos e medidas de combate à leishmaniose visceral (kalazar) (*Diário Oficial* de 6 de janeiro de 1954)
- LEI N.º 2 161, de 2 de janeiro de 1954. — Institui a Campanha Nacional contra a Esquistossomose, e dá outras providências (*Diário Oficial* de 6 de janeiro de 1954)
- LEI N.º 2 162, de 4 de janeiro de 1954. — Determina que a vigilância dos navios seja feita por profissionais matriculados nas Delegacias do Trabalho Marítimo. (*Diário Oficial* de 7 de janeiro de 1954.)
- LEI N.º 2 163, de 5 de janeiro de 1954. — Cria o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, e dá outras providências (*Diário Oficial* de 7 de janeiro de 1954)
- LEI N.º 2 164, de 5 de janeiro de 1954. — Abre os créditos especiais de Cr\$ 560 000,00 ao Congresso Nacional — Câmara dos Deputados — e o de Cr\$ 560 000,00 — Congresso Nacional — Senado Federal, para ocorrer às despesas com as Delegações dessas Casas Legislativas à 42.ª Conferência Interparlamentar. (*Diário Oficial* de 7 de janeiro de 1954.)
- LEI N.º 2 165, de 5 de janeiro de 1954 — Dispõe sobre o ensino superior no Instituto Tecnológico de Aeronáutica (*Diário Oficial* de 8 de janeiro de 1954.)
- LEI N.º 2 166, de 11 de janeiro de 1954. — Modifica os artigos 1.º e 2.º, do Decreto-lei de número 7 103, de 30 de novembro de 1944, que concede auxílio à Associação Brasileira

- de Normas Técnicas. (*Diário Oficial* de 21 de janeiro de 1954.)
- LEI N.º 2 167, de 11 de janeiro de 1954. — Determina a matrícula dos oficiais do Q A.O., dos subtenentes e dos sargentos do Exército, diplomados em Medicina, Farmácia e Odontologia, no Curso de Formação de Oficiais da Escola de Saúde do Exército. (*Diário Oficial* de 21 de janeiro de 1954.)
- LEI N.º 2 168, de 11 de janeiro de 1954. — Estabelece normas para instituição de seguro agrário (*Diário Oficial* de 13 de janeiro de 1954.)
- LEI N.º 2 169, de 15 de janeiro de 1954. — Retifica a Lei de número 1757, de 10 de dezembro de 1952, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1953. (*Diário Oficial* de 21 de janeiro de 1954.)
- LEI N.º 2 170, de 18 de janeiro de 1954. — Autoriza a Federação Nacional dos Odontologistas a instituir Caixas em benefício dos profissionais nela inscritos. (*Diário Oficial* de 21 de janeiro de 1954.)
- LEI N.º 2 171, de 18 de janeiro de 1954. — Dispõe sobre o ingresso na carreira de Diplomata (*Diário Oficial* de 21 de janeiro de 1954.)
- LEI N.º 2 172, de 18 de janeiro de 1954. — Regula a situação dos sargentos do Exército, excluídos pelo artigo 143, da Lei do Serviço Militar (Decreto-lei de número 1 187, de 4 de abril de 1939), e posteriormente reincluídos. (*Diário Oficial* de 21 de janeiro de 1954.)
- LEI N.º 2 173, de 18 de janeiro de 1954. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito suplementar de Cr\$ 20 688,00, para pagamento da gratificação adicional ao médico Edmundo Bruzzi. (*Diário Oficial* de 21 de janeiro de 1954.)
- LEI N.º 2 174, de 18 de janeiro de 1954. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de Cr\$ 4 500 000,00, em reforço da Verba 3, do anexo número 19, do vigente Orçamento — (Lei de número 1 757, de 10 de novembro de 1952). (*Diário Oficial* de 21 de janeiro de 1954.)
- LEI N.º 2 175, de 18 de janeiro de 1954. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário os créditos suplementar de . . . Cr\$ 274 554,00 e especial de Cr\$ 76 422,40, para pagamento de adicionais ao pessoal das Auditorias da Justiça Militar (*Diário Oficial* de 21 de janeiro de 1954.)
- LEI N.º 2 176, de 18 de janeiro de 1954. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de Cr\$ 55 098 421,50 em reforço de dotações do Anexo número 19, da Lei n.º 1 757, de 10 de dezembro de 1952. (*Diário Oficial* de 23 de janeiro de 1954.)
- LEI N.º 2 177, de 4 de fevereiro de 1954. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 170 000,00, para pagamento das pensões mensais devidas a Maria Edenia Cordovil Viana Machado e a seu filho menor Luiz Carlos, e dá outras providências. (*Diário Oficial* de 9 de fevereiro de 1954.)
- LEI N.º 2 178, de 4 de fevereiro de 1954. — Autoriza o Tesouro Nacional a garantir o empréstimo a ser contraído pela Companhia Siderúrgica Nacional, para ampliar as instalações industriais da Usina de Volta Redonda. (*Diário Oficial* de 9 de fevereiro de 1954.)
- LEI N.º 2 179, de 4 de fevereiro de 1954. — Exclui da classificação constante do art. 1.º da Lei n.º 121, de 22 de outubro de 1947, que enumera as bases ou portos militares de importância para a defesa externa do país, o Município de Salvador, no Estado da Bahia. (*Diário Oficial* de 9 de fevereiro de 1954.)
- LEI N.º 2 180, de 5 de fevereiro de 1954. — Dispõe sobre o Tribunal Marítimo. (*Diário Oficial* de 8 de fevereiro de 1954.)
- LEI N.º 2 181, de 5 de fevereiro de 1954. — Altera o limite estipulado no Art. 1.º, in fine, do Decreto-lei n.º 2 987, de 27 de janeiro de 1941. (*Diário Oficial* de 9 de fevereiro de 1954.)
- LEI N.º 2 182, de 9 de fevereiro de 1954. — Dá a garantia do Tesouro Nacional ao aval do Banco do Brasil S A nas promissórias de responsabilidade do Lóide Brasileiro Patrimônio Nacional (*Diário Oficial* de 15 de fevereiro de 1954.)
- LEI N.º 2 183, de 9 de fevereiro de 1954. — Cria Coletorias Federais nos Municípios de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, e Ribeirão do Pinhal e Santa Mariana, Estado do Paraná, e dá outras providências. (*Diário Oficial* de 15 de fevereiro de 1954.)
- LEI N.º 2 184, de 9 de fevereiro de 1954. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 200 052,20, para pagamento de indenização devida a Zuccoli Despachos Marítimos y de Aduana. (*Diário Oficial* de 15 de fevereiro de 1954.)
- LEI N.º 2 185, de 11 de fevereiro de 1954. — Modifica a data de início da contagem do prazo para apresentação dos documentos e pedidos de regularização de posses de terrenos pertencentes ao domínio da União (*Diário Oficial* de 15 de fevereiro de 1954.)
- LEI N.º 2 186, de 11 de fevereiro de 1954. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 3 756 869,20, para pagamento de gratificação adicional aos servidores do Tribunal de Contas (*Diário Oficial* de 15 de fevereiro de 1954.)
- LEI N.º 2 186-A, de 13 de fevereiro de 1954. — Estende às empresas editôras ou impressoras de livros, os favores concedidos às empresas jornalísticas pela Lei n.º 1 386, de 18 de junho de 1951, que regula a importação de papel e outros materiais de consumo de imprensa. (*Diário Oficial* de 19 de fevereiro de 1954.)
- LEI N.º 2 187, de 16 de fevereiro de 1954. — Cria o Laboratório Central de Controle de Drogas e Medicamentos, e dá outras providências. (*Diário Oficial* de 17 de fevereiro de 1954.)

- LEI N.º 2 188, de 3 de março de 1954. — Altera os valores dos símbolos referentes ao pagamento de vencimentos de cargos isolados e funções gratificadas do Poder Executivo da União e dos Territórios, e dá outras providências. (*Diário Oficial* de 4 de março de 1954.)
- LEI N.º 2 189, de 3 de março de 1954 — Reorganiza os Cursos do Departamento Nacional da Criança (C D N Cr.), e dá outras providências. (*Diário Oficial* de 4 de março de 1954.)
- LEI N.º 2 190, de 5 de março de 1954 — Modifica o artigo 7.º da Lei número 1 815, de 18 de fevereiro de 1954 (*Diário Oficial* de 18 de março de 1954)
- LEI N.º 2 191, de 5 de março de 1954. — Dispõe que o consérto de carga e descarga, nos portos organizados, será feito, com exclusividade, por profissionais matriculados nas Delegacias do Trabalho Marítimo. (*Diário Oficial* de 18 de março de 1954)
- LEI N.º 2 192, de 6 de março de 1954. — Dispõe sôbre as contribuições para o Montepio civil. (*Diário Oficial* de 10 de março de 1954.)
- LEI N.º 2 193, de 9 de março de 1954. — Dispõe sôbre a execução dos serviços a cargo da Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional (*Diário Oficial* de 11 de março de 1954)
- LEI N.º 2 194, de 19 de março de 1954 — Provê sôbre a expedição e utilização de títulos eleitorais (*Diário Oficial* de 25 de março de 1954)

Vida Municipal

AMAZONAS

Manacapuru — Iniciada a construção do pôrto de desembarque da cidade.

PARÁ

BELÉM — Inaugurado o Berço de Belém, abrigo de crianças pobres. Criada a Bôlsa de Valores do Estado Instalada a Associação dos Municípios do Pará e lançada a pedra fundamental do Centro de Saúde n.º 1.

Bujaru — Entregue ao tráfego a Estrada de Rodagem PA-15, que liga a cidade ao povoado de Santana, numa extensão de 38 quilômetros.

Itaituba — Iniciados os serviços de construção do cais da cidade.

Soure — Iniciada a construção da Escola Industrial

AMAPÁ

Amapá — Procedido o desmatamento das terras do Município, para fins de saneamento e plantio

MACAPÁ — Chegados os despojos do diplomata brasileiro Joaquim Caetano da Silva e inaugurada a Praça Joaquim Caetano da Silva.

MARANHÃO

Arari — Inaugurados a iluminação pública e domiciliar da cidade e povoados de Perimirim, Rabela, Sapucaia e Santo Antônio, e a estrada carroçável que liga o Município à Rodovia São Luis-Peritoró e, assim, à Capital do Estado. Fundada a Cooperativa Agropecuária de Arari

Bacabal — Inaugurado o serviço de luz elétrica

Benedito Leite — Ligado diretamente o Município à Capital do Estado com a nova escala da Companhia Aeronorte do Brasil.

Cândido Mendes — Inaugurada a Escola Municipal Gonçalves Dias, no Distrito-sede.

Mirador — Iniciada a construção da Cadeia Pública Municipal. Entregue ao tráfego a Rodovia Mirador-Benedito Leite e iniciada a de Mirador-Barra do Corda.

Parnarama — Servido por telégrafo o Município

Passagem Franca — Iniciada a construção do mercado público.

Pinheiro — Em construção a rodovia municipal Pinheiro-Roque.

Riachão — Instalada a primeira escola rural do Município

Rosário — Iniciada a construção de dois açudes no Campo de Perizes.

PIAUI

Barras — Fundado o Ginásio Nossa Senhora da Conceição.

Corrente — Iniciada a construção da Rodovia Corrente-Gilbuês-Teresina.

Esperantina — Em construção o campo de aviação, na zona suburbana.

Floriano — Inaugurado o Cine-Teatro Itapoã.

Oeiras — Em construção um campo de pouso que medirá 1 600 por 86 metros.

Parnaçuá — Entregues ao tráfego as estradas carroçáveis que ligam o Município ao de Remanso, Estado da Bahia.

Picos — Efetuados os estudos para construção de estrada de rodagem que ligará este Município ao de Jaicós.

Ribeiro Gonçalves — Iniciada a instalação da linha telegráfica Uruçuí-Ribeiro Gonçalves.

São João do Piauí — Em construção a estrada de rodagem São João-São Raimundo.

TERESINA — Realizado o VII Congresso Brasileiro de Geologia.

Valença do Piauí — Inaugurada ponte de cimento armado sobre o riacho Caatinguinha, na estrada Teresina-Valença-Picos.

CEARÁ

Anacetaba — Instalado o Gurpo Escolar.

Aracoiaba — Em funcionamento o Grupo Escolar Almir Pinto.

Baturité — Inaugurados o Pôrto de Puericultura Dr. Severiano Ribeiro e o prédio destinado à Maternidade Da. Maria Felício Ribeiro.

Camocim — Inaugurada a Agência da Real Transportes Aéreos, sendo este Município o ponto terminal de sua linha no Brasil

Crato — Realizadas as inaugurações da Casa do Velho Pobre, de duas pontes sobre o rio Granjeiro, do Pôrto de Saúde Estadual e de dois prédios destinados a grupos escolares

FORTALEZA — Inaugurado o conjunto residencial tipo "salário mínimo", composto de 456 casas construídas pela Fundação da Casa Popular em cooperação com a Prefeitura. Em funcionamento o Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência (S.A.M.D.U.).

Ibiapina — Iniciada a construção da nova penitenciária

Juazeiro do Norte — Lançada a primeira pedra do Estádio Juazeiro do Norte.

Maranguape — Inaugurado, no sítio Columin-juba, onde nasceu Capistrano de Abreu, um marco-centenário, entre as comemorações levadas a efeito em memória do grande historiador e ensaísta patricio

Morada Nova — Inaugurado o prédio da Escola Municipal Rural José de Alencar, na vila de Uiraponga

Redenção — Criada a Cooperativa de Crédito Misto de Redenção.

Santa Quitéria — Em funcionamento o pôrto de puericultura

Sobral — Ratificado o contrato entre a Aeronáutica e a Prefeitura para a construção do aeroporto local. * Instalado Pôrto de Vigilância Sanitária Animal

RIO GRANDE DO NORTE

Açu — Em construção o pôrto de higiene

Baixa Verde — Sancionada lei criando o Município de São Bento do Norte, desmembrado de terras deste Município.

Caicó — Elevada à categoria de vila a povoação de São Fernando

Currais Novos — Em circulação o jornal *A Voz do Seridó*. * Instalado serviço telefônico ligando a sede municipal à povoação de Lagoa Nova.

Florânia — Criado o Município de São Vicente, com a área do Distrito do mesmo nome.

Goianinha — Criado o Distrito de Tibau, e elevado à categoria de vila o povoado do mesmo nome

Jardim de Piranhas — Iniciada a construção do prédio da Prefeitura Municipal.

Jardim do Seridó — Em construção a linha telefônica entre a sede municipal e a vila de São José do Seridó.

Macaíba — Inaugurada ponte sobre o rio Jundiá. * Elevado à categoria de Município o Distrito de Serra Caiada. * Iniciada a construção do novo matadouro municipal.

NATAL — Criado, pelo Govêrno do Estado, o Instituto de Educação do Rio Grande do Norte. * Iniciada a construção da estrada de concreto que ligará o povoado de Igapó à sede municipal.

Pau dos Ferros — Inaugurado o Patronato Alfredo Fernandes.

Pedro Avelino — Locadas as Rodovias Pedro Avelino-Itaretama e Pedro Avelino-Angicos.

Santana do Matos — Em construção a estrada ligando o Município a Jucurutu.

São João do Sabugi — Criada a Feira de Gado Bovino.

São José de Mipibu — Instaladas a Agência da Caixa Econômica Federal e a Delegacia da Campanha contra a Esquistossomose. * Anexado ao Município de Serra Caiada o Distrito de Boa Saúde, dêste Município. * Criados os Municípios de Monte Alegre e Januário Cicco, e os Distritos de Lagoa Salgada e Vera Cruz.

São Tomé — Concluído o açude Jacaré, cuja capacidade é de 420 000 metros cúbicos

PARAÍBA

Araruna — Iniciada a pavimentação da cidade.

Campina Grande — Lançada a primeira pedra da Associação Comercial. * Inaugurada a Escola de Artes, que manterá cursos de desenho técnico e artístico. * Em circulação o diário *Tribuna da Paraíba*. * Instalado o Município de Pocinhos compreendendo os Distritos da sede e de Fuxinanã, desmembrados de terras dêste Município.

Catolé do Rocha — Inaugurados a luz elétrica, água canalizada e cemitério público da vila de Riachos Cavalos.

JOÃO PESSOA — Iniciadas as obras de abastecimento d'água da vila de Cabedelo. * Inaugurados o Albergue Noturno do I A.P.B. e o Conjunto Residencial La Roque, do I A.P.C.

Patos — Inaugurados o mercado público da cidade e as novas instalações do Hospital Regional da L.B.A

Princesa Isabel — Em funcionamento o Centro de Puericultura Drault Ernani.

Santa Luzia — Fundada a Escola Profissional Francisco Leandro, destinada a ministrar gratuitamente cursos de artesanato, dactilografia, corte e costura.

Serraria — Em construção o prédio dos Correios e Telégrafos.

Sousa — Dotada de iluminação elétrica a vila de São José da Lagoa Tapada.

Sumé — Entregue ao público o Mercado Municipal.

PERNAMBUCO

Amaraji — Iniciada a construção do edifício da agência postal-telegráfica.

Arcoverde — Inaugurado o Hospital Agame-non Magalhães.

Brejo da Madre de Deus — Iniciada a construção do trecho da estrada de rodagem estadual que ligará a êste Município o Distrito de Fazenda Nova.

Catende — Fundado o Ginásio Municipal de Catende.

Escada — Lançada a pedra fundamental do pósto de puericultura.

Exu — Iniciada a construção do grupo escolar da sede e de uma escola de iniciação agrícola na zona rural.

Gameleira — Em circulação o *Gameleira Jornal*.

Garanhuns — Realizada a Semana Ruralista, patrocinada pela Secretaria de Educação do Estado. Inaugurado o pósto de puericultura.

Glória do Goitá — Lançada a primeira pedra do Orfanato de Glória do Goitá.

Jaboatão — Inaugurados o Departamento de Assistência à Infância e à Maternidade da Paróquia de N. S. do Perpétuo Socorro e o serviço de luz elétrica do Alto da Boa Esperança.

Maniçobal — Dotado de luz elétrica o povoado Carmo. Alterado o topônimo para São José do Belmonte por Lei municipal n.º 1770, de 8 de dezembro de 1953.

Palmares — Inaugurado o Abrigo São Francisco de Assis, de amparo à velhice e à pobreza.

Pedra — Criado o Distrito de Grotão.

Quipapá — Autorizada a Prefeitura a contrair um empréstimo de Cr\$ 1 700 000,00 para a execução das obras de abastecimento d'água da cidade.

RECIFE — Inauguradas a Estação Rodoviária e a ponte de Motocolombó, via de acesso à estrada-tronco sul de Pernambuco. * Realizada a XIII Exposição Nordestina de Animais. * Entregue ao trânsito um pontilhão sobre o rio Beberibe, ligando a vila de Dois Unidos à localidade Passarinho, do Município de Olinda.

São José do Egito — Elevado à categoria de Município o Distrito de Itapetim, com os povoados de Tamboril, São Vicente e Piedade.

Sertânia — Inaugurados o Hospital Regional e Ginásio Olavo Bilac.

Surubim — Instalado o Pósto de Vigilância Sanitária Animal. * Inaugurado o Hospital e Maternidade São Luís

Vicência — Instalado o serviço de luz elétrica da vila de Murupé.

Vitória de Santo Antão — Inaugurada a rede telefônica das zonas urbana e suburbana

ALAGOAS

Anadia — Iniciadas as obras de construção da rede de água potável do Município.

Atalaia — Em execução os serviços de canalização de água da sede municipal.

Limoeiro de Anadia — Instalada a Comarca dêste Município e inaugurado o prédio da Prefeitura Municipal.

Major Izidoro — Inaugurado o serviço de luz elétrica do povoado Capelinha e os trechos de estrada de rodagem que ligam o mesmo povoado a Batalha e à vila de Jacaré dos Homens do mesmo Município.

Marechal Deodoro — Criadas três escolas públicas, nos povoados Francês, Massagueira e Ribeira

Mata Grande — Concluídos os açudes de Xexé e Boqueirão

Pôrto de Pedras — Inaugurado, no povoado de Pôrto da Rua, o serviço de luz elétrica.

Santana do Ipanema — Iniciada a construção de um açude, nas proximidades da sede municipal.

SERGIPE

Araú — Iniciada a construção do edifício destinado à Prefeitura.

Salgado — Em funcionamento o balneário de águas termais.

Santa Luzia do Itanhí — Inaugurada uma colônia agrícola, formada de lotes e casas residenciais a serem adquiridos por lavradores pobres.

Santo Amaro das Brotas — Inaugurados os prédios destinados ao pósto médico local, ao matadouro e ao serviço de abastecimento d'água da cidade.

BAHIA

Alagoinhas — Inaugurados a Granja Leiteira Modelo do Estado e o mercado público, ambos localizados na vila de Aramari.

Alcobaça — Feita a ligação rodoviária Água Fria-Alcobaça, num percurso de 148 quilômetros. Inaugurado o mercado público e a usina de luz e força.

Andaraí — Instalada a Associação Rural de Andaraí.

Canavieiras — Iniciada a construção do Ginásio Municipal, o primeiro estabelecimento de ensino secundário do Município.

Carinhanha — Fundado o Educandário São José

Casa Nova — Instalada a Associação Rural de Casa Nova.

Cícero Dantas — Em construção o mercado público da sede municipal.

Conceição do Coité — Instalada a Cooperativa Mista de Conceição do Coité, órgão de assistência às classes produtoras.

Feira de Santana — Fundado o Orfanato Evangélico

Ilhéus — Realizada uma concentração rural na Estação Experimental de Uruçuca, com a finalidade de orientar os agricultores e administradores agrícolas sobre a técnica da cultura do cacau. * Entregue ao tráfego a ponte sobre o rio Almada, início da Rodovia Pouso Alegre-Ribeirão do Ouro. * Instalada a Agência do Instituto Central de Fomento Econômico da Bahia. * Fundado, em Itajuípe, um ginásio sob os auspícios da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos * Inaugurado o serviço de iluminação elétrica, da vila de Banco da Vitória * Em organização, em Uruçuca, pela Sociedade Meteorológica do Instituto de Estudos Superiores da Universidade de Montevidéu, a filial de Cooperaçao Meteorológica.

Inhambupe — Realizada a dedetização dos prédios residenciais da sede municipal * Inaugurada a Agência local da Caixa Econômica Federal. Iniciado o saneamento do rio Inhambupe

Ipiáú — Instalado, na vila de Ibiraita, um pósto do Serviço Nacional da Boubá.

Itabuna — Fundado, na vila de Buerarena, o Ginásio Henrique Alves, da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos. * Inaugurada a Agência do Instituto Central de Fomento Econômico da Bahia. * Incluído o Município na linha da Cruzeiro do Sul. * Lançado os periódicos *A Voz do Lavrador* e *O Agricultor*.

Itapirica — Autorizado o crédito de 1 500 000 cruzeiros para os serviços de abastecimento d'água

Jequié — Criada a Recebedoria de Rendas.

Jeremoabo — Inaugurada uma escola rural no povoado de Malhada Nova

Livramento — Em funcionamento o Grupo Escolar Lauro de Freitas

Maraú — Em construção o pósto de saúde

Mundo Novo — Inaugurado o serviço de luz elétrica da vila de Ibiaporá

Pôrto Seguro — Instalado, no povoado de Eunápolis, o Núcleo Colonial Agrícola

Rio de Contas — Em funcionamento o pósto de higiene.

Rui Barbosa — Criada uma escola primária no Distrito-sede

SALVADOR — Realizada a XX Exposição Nacional de Pecuária, organizada pela Secretaria de Agricultura e Cooperativa do Instituto de Pecuária da Bahia * Inaugurado o Ambulatório de Cancerologia, do Serviço Estadual do Câncer. * Concedido pelo Congresso Nacional o crédito de 10 milhões de cruzeiros para combater as pragas e moléstias do cacau.

Santa Inês — Firmado um convênio para o aproveitamento da cachoeira do Inferno, no sentido de fornecer energia elétrica ao Município

Serrinha — Realizado o III Congresso dos Centros Culturais da Juventude, com representações de vários Estados

Tucano — Inaugurado o serviço de abastecimento d'água da cidade

Vitória da Conquista — Inaugurado o hospital regional.

MINAS GERAIS

Alto Rio Doce — Em funcionamento o pósto de higiene estadual.

Araguari — Inaugurado o prédio do pósto de puericultura.

Brasília — Iniciados os serviços de abastecimento d'água da cidade.

Canápolis — Instalado o pósto de saúde estadual

Comendador Gomes — Inaugurada uma linha de ônibus ligando o Município aos de Prata, Frutal e Monte Alegre de Minas.

Congonhas — Autorizada a Prefeitura a organizar uma empresa de eletricidade

Codisburgo — Instalado um departamento do Banco Financeiro da Produção S.A.

Curvelo — Doadá, pela Prefeitura Municipal, uma área de 18 mil metros quadrados à Fundação da Casa Popular

Estiva — Elevado à categoria de vila o povoado do Pântano, com a denominação de Pântano das Rosas.

Guanhães — Iniciada a construção do Aeroporto local

Guarani — Iniciada a construção do reservatório d'água do morro do Triângulo, que servirá aos pontos mais elevados da cidade.

Guia Lopes — Promulgadas resoluções autorizando a elevação a Município do Distrito de Vargem Bonita e a criação do Distrito de São José de Miraúna

Juiz de Fora — Realizada, pelo Museu Mariano Procópio, a Exposição Três Reinados, que exibiu mobiliário, bandeiras e telas alusivas às figuras de D. João VI, D. Pedro I e D. Pedro II

Luminárias — Iniciada a construção da rodovia que ligará a sede municipal a Maribondo

Montes Claros — Assinado contrato para construção do trecho ferroviário Araçuaí-Montes Claros, da Bahia-Minas

Muzambinho — Inaugurada a Escola Agrotécnica

Nepomuceno — Instalado o pósto de higiene. **Oliveira** — Inaugurado o Cine-Maracanã, com capacidade para 1 025 espectadores.

Paracatu — Lançada a pedra fundamental do Grupo Escolar D. Serafim

Poços de Caldas — Inaugurada a estação de ondas curtas da PRH-5, Rádio Cultura de Poços de Caldas.

Ponte Nova — Estabelecido o correio aéreo para a cidade

Presidente Olegário — Criado o Distrito de Galena e elevado a Comarca o Município * Autorizada a Prefeitura Municipal a fazer o aproveitamento da cachoeira do Manibu para produção de energia elétrica.

Resplendor — Instalados, pela Secretaria de Agricultura do Estado, postos de combate à broca do café nas localidades de Resplendor, vila de Santa Rita do Ituetto e povoado de Santa Cruz.

Rio Paranaíba — Em construção a ponte de concreto sobre o rio Paranaíba, que liga o Município ao de Carmo do Paranaíba

Rio Pardo de Minas — Inaugurado o novo prédio do mercado municipal

Santo Antônio do Monte — Criada mais uma escola singular, municipal, em Amáros, Distrito de Perdígão

São Gotardo — Concluídas as obras das rodovias que ligam o Distrito-sede a Santa Rosa e Três Capões Criados o Município de Matutina e o Distrito de Rosalinda, desmembrados de território deste Município.

São João del Rei — Inaugurada a Estação de Coqueiros, da Estrada de Ferro Oeste de Minas * Iniciada a construção da rodovia que ligará a sede municipal ao sul de Minas, via Turvo

Simõesia — Inaugurado o novo serviço de abastecimento d'água.

Uberlândia — Instalada a Cooperativa de Crédito de Uberlândia * Firmado o convênio, entre os Governos da União e do Estado, para a instalação da Escola de Agronomia de Uberlândia.

Virgínia — Iniciada pela municipalidade a construção do grupo escolar doado pelo Governo estadual.

Visconde do Rio Branco — Instalado um pósto telegráfico da Leopoldina, no povoado de Jabuticabas.

ESPÍRITO SANTO

Afonso Cláudio — Entregue ao tráfego a rodovia que liga a sede municipal ao Distrito de Joatuba.

Alegre — Iniciada a construção do campo de aviação. * Celebrado o acórdo para a instalação, no Distrito de Rive, de uma escola técnica de agronomia e veterinária.

Alfredo Chaves — Iniciada a construção da Usina elétrica que fornecerá energia para o Município

Aracruz — Elevado por lei estadual, à categoria de cidade, o povoado de Sauçu, com a denominação de Aracruz. * Inaugurado o serviço de iluminação pública e domiciliária

Cariacica — Iniciada a construção dos prédios do pósto de saúde e delegacia de Polícia

Colatina — Empreendida em todo o Município a vacinação contra a febre amarela. * Instalados os núcleos rurais dos Distritos de São Domingos e Novo Brasil. * Inaugurados a Rádio Difusora Colatinense, Estádio Municipal, Ginásio Nossa Senhora do Brasil, Imprensa Oficial Municipal, Pósto de Abastecimento do S. A P S. e serviço de abastecimento d'água da vila de Marilândia. * Realizado, no Município, o IV Congresso Estadual de Estudantes Secundários

Guaçu — Iniciada a construção da Casa do Lavrador.

Iconha — Inaugurado o Clube Agrícola Engenheiro Carlos de Sousa Duarte Iniciadas as obras de abastecimento d'água da vila de Piúma

Mimoso do Sul — Em construção a usina termelétrica da vila de São José das Tórras

Santa Teresa — Inaugurado o serviço de abastecimento d'água da vila de Várzea Alegre.

São Mateus — Em funcionamento o Albergue Noturno

VITÓRIA — Inaugurado parcialmente o serviço de telefones automáticos.

RIO DE JANEIRO

Barra do Pirai — Inaugurados os serviços telefônicos e de abastecimento d'água dos Distritos de Dorândia e São José do Turvo, e de luz deste último * Entregue ao tráfego a Rodovia São José do Turvo-Amparo.

Campos — Inaugurada uma ponte de cimento armado sobre o canal das Flexas e lançada a pedra fundamental do Ambulatório Central da Associação Fluminense dos Plantadores de Cana. * Realizado o VII Congresso das Classes Produtoras do Estado do Rio de Janeiro.

Duque de Caxias — Assinado o convênio para a execução das obras de abastecimento d'água e serviço de esgotos da cidade * Realizada a II Exposição Industrial do Município. * Inaugurada a Agência do Banco de Crédito do Estado do Rio S. A.

Mangaratiba — Entregues ao tráfego a Estrada Mangaratiba-Rio e os trechos Benguela-Rubião e Piloto-Fazenda Catumbi * Inaugurados o Grupo Escolar Coronel Moreira da Silva e as Escolas Rurais de Águas Lindas e Ilha de Itacuruçá

Maricá — Inaugurada a fábrica de gelo e iniciada a construção do grupo escolar local

NITERÓI — Inauguradas a linha de trolley-bus e a Usina Elevatória de Laranjal. * Inauguradas as novas instalações da Inspeção Regional de Estatística do Estado do Rio.

Paraíba do Sul — Entregue ao público a Estação Rodoviária Gonzalez e lançada a pedra fundamental do novo grupo escolar da cidade.

Parati — Inaugurada a ponte de desembarque do pórt, medindo 140 por 5 metros.

Petrópolis — Instalado o Liceu Municipal.

São Sebastião do Alto — Inaugurados o Grupo Escolar Januária Toledo Piza, o serviço de energia elétrica e o pósto de higiene.

Três Rios — Inauguradas, no bairro Isabel, o conjunto residencial popular e as novas instalações do Fórum.

Vassouras — Em funcionamento o Grupo Escolar Barão de Vassouras.

PARANÁ

Bela Vista do Paraíso — Lançada a primeira pedra do pósto de puericultura da cidade.

Ponta Grossa — Realizada a Exposição Interstadual de Animais e Produtos Derivados, organizada pela Secretaria da Agricultura do Estado.

Rebouças — Inaugurado o Parque Infantil Monteiro Lobato.

São Jerônimo da Serra — Inaugurada a luz elétrica da cidade.

SANTA CATARINA

Araranguá — Em funcionamento o pósto de saúde.

Biguaçu — Concedida, pelo Governô federal, uma verba de 300 mil cruzeiros para a instalação de um pósto agropecuário no Distrito de Antônio Carlos.

Blumenau — Entregue ao trânsito a Ponte Irineu Bornhausen, sobre o rio Itajaí-Açu, de 163 metros de extensão

Campo Alegre — Inaugurado o Pósto de Saúde Prof. Guerreiro Farias.

Concórdia — Em circulação o semanário *A Voz de Concórdia*. Em construção uma ponte sobre o rio Jacutinga, ligando a estrada de Concórdia ao Distrito de Ipumirim.

Imarui — Realizada a detetização dos prédios residenciais da cidade.

Jaraguá do Sul — Iniciada, com o plantio de 240 mil mudas, a cultura do café no Município.

Joinville — Autorizado o Executivo a contratar, junto à Caixa Econômica Federal, um empréstimo de 10 milhões de cruzeiros para a instalação de água encanada da cidade.

Laguna — Detetizado o Município e vacinada sua população. * Inaugurada em Caputera uma escola-ambulatório * Instalada a Agência do Banco do Brasil S A

Lajes — Lançado o semanário *A Esportiva*.

Orleães — Instalado o pósto de saúde do Município.

RIO GRANDE DO SUL

Bagé — Realizada a 41.ª Exposição-feira, promovida pela Associação Rural de Bagé. * Instalada a filial do Banco Agrícola Mercantil S A. * Realizada a XVII Exposição de Animais e Produtos Derivados * Fundada a Faculdade de Ciências Econômicas

Bento Gonçalves — Inaugurada a Agência do Banco Nacional do Comércio.

Caí — Inaugurada a rede elétrica da vila Portão.

Camaquã — Criada a União dos Rizicultores de Camaquã

Caxias do Sul — Autorizado o Executivo a contratar um empréstimo de 1 milhão e 200 mil cruzeiros para a construção da Hidráulica de Ana Rech * Inaugurada a rede elétrica do Distrito de Santa Lúcia do Piaí

Dom Pedrito — Realizada a XX Exposição Agropecuária do Município * Instituído o Serviço Municipal de Fomento Agropecuário.

Erechim — Realizadas a III Festa Nacional do Trigo e o III Congresso Nacional de Triticultura

Farroupilha — Instalada uma Agência da Caixa Econômica Federal.

Garibaldi — Inaugurado o prédio destinado à Escola Benjamim Constant.

General Câmara — Iniciada a construção da rodovia ligando o Município ao de Santa Cruz do Sul, com uma extensão aproximada de 90 quilômetros

Guaíba — Inaugurada uma filial da Caixa Econômica Federal.

Itaqui — Iniciadas as obras da faixa ligando o pórt à Estação da Viação Férrea. * Realizada a II Exposição-Feira Agropecuária.

Jaguarão — Realizada a Exposição Agropecuária e Industrial com a participação dos Municípios de Arroio Grande e Erval do Sul.

Lavras do Sul — Efetuada a IV Exposição Agropecuária Regional e IV Exposição-Prêmio e Feira Municipal.

Livramento — Realizada a Exposição Nacional e Feira Internacional de Animais e Produtos Derivados.

Montenegro — Fundado o Ginásio gratuito Jacob Reuner.

Novo Hamburgo — Inaugurada a nova Estrada Santo Afonso-Scharlau.

Palmeira das Missões — Instalado o Distrito de Taquaruçu, ex-povoado do mesmo nome

Pinheiro Machado — Efetuada a Exposição Regional de Produtos Pecuários.

Rio Grande — Realizada a Exposição do Rio Grande e inaugurados os sinaleiros automáticos de trânsito. * Lançada a pedra fundamental do Restaurante do S.A.P.S.

Rio Pardo — Em funcionamento a Casa da Criança, sob a administração das Irmãs do Imaculado oração de Maria. * Lançada a primeira pedra da ponte sobre o rio Jacuí. * Realizada a V Exposição Rural Regional.

Santa Maria — Lançada a pedra fundamental do Restaurante do S.A.P.S. * Fundada a Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas.

Santa Vitória do Palmar — Realizada a XXIV Exposição-Feira Agropecuária e Industrial.

Santiago — Inaugurada a filial do Banco do Brasil S/A. * Distribuídas, pela Prefeitura local, 4 mil mudas de árvores frutíferas aos agricultores.

São Gabriel — Inauguradas a nova usina elétrica e biblioteca pública municipal.

São Luís Gonzaga — Inaugurado o Aeroporto Senador Pinheiro.

São Sepé — Instalada a Comissão Municipal de Fomento da Produção Animal.

Sarandi — Inaugurado o serviço de abastecimento d'água da cidade.

Taquara — Instalado o Pôsto de Colaboração, de finalidade agropecuária.

Taquari — Inaugurada, em Carapuças, a Escola Municipal Zeferino Brasil.

Três Passos — Criados os Distritos de Boa Vista do Buricá, Braga, Faxinal, Sede Nova, Tiradentes, Humaitá, Lageado Grande, Esperança e São Martinho.

Tupanciretã — Instalada a filial do Banco do Brasil S/A.

Uruguaiana — Procedidos estudos agrônômicos da área a ser abrangida pela irrigação da barragem do Ibirapuitã. * Realizada a XXVII Exposição Nacional e Internacional de Pecuária.

Vacaria — Instalado o Distrito de São Paulo Inauguradas as Escolas Prudente de Moraes e Estadual Rural de Entrada.

MATO GROSSO

Aparecida do Tabuado — Elevado a Comarca o Município * Iniciada a construção de um campo de pouso para aterrissagem de aviões de grande porte

Aquidauana — Em construção a rodovia Aquidauana-Campo Grande.

Campo Grande — Em funcionamento uma Agência do Instituto Brasileiro do Café. * Lançado o *Diário do Sudoeste*.

Corumbá — Firmado, pelos Governos do Estado e a United States Steel Corporation, o contrato para a extração do manganês das minas de Uruçum pelo espaço de 50 anos.

Coxim — Criado o Município de Rio Verde, com sede na então vila de Coronel Galvão, ex-Distrito deste Município, com limites na margem esquerda do rio Taquari.

Dourados — Em circulação o jornal *A Cidade*.

Poconó — Instalada a Agência local da Caixa Econômica Federal.

Poxoreu — Inaugurada a ponte de concreto sobre o rio Vermelho, na sede do Distrito de Rondópolis.

Rio Brilhante — Iniciada a construção de um trecho de estrada de 30 quilômetros de extensão que ligará o Pôrto Quinze de Novembro à sede municipal.

GOIÁS

Araguacema — Inaugurado o abrigo de passageiros do aeroporto local.

Aurilândia — Instalado o Distrito de Moiporá. * Em funcionamento o Pôsto de Vigilância Sanitária Animal.

Caiapônia — Criada a Escola Normal Regional.

Chapéu — Construída a ponte sobre o córrego dos Cavalos, na rodovia Chapéu-Campos Belos.

Corumbá de Goiás — Iniciada a abertura do trecho de estrada que, partindo do povoado de Ôlho d'Água, ligará este Município ao de Luziânia.

GOIÂNIA — Firmado o contrato para o início dos trabalhos preliminares de construção da rodovia que ligará este Município aos de Itumbiara e Goiás. * Lançada a revista *Renovação*, da Fundação Pio XII. * Fundada a cooperativa de Consumo dos Bancários e Comerciantes do Estado. * Inaugurado o novo mercado público, no bairro popular.

Hidrolândia — Instalada a Comarca de Hidrolândia, até então Termo da Comarca de Suçupara.

Ipameri — Inaugurado o campo de pouso de São Sebastião da União. * Concedidas verbas para construção do grupo escolar e cadeia pública.

Itaguatins — Inaugurado o serviço de iluminação elétrica da cidade. * Iniciada a construção de uma estrada de rodagem que ligará esta cidade ao povoado de Descarreto

Miracema do Norte — Criado, pela Prefeitura Municipal, o Serviço de Combate à Saúva.

Niquelândia — Entregues ao tráfego duas pontes localizadas na estrada da futura BR-14 e sobre o ribeirão Jambo, na estrada para o Distrito de São Luís do Tocantins, respectivamente.

Palmeiras de Goiás — Criado o Distrito de Palminópolis e elevado à categoria de vila o atual povoado do mesmo nome

Paraúna — Adquirido pela Prefeitura Municipal um carro-patrulha para atender às necessidades rodoviárias do Município.

Piracanjuba — Iniciada a instalação da usina hidrelétrica que fornecerá luz e força ao Município.

Porangatu — Em construção o pôsto de saúde e a estrada rodoviária da sede municipal ao povoado de Mutunópolis.

Pôrto Nacional — Concluída a rodovia que liga as vilas de Pium e Chapada aos povoados de Dueré, Chapada e Mata de Gurupi e iniciado um ramal de acesso ao local da nova usina de força e luz.

Quirinópolis — Iniciada a construção da estrada que ligará esta cidade à barra dos Bois, divisa com o Estado de Minas Gerais.

Santa Helena de Goiás — Instalada a Comarca deste Município * Assumida, pela Fundação Brasil Central, a direção geral da Usina Central Sul Goiana S/A.

Uruçu — Criado o Município de Amaro Leite, desmembrado deste Município.

CRÉDITO PARA OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

EM 14 de dezembro último, o Presidente da República sancionou a Lei n.º 2 134, que assegura o financiamento a longo prazo de serviços públicos municipais. O correspondente projeto de lei, aprovado pelo Congresso, foi de autoria do deputado Aliomar Baleeiro.

LEI N.º 2 134 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1953

Assegura o financiamento a longo prazo de serviços públicos municipais e estabelece outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — É assegurado aos Municípios com renda própria inferior a Cr\$ 15 000 000,00 (quinze milhões de cruzeiros), observadas as garantias e demais condições nesta lei, o financiamento, por empréstimos a longo prazo, para instalação ou ampliação dos seguintes serviços públicos de seu peculiar interesse:

- a) captação, canalização e tratamento químico d'água potável;
- b) produção ou distribuição;
- c) rede de esgotos;
- d) construção de edifícios adequados para hotéis, hospedarias e cinemas;
- e) cais de atracação de embarcações e respectivos armazéns;
- f) matadouros-modêlo com aproveitamento de subprodutos e balanças automáticas de pesar gado;
- g) mercados públicos;
- h) linhas intermunicipais ou interdistritais de transportes marítimos, fluviais ou rodoviários coletivos de passageiros ou cargas;
- i) linhas telefônicas urbanas, intermunicipais ou interdistritais;
- j) pontes e estradas sob regime de pedágio;
- l) hospitais e casas de saúde.

§ 1.º — Os empréstimos serão feitos por prazos não superiores a 20 (vinte) anos, aos juros correspondente à taxa de custo do dinheiro para as Caixas Econômicas Federais e à taxa atuarial que for fixada para os Institutos e Caixas de Aposentadoria, acrescidas ambas da taxa de 1% (um por cento) no mínimo.

§ 2.º — As amortizações e juros, inclusive cominatórios, serão garantidos pela quota que couber ao Município mutuário na distribuição do imposto único sobre energia elétrica (Constituição, Art. 15, n.º III e § 2.º) e pela metade da quota de que trata o Art. 15, § 4.º, da Constituição, desde que essas rendas não estejam comprometidas para outro fim, nos termos da certidão negativa do Tesouro Nacional.

§ 3.º — Para aplicação nos serviços da alínea j deste Artigo, os Municípios poderão dar a garantia da quota que lhes cabe no imposto único sobre combustíveis e lubrificantes (Constituição, Art. 15, n.º III e § 2.º).

Art. 2.º — Os empréstimos serão concedidos com prioridade sobre quaisquer outros:

a) pelas Caixas Econômicas Federais em cada Estado aos Municípios respectivos até a concor-

rência de 30% (trinta por cento) do total dos respectivos depósitos;

b) pelos Institutos e Caixas de Aposentadoria até a concorrência de 20% (vinte por cento) do que arrecadam em cada Estado, exclusivamente para os fins das alíneas a, b, c, i e l, do Art. 1.º;

c) pela Caixa Econômica do Distrito Federal, para todo o País, até 15% (quinze por cento) dos seus depósitos.

Parágrafo único. — O limite máximo fixado para as instituições mencionadas neste dispositivo será atingido gradualmente no curso de 3 (três) anos, contados da vigência desta lei.

Art. 3.º — A Prefeitura Municipal receberá no ato da lavratura do contrato um terço do empréstimo, sendo os dois terços restantes depositados.

Parágrafo único. — Os dois terços restantes só poderão ser retirados depois de comprovada a aplicação da primeira cota nos serviços previstos no contrato, mediante certidão do Departamento das Municipalidades, ou repartição equivalente ou do fiscal nomeado pelo próprio órgão financiador.

Art. 4.º — Os Municípios situados no Polígono das Sêcas (Constituição, art. 198) e distantes mais de 10 quilômetros de mananciais adequados à captação racional, sem prejuízo do financiamento previsto nos Artigos anteriores, poderão obter empréstimo adicional para canalização d'água, exclusive rede urbana, mas até os limites desta, por parte da União, através do Banco do Brasil, dentro das possibilidades de um fundo especial que constituirá, durante 5 (cinco) anos, com dotações orçamentárias, não excedentes, em cada exercício, de 10% (dez por cento) da quantia prevista no Art. 198 da Constituição.

§ 1.º — Os juros serão de 5% (cinco por cento) e os prazos os mesmos fixados no § 1.º do Art. 1.º, garantido o seu pagamento assim como o das amortizações, pelas rendas que o Município devedor arrecadar do fornecimento d'água, tudo nos termos do contrato-tipo que será estabelecido no regulamento desta lei.

§ 2.º — Se houver mora no pagamento das amortizações e juros, salvo caso de força maior a juízo do Ministro da Fazenda, as rendas do serviço d'água serão arrecadadas pela coletoria federal, sem prejuízo de desconto da parte das quotas (Art. 15, n.º III, §§ 2.º e 4.º, da Constituição) comprometidas na forma do Art. 1.º desta Lei, caso em que se estabelecerá o desconto pro-rata.

Art. 5.º — É lícito a dois ou mais Municípios associarem-se para realização de quaisquer dos serviços previstos no Art. 1.º, caso em que a responsabilidade pelo empréstimo será solidária.

Art. 6.º — Na concessão dos empréstimos será observada prioridade pela instituição financiadora:

a) para os fins das alíneas a e b do Art. 1.º desta lei e sobre todos os que estiverem no caso do Art. 3.º, empregando-se nesses fins metade, pelo menos, da margem de cada instituição;

b) na ordem em que os serviços estão indicados no Art. 1.º, não se concedendo empréstimo para os fins das suas alíneas c a j se o Município não possuir em bom funcionamento os serviços das alíneas a e b;

c) na ordem cronológica dos pedidos devidamente instruídos;

d) aos Municípios cuja execução orçamentária se acha encerrada com saldo sobre os Municípios deficitários.

§ 1.º — Os empréstimos desta lei só se concederão para os serviços quando instalados e explorados:

- a) diretamente pelo Município ou Municípios associados;
- b) por intermédio de autarquia municipal;
- c) por intermédio de sociedades anônimas de economia mista, se a maioria das ações com voto pertencer aos Municípios, aos Estados ou aos Municípios e Estados conjuntamente;
- d) por intermédio de empresas privadas, que venham explorando quaisquer dos serviços enumerados, no Art. 1.º, sob o regime de concessão, desde que o produto do empréstimo se destine a melhoramentos ou a expansão dos respectivos serviços mediante prévia aquiescência da entidade pública a que estejam subordinadas

Art. 7.º — Nenhum Município poderá obter empréstimos superiores a 20 (vinte) vezes a última quota anual que lhe caiba na distribuição dos recursos previstos no Art. 15, §§ 2.º e 4.º da Constituição. Os Municípios de que trata o Art. 3.º, poderão adicionar à quota para os efeitos desse cálculo a renda líquida anual provável do serviço projetado.

§ 1.º — A proposta de empréstimo deve ser instruída com os seguintes elementos devidamente autenticados:

- a) orçamento municipal do exercício em curso;
- b) cópia dos balanços e contas da execução orçamentária nos dois exercícios anteriores;
- c) cópia do ato da Câmara dos Vereadores aprovando o plano da obra e o seu financiamento nos termos desta lei;
- d) planta, projeto, especificações e memorial demonstrativo da exequibilidade, necessidade e produtividade do serviço em função da população, e capacidade econômica do Município ou Municípios interessados;
- e) cópia dos atos institucionais de autarquia, ou sociedade de economia acaso encarregada da execução ou exploração do serviço;

f) parecer fundamental do Departamento estadual de assistência técnica aos Municípios, ou da repartição estadual que a supra, ou ainda de órgão federal técnico que, na zona, controle serviços conexos com a atividade programada;

g) certidão expedida pelo Departamento Nacional da Previdência Social de que se encontra em dia, até o mês anterior ao pedido de certidão, com os recolhimentos relativos aos seus servidores;

h) aprovação do Tribunal de Contas, quando exigida pela Constituição Estadual.

§ 2.º — Se a instituição financeira tiver motivos justificados para duvidar da exequibilidade do serviço, poderá exigir que sobre a proposta se pronuncie órgão federal de idoneidade técnica no assunto.

§ 3.º — As repartições e as instituições financiadoras disporão de 30 (trinta) dias, cada uma, para pronunciamento conclusivo na forma dos parágrafos anteriores, cabendo reclamação para a autoridade competente, na forma do regulamento.

§ 4.º — Os empréstimos dos Institutos e Caixas de Aposentadorias serão deliberados pelas suas administrações com recurso para o Ministro do Trabalho.

§ 5.º — Se as instituições financiadoras não se pronunciarem dentro do prazo de 30 (trinta) dias, reputar-se-á aceita a proposta para ser atendida dentro da margem livre do Art. 2.º, observadas as prioridades do Art. 6.º.

Art. 8.º — Se os Municípios propuserem empréstimos de vulto superior aos limites do Art. 7.º, a margem excedente deverá ser garantida por apólices estaduais pelo seu valor em bolsa.

Art. 9.º — Esta lei entrará em vigor após 60 (sessenta) dias da data de sua publicação, independente de regulamento que, entretanto, deverá ser expedido dentro desse prazo para assegurar sua execução com o mínimo de formalidades, delongas ou dispêndios.

Art. 10 — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 14 de dezembro de 1953; 132.º da Independência e 65.º da República. *aa) Getúlio Vargas. — Osvaldo Aranha. — João Goulart.*

LEI DE EXPLORAÇÃO DE TERRAS

APÓS acurados estudos, que se prolongaram por vários meses, ensejando interessantes debates, a Comissão Nacional de Política Agrária aprovou, em setembro do ano próximo passado, um projeto de lei de exploração de terras, o qual foi submetido à apreciação do Presidente da República, para ulterior encaminhamento ao Congresso Nacional.

Na exposição de motivos que acompanha o projeto, o presidente da Comissão, Ministro João Cleofas, declara que o trabalho constitui um dos componentes dos projetos elaborados pela Comissão no sentido de se irem preparando modificações na estrutura agrária nacional, por etapas ou fases interdependentes e complementares, de acôrdo, aliás, com o plano de ação assentado nas "Diretrizes para a Reforma Agrária no Brasil", anteriormente submetido ao Chefe do Governo e por este aprovado.

O projeto estabelece, como formas de acesso à exploração da terra a desapropriação por interesse social, a compra e venda, o arrendamento de terras públicas e o arrendamento compulsório de terras particulares.

No entender da Comissão — informa a referida exposição de motivos — o legislador ordinário, a fim de vivificar a disposição constitucional permissiva da desapropriação por interesse social, pode fixar critérios de indenização, notadamente para combater a detenção pura e simples de terras inexploradas. Considera aquêle órgão que a Constituição Federal, estatuinto a justa e prévia indenização em dinheiro para as desapropriações, permite sejam estabelecidas em lei as condições dentro das quais deva ser fixado o critério justo de pagamento. Por isso distinguiu-se, no projeto, a indenização das terras não exploradas da indenização das terras em exploração, geralmente detidas para fins especulativos.

Na primeira hipótese — prossegue a exposição — parece razoável que o proprietário não tenha di-

reito a receber mais do que o capital empregado na aquisição do imóvel, acrescido dos juros legais, impostos e valor despendido nas benfeitorias; na segunda, são aferidos os coeficientes de rentabilidade verificados de acôrdo com os índices de rentabilidade determinados *in loco*.

Esclarece o Ministro da Agricultura que o arrendamento compulsório de terras particulares foi incluído no projeto como meio de contornar as dificuldades financeiras criadas ao Govêrno pela exigência constitucional da prévia indenização em dinheiro, justificando-se, no entender da Comissão, pelo fraquíssimo índice de aproveitamento das propriedades agrícolas, cuja porção cultivada não excede de 9,5% de sua área total. A medida preconizada atingiria somente os grandes proprietários de terras, ou seja, aquêles que dispõem de mais de 300 hectares, aplicando-se, outrossim, a menores áreas, quando situadas em tôrno dos grandes centros urbanos, que devem ter o seu abastecimento assegurado.

No que se refere à desapropriação por interesse social, o projeto estabelece que somente se lançará mão desse recurso depois de notificado o proprietário da terra, com antecedência de 18 meses, para explorá-la adequadamente.

Dois artigos do projeto tratam da compra e venda de terras públicas, objetivando facilitar sua colonização e seu aproveitamento, de acôrdo com o que preceitua a Constituição. Dois outros artigos permitem o arrendamento das terras.

O projeto recomenda também seja prestada assistência técnica e financeira aos ocupantes das terras distribuídas ou dadas em arrendamento ou subarrendamento pelo Estado, estatuinto a obrigatoriedade de planos de exploração agrícola.

O encargo executivo da lei de exploração de terras cabe ao Instituto de Imigração e Colonização, órgão recentemente criado com base em projeto anterior, elaborado pela mesma Comissão.

SEMINÁRIO MUNICIPALISTA EM SANTO AMARO

PPROMOVIDO pela Associação dos Municípios da Bahia, realizou-se na cidade de Santo Amaro mais um Seminário Municipalista, o sétimo levado a efeito por essa entidade. A reunião, cuja realização se verificou de 7 a 8 de novembro do ano passado, contou com a participação de 22 Municípios, tendo nela sido debatidos os problemas do Recôncavo Baiano. Como das vezes anteriores, o VII Seminário Municipalista teve por objetivo discutir amplamente as questões e as necessidades regionais, em particular, e dos Municípios em geral, buscando fórmulas para solução de cada problema examinado.

Participaram do Seminário, numerosos municipalistas, tendo sido amplamente discutida a matéria da respectiva agenda, constante de três itens e dez temas.

A comissão organizadora do Seminário foi presidida pelo prefeito de Santo Amaro. Tomaram parte representantes dos seguintes Municípios: Aratuípe, Cachoeira, Camaçari, Catu, Conceição da Feira, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Itaparica, Jaguaripe, Maragogipe, Mata de São João, Muritiba, Nazaré, Pojuca, Salvador, Santo Amaro, Santo

Antônio de Jesus, São Filipe, São Félix, São Francisco do Conde, São Gonçalo dos Campos e São Sebastião do Passé.

Entre os trabalhos apresentados figurou um, do Agrônomo Luís Machado, sobre o aproveitamento do vale do rio Iguape, em tôrno do qual se travaram discussões úteis à economia dessa região. Outros problemas, como o do transporte e o do abastecimento de água, foram objeto de debates especiais.

Foram, ainda, aprovadas as conclusões da exposição feita pelo Professor Milton Santos sobre a geografia agrária e econômica e, em sessão especial, foi levado a debate o problema da educação rural, relatado pelo Professor Luís Rogério, executor dessa campanha no Estado da Bahia.

O Seminário foi encerrado com um discurso do Prefeito de Santo Amaro, Sr. Claudemiro Suzart Carneiro, que agradeceu em nome da cidade a visita dos municipalistas.

Foi, também, instalada a Associação dos Municípios da Zona do Recôncavo, sob a presidência do Sr. João Pires.

1.º CONGRESSO DOS MUNICÍPIOS GOIANOS

REALIZOU-SE, na cidade de Anápolis, de 24 a 31 de janeiro, o 1.º Congresso dos Municípios Goianos. A Comissão Organizadora teve como presidente o prefeito de Anápolis, Sr. João Luís de Oliveira, e como Secretário-Geral o Sr. Ursolino I. Leão. Foram membros da Comissão os Srs. Plácido de Campos, presidente da Câmara Municipal; Paulo Rosa, Alfeu Medeiros, Juvenal de Barros e Agenor Pedroso.

Foi eleito presidente do Congresso o prefeito João Luís de Oliveira.

A sessão solene de instalação, compareceram o vice-governador do Estado, secretários do Governo, deputados federais e estaduais e altas figuras da administração e da política de Goiás.

Nas reuniões do 1.º Congresso dos Municípios Goianos, foram debatidas teses, comunicações e proposições versando sobre os problemas e as providências necessárias à melhoria da situação política, econômica, social e moral dos Municípios de Goiás.

O Sr. Rafael Xavier pronunciou uma conferência sobre aspectos essenciais do Municipalismo.

Funcionaram, durante o Congresso, as seguintes comissões: a) Autonomia Municipal; b) Mudança da Capital; c) Energia Elétrica; d) Produção e Transporte; e) Educação e Saúde; f) Empréstimos e Financiamentos; g) Serviços Municipais; h) Comissão Permanente e i) Temas diversos.

SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

OBANCO Nacional do Desenvolvimento Econômico submeteu, em fevereiro, à consideração do Chefe do Governo, por intermédio do Ministro da Fazenda, com parecer final favorável, numerosos pedidos de financiamento, formulados por Municípios do interior, para serviços de abastecimento d'água.

Os financiamentos aprovados, num total de Cr\$ 196 854 075,72, abrangem 24 Municípios localizados nos mais variados pontos do País, os quais receberão os recursos de que necessitam para a instalação, nas respectivas sedes, de sistemas de suprimento de água potável.

Muito embora o plano do Governo Federal fixe o limite máximo de Cr\$ 5 000 000,00 para empréstimo aos Municípios, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico sugeriu fossem permitidos empréstimos superiores àquela importância, visando com isso a proporcionar às municipalidades recursos capazes de assegurar a execução completa das obras

cujos orçamentos ultrapassem um pouco o limite estabelecido. Essa providência nenhum trará para as entidades financiadoras, tendo em vista que a contínua ascensão da arrecadação do imposto de renda servirá de garantia real aos financiamentos feitos às Prefeituras.

São os seguintes os Municípios que deverão ser contemplados com financiamento para construção de serviços de abastecimento de água: Coari, no Estado do Amazonas; Monte Alegre, no Estado do Pará; Ipu e Santana do Cariri, no Estado do Ceará; Surubim, no Estado de Pernambuco; Rio Largo, no Estado de Alagoas; Ibirarema, no Estado de São Paulo; Jandaia do Sul, Joaquim Távora, Porecatu, Primeiro de Maio, Sertãozinho e Siqueira Campos, no Estado do Paraná; Camanduacaia, Conceição das Alagoas, Francisco Sá, Itambacuri, Mutum, Presidente Olegário e Virgínia, no Estado de Minas Gerais; e Goiandira, Cumari, Ipameri e Anicuns, no Estado de Goiás.

III CONGRESSO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

PROSSEGUEM ativos os trabalhos preparatórios do III Congresso Nacional de Municípios, que se reunirá em São Lourenço, de 15 a 22 de maio.

A Comissão está preparando uma Exposição de Realizações Municipais. Pretende, com ela, mostrar as obras de vulto realizadas por Prefeituras e certas instituições de caráter público ou privado, em numerosos municípios.

* Para examinar preliminarmente as teses já remetidas ao Congresso, vai reunir-se no Rio de Janeiro, em princípios de abril, uma comissão especial.

* A Comissão Nacional Organizadora do Congresso, eleita pelo Conselho Deliberativo da Associação Brasileira de Municípios, está assim constituída: Presidente, Osório Nunes; 1.º Vice-Presidente, Osmar Cunha; 2.º Vice-Presidente, Aniz Badra; 1.º Secretário, Yves de Oliveira; 2.º Secretário, Ney Coutinho; membros — Américo Barreira, Araújo Cavalcanti, Cotrim Neto, Oséias Martins e Francisco Machado Vila.

A Comissão Estadual Preparatória, de Minas Gerais, tem a seguinte composição: Presidente de Honra, Governador Juscelino Kubitschek; Presidente, Geraldo Starling Soares; 1.º Vice-Presidente, Américo René Gannetti; 2.º Vice-Presidente, Emílio Póvoa; Secretário-Geral, Cristiano Martins; Organizadores da Propaganda, Murilo Rubião, José

Araújo Cotta, José Maria Vilela, Petrônio Rodrigues Chaves e Luís Caldas; Membros — Prefeito de Souza, José Jacques Montandon, Raimundo Almeida, Orlando M. Carvalho, Iguatimosy Cataldi de Souza, José Jacques Montandon, Reimundo Albergaria, Osvaldo Lisboa Negrão, Dante Bruno, Armando Naves, Olavo Costa e Reni Rabelo.

Ficou assim constituída a Comissão Local de São Lourenço: Presidente, prefeito Emílio Abdon Póvoa; 1.º Vice-Presidente, Vereador Eurípedes da Costa Prazeres; 2.º Vice-Presidente, Átila Carvalhais Pinheiro; Coordenador Geral, Mário Galvão da Silveira; Encarregado da propaganda, Ural Prazeres; Encarregado da recepção, Mário Junqueira Ferraz; Encarregado da hospedagem, Artur Gurgulino de Souza; Encarregado de transportes, Antônio Lourenço Bittencourt Filho; Encarregado de diversões e atividades sociais, Antônio Magalhães Alves; Encarregado de comunicações, Moacir Dias Costa; e Encarregado do material, José Fernandes da Fonseca.

Congresso no Ceará — Reuniu-se em Fortaleza, de 7 a 14 de março, o II Congresso dos Municípios Cearenses, de caráter preparatório ao Congresso Nacional. Da reunião participaram, entre outras autoridades, os srs. CAFÉ FILHO, vice-presidentes da República, RAUL BARBOSA e STÊNIO GOMES, governador e vice-governador do Ceará, respectivamente, senador OLAVO DE OLIVEIRA, depu-

tado SÁ CAVALCANTE, sr. OSÓRIO NUNES, secretário-geral da A. B. M., prefeitos e vereadores de várias cidades do Ceará, e ainda uma delegação de municipalistas paulistas, presidida pelo sr. ANIZ BADRA, presidente da Associação Paulista de Municípios.

Foi o seguinte o *Temário* do II Congresso dos Municípios Cearenses: 1 — A carta de S. Vicente — Análise, debate e sugestões para sua reforma; 2 — Conceituação de Benefícios de Ordem Rural, para efeito da boa aplicação das quotas do Imposto Sobre a Renda; as quotas do Fundo Rodoviário e sua aplicação especial; 3 — Exame das possíveis inconstitucionalidades da Constituição Estadual e da Lei Orgânica dos Municípios, no que atentar contra a Autonomia Municipal; 4 — Critérios básicos a serem observados na criação de novos Municípios; 5 — Principais problemas cearenses, em face do interesse geral dos Municípios; 6 — O município e o desenvolvimento do cooperativismo de produção e de crédito econômico. A Carteira Agrícola do Banco do Brasil e sua função de financiadora das Cooperativas; 7 — O Município e a sua posição em face do problema da seca; o êxodo rural e seus reflexos na economia cearense; meios de evitá-lo e combatê-lo; 8 — O Banco do Nor-

deste em face aos interesses municipais, inclusive como financiador de serviços públicos de caráter reprodutivo e como regulador do mercado de dinheiro no financiamento da produção; 9 — Os municípios cearenses e sua posição frente ao projeto de Reforma Agrária, enviado ao Parlamento Nacional pelo Presidente da República; 10 — Convênios interadministrativos; 11 — Os municípios cearenses em face à projetada criação de um Departamento de Assistência Técnica aos Municípios; estudo de um anteprojeto; 12 — Reivindicações de caráter municipalista dos municípios cearenses junto aos Poderes Públicos Federal e Estadual, especialmente no que respeita ao pagamento, pelo Estado, das quotas de que trata o Art. 20 da Constituição Federal.

Congresso de Prefeitos na Bahia — Em Salvador, realizou-se outra reunião preparatória do Congresso Nacional: o Congresso Estadual de Prefeitos, instalado a 7 de março, com a presença do governador RÉGIS PACHECO.

Durante sua realização, foram pronunciadas conferências sobre assuntos municipalistas. Falaram os srs. JOAQUIM TEÓFILO OLIVEIRA, da Secretaria de Educação da Bahia, e LAFAIETE BARROS PÔRTO, do Tribunal de Contas.

DIVISÃO TERRITORIAL DO BRASIL

MUNICÍPIOS INSTALADOS — 31-XII-1953

- 1. Número de Municípios, segundo as Unidades da Federação
- 2. Relação dos Municípios, segundo as Unidades da Federação
- 3. Municípios relacionados na ordem alfabética

1. Número de Municípios, segundo as Unidades da Federação

REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO	Número de Municípios	
NORTE		
Guaporé	2	
Acre	7	
Amazonas	25	
Rio Branco	2	
Pará	59	
Amapá	4	
NORDESTE		
Maranhão	72	
Piauí	49	
Ceará	79	
Rio Grande do Norte	48	
Paraíba	42	
Pernambuco	90	
Alagoas	37	
Fernando de Noronha (1)	1	
LESTE		
Sergipe	42	
Bahia	150	
Minas Gerais	388	
Espírito Santo	36	
Rio de Janeiro	56	
Distrito Federal	1	
SUL		
São Paulo	369	
Paraná	119	
Santa Catarina	52	
Rio Grande do Sul	92	
CENTRO-OESTE		
Mato Grosso	35	
Goiás	77	
RESUMO	{ Norte	99
	{ Nordeste	418
	{ Leste	673
	{ Sul	632
	{ Centro-Oeste	112
BRASIL		1 934

FONTE — Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística.

(1) Território criado no interesse da defesa nacional, considerado município exclusivamente para fins estatísticos

2. Relação dos Municípios, segundo as Unidades da Federação

MUNICÍPIOS	MUNICÍPIOS	MUNICÍPIOS
1 TERRITÓRIO DO GUAPORÉ	5 ESTADO DO PARÁ (concl.)	7. ESTADO DO MARANHÃO (concl.)
1 Guajará-Mirim	41 Moju	60 Primeira Cruz
2. PORTO VELHO (Capital)	42 Monte Alegre	61 Riachão
	43 Muana	62 Ribamar*
2 TERRITÓRIO DO ACRE	44 Nova Timboteua	63 Rosário
1. Brasília	45 Óbidos	64 Santa Helena
2 Cruzeiro do Sul	46 Oriximiná	65 Santa Quitéria do Maranhão
3 Feijó	47 Ourém	66 São Bento
4. RIO BRANCO (Capital)	48 Ponta de Pedras	67 São Bernardo
5 Sena Madureira	49 Portel	68 São Domingos do Maranhão*
6 Tarauacá	50 Pôrto de Moz	69 São Francisco do Maranhão
7 Xapuri	51 Prainha	70 São João Batista*
	52 Salinópolis	71 São João dos Patos
3 ESTADO DO AMAZONAS	53 Santarém	72 SÃO LUÍS (Capital)
1 Barcelos	54 São Caetano de Odíveas	73 São Raimundo das Mangabeiras
2 Barreirinha	55 São Sebastião da Boa Vista	74 São Vicente Ferrer
3 Benjamin Constant	56 Soure	75 Timbiras
4 Bôca do Acre	57 Tucuruí	76 Timon
5 Borba	58 Vigia	77 Turiaçu
6 Canutama	59 Viseu	78 Tutóia
7 Carauari		79 Urbano Santos
8 Coari	6 TERRITÓRIO DO AMAPÁ	80 Vargem Grande
9 Codajás	1 Amapá	81 Viana
10 Eirunepé	2 MACAPÁ (Capital)	82 Vitória do Mearim
11 Fonte Boa	3 Mazagão	83 Vitorino Freire*
12 Humaitá	4 Oiapoque	
13 Itacoatiara		8 ESTADO DO PIAUÍ
14 Itapiranga	7 ESTADO DO MARANHÃO	1 Alto Longá
15 Lábrea	1 Alcântara	2 Altos
16 Manacapuru	2 Alto Parnaíba	3 Amarante
17 MANAUS (Capital)	3 Anajátuba	4 Barras
18 Manicoré	4 Araióses	5 Batalha
19 Maués	5 Arari	6 Beneditinos
20 Parintins	6 Arixá	7 Bertolínia
21 São Paulo de Olivença	7 Bacabal	8 Bom Jesus
22 Tefé	8 Balsas	9 Buriti dos Lopes
23 Uaupés	9 Barão de Grajaú	10 Campo Maior
24 Uruará	10 Barra do Corda	11 Canto do Buriti
25 Uruçurituba	11 Barreirinhas	12 Caracol
	12 Benedito Leite	13 Castelo do Piauí
4 TERRITÓRIO DO RIO BRANCO	13 Bequimão	14 Cocal
1 BOA VISTA (Capital)	14 Brejo	15 Corrente
2 Catrimani	15 Buriti	16 Esperantina
	16 Buriti Bravo	17 Floriano
5 ESTADO DO PARÁ	17 Cajapió	18 Fronteiras
1 Abaetetuba	18 Cajari	19 Gilbués
2 Acará	19 Cândido Mendes	20 Guadalupe
3 Afuá	20 Cantanhede*	21 Jaicós
4 Alenquer	21 Carolina	22 Jerumenha
5 Almeirim	22 Carutapera	23 José de Freitas
6 Altamira	23 Caxias	24 Luís Correia
7 Anajás	24 Chapadinha	25 Luzilândia
8 Ananindeua	25 Codó	26 Miguel Alves
9 Anhangá	26 Coelho Neto	27 Nova Parnaguá (ex-Parnaguá)
10 Arariúna	27 Colinas	28 Oeiras
11 Araticu	28 Coroaá	29 Palmeirais
12 Baião	29 Cururupu	30 Parnaíba
13 Barcarena	30 Curuzu	31 Paulistana
14. BELÉM (Capital)	31 Dom Pedro*	32 Pedro II
15. Bragança	32 Grajaú	33 Picos
16 Breves	33 Guimarães	34 Pio IX
17 Bujaru	34 Humberto de Campos	35 Piracuruca
18 Cametá	35 Icatu	36 Piriá
19 Capanema	36 Imperatriz	37 Pôrto
20 Capim	37 Ipixuna	38 Regeneração
21 Castanhal	38 Itapecuru-Mirim	39 Ribeiro Gonçalves
22 Chaves	39 Lago da Pedra*	40 Santa Filomena
23 Conceição do Araguaia	40 Loreto	41 São João do Piauí
24 Curralinho	41 Magalhães de Almeida*	42 São Miguel do Tapuá
25. Curuçá	42 Matinha	43 São Pedro do Piauí
26 Faro	43 Matões	44 São Raimundo Nonato
27 Guamá	44 Mirador	45 Simplício Mendes
28 Gurupá	45 Monção	46 TERESINA (Capital)
29 Igarapé-Açu	46 Morros	47 União
30 Igarapé-Miri	47 Nova Iorque	48 Uruçuí
31 Inhangapi	48 Paraibanos*	49 Valença do Piauí
32 Irituba	49 Parnarama	
33 Itaituba	50 Passagem Franca	9 ESTADO DO CEARÁ
34 Itupiranga	51 Pastos Bons	1 Acaraú
35 João Coelho	52 Pedreiras	2 Acopiara
36. Juruti	53 Penalva	3 Anacetaba
37. Marabá	54 Peri-Mirim	4 Aquiraz
38 Maracanã	55 Pindaré-Mirim	5 Aracati
39 Marapanim	56 Pinheiro	6 Aracoiaba
40 Mocajuba	57 Pirapemas*	7 Araripe
	58 Pôrto Franco	8 Assaré
	59 Presidente Dutra	9. Aurora

2. Relação dos Municípios, segundo as Unidades da Federação

MUNICÍPIOS	MUNICÍPIOS	MUNICÍPIOS
9. ESTADO DO CEARÁ (concl.)	10. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (concl.)	11. ESTADO DA PARAÍBA (concl.)
10. Baixo	15. Florânia	51. Uiraúna*
11. Barbalha	16. Goianinha	52. Umbuzeiro
12. Baturité	17. Ipanguaçu	12. ESTADO DE PERNAMBUCO
13. Boa Viagem	18. Itaretama	1. Afogados da Ingazeira
14. Brejo Santo	19. Jardim de Piranhas	2. Agrestina
15. Camocim	20. Jardim do Seridó	3. Água Preta
16. Campos Sales	21. Jucurutu	4. Águas Belas
17. Canindé	22. Luís Gomes	5. Alagoíinha
18. Cariré	23. Macaíba	6. Aliança
19. Caririaguçu	24. Macau	7. Altinho
20. Cascavel	25. Martins	8. Amaraji
21. Caucaia	26. Mossoró	9. Angelim
22. Cedro	27. NATAL (Capital)	10. Araripina
23. Coreaú	28. Nísia Floresta	11. Arcoverde
24. Crateús	29. Nova Cruz	12. Barreiros
25. Crato	30. Parelhas	13. Belo Jardim
26. FORTALEZA (Capital)	31. Patu	14. Bezerros
27. Frade	32. Pau dos Ferros	15. Bodocó
28. Granja	33. Pedro Avelino	16. Bom Conselho
29. Ibiapina	34. Pedro Velho	17. Bom Jardim
30. Icó	35. Portalegre	18. Bonito
31. Iguatu	36. Santa Cruz	19. Brejo da Madre de Deus
32. Independência	37. Santana do Matos	20. Buíque
33. Inhuçu	38. Santo Antônio	21. Cabo
34. Ipu	39. São João do Sabugi	22. Cabrobó
35. Ipeúras	40. São José de Mipibu	23. Canhotinho
36. Itapagé	41. São José do Campestre	24. Carpina
37. Itapipoca	42. São Miguel	25. Caruaru
38. Jaguaribe	43. São Paulo do Potengi	26. Catende
39. Jaguaruana	44. São Rafael	27. Coripós
40. Jardim	45. São Tomé	28. Correntes
41. Juazeiro do Norte	46. Serra Negra do Norte	29. Custódia
42. Jucás	47. Taipu	30. Escada
43. Lavras da Mangabeira	48. Touros	31. Exu
44. Licânia	11. ESTADO DA PARAÍBA	32. Flores
45. Limoeiro do Norte	1. Alagoa Grande	33. Floresta
46. Maranguape	2. Alagoa Nova	34. Gameleira
47. Massapé	3. Alagoíinha*	35. Garanhuns
48. Mauriti	4. Antenor Navarro	36. Glória do Goitá
49. Milagres	5. Araruna	37. Goiana
50. Missão Velha	6. Areia	38. Gravatá
51. Mombaça	7. Arociras*	39. Igarapé
52. Morada Nova	8. Bananeiras	40. Inajá
53. Nova Russas	9. Bonito de Santa Fé	41. Ipojuca
54. Pacajus	10. Brejo do Cruz	42. Jaboatão
55. Pacatuba	11. Cabaceiras	43. Jatiná
56. Pacoti	12. Caiçara	44. João Alfredo
57. Pedra Branca	13. Cajazeiras	45. Jurema
58. Pentecoste	14. Campina Grande	46. Lagoa dos Gatos
59. Pereiro	15. Catolé do Rocha	47. Lajedo
60. Quixadá	16. Conceição	48. Limoeiro
61. Quixerá	17. Corema*	49. Macaparana
62. Quixeramobim	18. Cruz do Espírito Santo	50. Manissobal
63. Redenção	19. Cuité	51. Maraiá
64. Reriutaba	20. Esperança	52. Moreno
65. Russas	21. Guarabira	53. Nazaré da Mata
66. Saboeiro	22. Ingá	54. Olinda
67. Santanópolis	23. Itabaiana	55. Orobó
68. Santa Quitéria	24. Itaporanga	56. Ouricuri
69. São Benedito	25. JOÃO PESSOA (Capital)	57. Palmares
70. Senador Pompeu	26. Malta*	58. Palmerina
71. Sobral	27. Mamanguape	59. Panelas
72. Solonópolis	28. Monteiro	60. Parnamirim
73. Tamboril	29. Fatos	61. Paudalho
74. Tauá	30. Piancó	62. Paulista
75. Tianguá	31. Pícuí	63. Pedra
76. Ubajara	32. Pilar	64. Pesqueira
77. Uruburetama	33. Pilões*	65. Petrolândia
78. Várzea Alegre	34. Pirpirituba*	66. Petrolina
79. Viçosa do Ceará	35. Pocinhos*	67. Quipapá
10. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	36. Pombal	68. RECIFE (Capital)
1. Acari	37. Princesa Isabel	69. Ribeirão
2. Açu	38. Santa Luzia	70. Rio Formoso
3. Alexandria	39. Santa Rita	71. Salgueiro
4. Angicos	40. São João do Cariri	72. Sanharó
5. Apodi	41. São José de Piranhas (ex-Jatobá)	73. São Bento do Una
6. Areia Branca	42. Sapé	74. São Caitano
7. Arês	43. Serra Redonda*	75. São Joaquim do Monte
8. Augusto Severo	44. Serraria	76. São José do Egito
9. Baixa Verde	45. Solânea*	77. São Lourenço da Mata
10. Caicó	46. Soledade	78. Serra Talhada
11. Canguaretama	47. Sousa	79. Serrita
12. Caraúbas	48. Sumé	80. Sertânia
13. Ceará-Mirim	49. Taperoá	81. Sirinhaém
14. Currais Novos	50. Teixeira	82. Surubim
		83. Tabira

2. Relação dos Municípios, segundo as Unidades da Federação

MUNICÍPIOS	MUNICÍPIOS	MUNICÍPIOS
12. ESTADO DE PERNAMBUCO (concl.)	15. ESTADO DE SERGIPE (concl.)	16. ESTADO DA BAHIA (concl.)
84. També	34. Ribeirópolis	77. Laje
85. Taquaritinga do Norte	35. Rosário do Catete	78. Lençóis
86. Timbaúba	36. Salgado	79. Livramento do Brumado
87. Triunfo	37. Santa Luzia do Itanhi	80. Macajuba
88. Vertentes	38. Santo Amaro das Brotas	81. Macarani
89. Vicência	39. São Cristóvão	82. Macaúbas
90. Vitória de Santo Antão	40. Simão Dias	83. Mairi
13. ESTADO DE ALAGOAS	41. Siriri	84. Maracás
1. Água Branca	42. Tobias Barreto	85. Maragogipe
2. Anadia	16. ESTADO DA BAHIA	86. Marau
3. Arapiraca	1. Alagoinhas	87. Mata de São João
4. Atalaia	2. Alcobaca	88. Miguel Calmon
5. Batalha	3. Amargosa	89. Monte Santo
6. Capela	4. Andaraí	90. Morro do Chapéu
7. Colônia Leopoldina	5. Angical	91. Mucugê
8. Coruripe	6. Aratuípe	92. Mucuri
9. Igreja Nova	7. Baixa Grande	93. Mundo Novo
10. Junqueiro	8. Barra	94. Muritiba
11. Limoeiro de Anadia	9. Barra da Estiva	95. Mutuípe
12. MACEIO (Capital)	10. Barreiras	96. Nazaré
13. Major Izidoro	11. Belmonte	97. Nilo Peçanha
14. Maragogi	12. Boa Nova	98. Nova Soure
15. Marechal Deodoro	13. Bom Jesus da Lapa	99. Oliveira dos Brejinhos
16. Mata Grande	14. Brejões	100. Palmas de Monte Alto
17. Murici	15. Brotas de Macaúbas	101. Palmeiras
18. Palmeira dos Índios	16. Brumado	102. Paramirim
19. Pão de Açúcar	17. Cachoeira	103. Paratinga
20. Passo de Camaragibe	18. Caculé	104. Paripiranga
21. Penedo	19. Caetitê	105. Piatã
22. Piassabussu	20. Cairu	106. Pilaó Arcado
23. Pilar	21. Camamu	107. Poções
24. Piranhas	22. Camassari	108. Pojuca
25. Pôrto Calvo	23. Campo Formoso	109. Pôrto Seguro
26. Pôrto de Pedras	24. Canaveiras	110. Prado
27. Pôrto Real do Colégio	25. Caravelas	111. Queimadas
28. Quebrangulo	26. Carinhanha	112. Remanso
29. Rio Largo	27. Casa Nova	113. Riachão do Jacuípe
30. Santana do Ipanema	28. Castro Alves	114. Riacho de Santana
31. São Brás	29. Catu	115. Ribeira do Pombal
32. São José da Laje	30. Cicero Dantas	116. Rio de Contas
33. São Luís do Quitunde	31. Cipó	117. Rio Real
34. São Miguel dos Campos	32. Conceição da Feira	118. Rui Barbosa
35. Traipu	33. Conceição do Almeida	119. SALVADOR (Capital)
36. União dos Palmares	34. Conceição do Coité	120. Santa Cruz Cabralia
37. Viçosa	35. Conde	121. Santa Inês
14. TERRITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA	36. Condeúba	122. Santaluz
1. Fernando de Noronha	37. Coração de Maria	123. Santa Maria da Vitória
15. ESTADO DE SERGIPE	38. Correntina	124. Santana
1. Aquidabã	39. Cotegipe	125. Santa Teresinha
2. ARACAJU (Capital)	40. Cruz das Almas	126. Santo Amaro
3. Arauá	41. Curaçá	127. Santo Antônio de Jesus
4. Buquim	42. Entre Rios	128. Santo Estêvão
5. Campo do Brito	43. Esplanada	129. Santo Inácio
6. Canhoba	44. Euclides da Cunha	130. São Félix
7. Capela	45. Feira de Santana	131. São Filipe
8. Carmópolis	46. Glória	132. São Francisco do Conde
9. Cotingúiba	47. Guanambi	133. São Gonçalo dos Campos
10. Cristinápolis	48. Ibipetuba	134. São Miguel das Matas
11. Darcilena	49. Ibitiara	135. São Sebastião do Passé
12. Divina Pastora	50. Ilhéus	136. Saúde
13. Estância	51. Inhambuê	137. Seabra
14. Frei Paulo	52. Ipiatã	138. Senhor do Bonfim
15. Gararu	53. Ipirá	139. Sento Sé
16. Indiaroba	54. Irará	140. Serrinha
17. Itabaiana	55. Irecê	141. Taperoá
18. Itabaianinha	56. Itaberaba	142. Tucano
19. Itaporanga d'Ajuda	57. Itabuna	143. Uauá
20. Japarutaba	58. Itacaré	144. Ubaíra
21. Japoatã	59. Itambé	145. Ubaítaba
22. Lagarto	60. Itaparica	146. Una
23. Laranjeiras	61. Itapicuru	147. Urandi
24. Maruim	62. Itaquara	148. Valença
25. Muribeca	63. Itirussu	149. Vitória da Conquista
26. Neópolis	64. Itiúba	150. Xique-Xique
27. Nossa Senhora da Glória	65. Ituaçu	17. ESTADO DE MINAS GERAIS
28. Nossa Senhora das Dores	66. Ituberá	1. Abadia dos Dourados
29. Parapitinga	67. Jacaraci	2. Abaeté
30. Pôrto da Fôlha	68. Jacobina	3. Abre Campo
31. Propriá	69. Jaguaquara	4. Açucena
32. Riachão do Dantas	70. Jaguarari	5. Águas Formosas
33. Riachuelo	71. Jaguaripe	6. Aimorés
	72. Jandaíra	7. Aiuruoca
	73. Jequié	8. Além Paraíba
	74. Jeremoabo	9. Alfenas
	75. Jiquiriçá	10. Almenara
	76. Juazeiro	11. Alpinópolis

2. Relação dos Municípios, segundo as Unidades da Federação

MUNICÍPIOS	MUNICÍPIOS	MUNICÍPIOS
17 ESTADO DE MINAS GERAIS (cont.)	17 ESTADO DE MINAS GERAIS (cont.)	17 ESTADO DE MINAS GERAIS (cont.)
12 Alterosa	100 Conselheiro Lafaiete	188 Janaúba
13 Alto Rio Doce	101 Conselheiro Pena	189 Januária
14 Alvinópolis	102 Contagem	190 Jequeri
15 Andradadas	103 Coqueiral	191 Jequitaiá
16 Andreíândia	104 Coração de Jesus	192 Jequitibá
17 Antônio Carlos	105 Cordisburgo	193 Jequitinhonha
18 Antônio Dias	106 Corinto	194 Jesuânia
19 Araguaí	107 Coroaçá	195 Joáima
20 Araguari	108 Coromandel	195 João Pinheiro
21 Araxá	109 Coronel Fabriciano	197 João Ribeiro
22 Arceburgo	110 Córrego Danta	198 Jordânia
23 Arcos	111 Cristais	199 Juiz de Fora
24 Areado	112 Cristina	200 Juruáia
25 Astolfo Dutra	113 Crucilândia	201 Ladainha
26 Ataléia	114 Cruzília	202 Lagoa da Prata
27 Baependi	115 Curvelo	203 Lagoa Dourada
28 Baldim	116 Delfim Moreira	204 Lagoa Santa
29 Bambuí	117 Delfinópolis	205 Lajinha
30 Barão de Cocais	118 Diamantina	205 Lambari
31 Barbacena	119 Dionísio	207 Laraajal
32 Barra Longa	120 Divino	208 Lavras
33 BELO HORIZONTE (Capital)	121 Divinópolis	209 Leopoldina
34 Belo Vale	122 Divisa Nova	210 Liberdade
35 Betim	123 Dom Joaquim	211 Lima Duarte
36 Bias Fortes	124 Dom Silvério	212 Luminárias
37 Bicas	125 Dolores de Campos	213 Luz
38 Boa Esperança	126 Dolores do Indaiaí	214 Machado
39 Bocaiúva	127 Elói Mendes	215 Malacacheta
40 Bom Despacho	128 Ervália	216 Manga
41 Bom Jardim de Minas	129 Esmeraldas	217 Manhuaçu
42 Bom Jesus do Galho	130 Espera Feliz	213 Manhumirim
43 Bom Sucesso	131 Espinosa	219 Mantena (1)
44 Bonfim	132 Estiva	220 Mar de Espanha
45 Borda da Mata	133 Estrela do Indaiaí	221 Maria da Fé
46 Botelhos	134 Estrela do Sul	222 Mariana
47 Brasília	135 Eugenópolis	223 Martinho Campos
48 Brasópolis	136 Extrema	224 Mateus Leme
49 Brumadinho	137 Fama	225 Matias Barbosa
50 Bueno Brandão	138 Felixlândia	226 Matipó
51 Buenópolis	139 Ferros	227 Matozinhos
52 Cabo Verde	140 Formiga	228 Medina
53 Cachoeira de Minas	141 Francisco Sá	229 Mercês
54 Caeté	142 Francisco Sales	230 Mesquita
55 Caldas	143 Frutal	231 Minas Novas
56 Camanducaia	144 Galiléia	232 Miradouro
57 Cambuí	145 Gimirim	233 Miraf
58 Cambuquira	146 Governador Valadares	234 Monsenhor Paulo
59 Campanha	147 Grão-Mogol	235 Monte Alegre de Minas
60 Campestre	148 Guanhanês	236 Monte Azul
61 Campina Verde	149 Guaraná	237 Monte Belo
62 Campo Belo	150 Guaraciaba	238 Monte Carmelo
63 Campo do Meio	151 Guaraniésia	239 Monte Santo de Minas
64 Campo Florido	152 Guarani	240 Montes Claros
65 Campos Altos	153 Guarará	241 Monte Sião
66 Campos Gerais	154 Guaxupé	242 Morovânia
67 Canápolis	155 Guia Lopes	243 Muriaé
68 Candeias	156 Guidoal	244 Mutum
69 Capelinha	157 Guiricema	245 Muzambinho
70 Capetinga	158 Iapu	246 Nanuque (1)
71 Capitólio	159 Ibiá	247 Nepomuceno
72 Caraj	160 Ibiraci	248 Nova Era
73 Carandaí	161 Iguatama	249 Nova Lima
74 Carangola	162 Indianópolis	250 Nova Ponte
75 Caratinga	163 Inhapim	251 Nova Resende
76 Carlos Chagas (1)	164 Inhaúma	252 Novo Cruzeiro
77 Carmo da Cachoeira	165 Ipanema	253 Oliveira
78 Carmo da Mata	166 Itabira	254 Ouro Fino
79 Carmo do Cajuru	167 Itabirito	255 Ouro Preto
80 Carmo do Paranaíba	168 Itaguara	256 Pains
81 Carmo do Rio Claro	169 Itajubá	257 Palma
82 Carmópolis de Minas	170 Itamarandiba	258 Paracatu
83 Carrancas	171 Itambacuri (1)	259 Pará de Minas
84 Carvalhos	172 Itamogi	260 Paraguaçu
85 Cascaho Rico	173 Itamonte	261 Paraisópolis
86 Cássia	174 Itanhandu	262 Paraopeba
87 Cataguases	175 Itanhomi	263 Passa Quatro
88 Caxambu	176 Itapagipe	264 Passa Tempo
89 Cláudio	177 Itapeçerica	265 Passos
90 Coimbra	178 Itauna	266 Patos de Minas
91 Comendador Gomes	179 Itinga	267 Patrocínio
92 Comercinho	180 Itueta	268 Pegaonha
93 Conceição da Aparecida	181 Ituiutaba	259 Pedra Azul
94 Conceição das Alagoas	182 Itumirim	270 Pedralva
95 Conceição do Mato Dentro	183 Iturama	271 Pedro Leopoldo
96 Conceição do Rio Verde	184 Jaboticatubas	272 Pequi
97 Conceição dos Ouros	185 Jacinto	273 Perdizes
98 Congonhas	186 Jacuí	274 Perdões
99 Conquista	187 Jacutinga	275 Pimenta

2. Relação dos Municípios, segundo as Unidades da Federação

MUNICÍPIOS	MUNICÍPIOS	MUNICÍPIOS
17. ESTADO DE MINAS GERAIS (cont.)	17. ESTADO DE MINAS GERAIS (concl.)	19 ESTADO DO RIO DE JANEIRO (concl.)
276. Piranga	364. Teixeira	22 Itaverá
277. Pirapetinga	365. Teófilo Otôni	23. Macaé
278. Pirapora	366. Tiradentes	24. Magé
279. Pitangui	367. Tiros	25. Mangaratiba
280. Piui	368. Tocantins	26. Maricá
281. Poços de Caldas	369. Tombos	27. Marquês de Valença
282. Pocrane	370. Três Corações	28. Mendes*
283. Pompéu	371. Três Pontas	29. Miracema
284. Ponte Nova	372. Tumiritinga	30. Natividade do Carangola
285. Porteirinha	373. Tupaciguara	31. Nilópolis
286. Poté	374. Turmalina	32. NITERÓI (Capital)
287. Pouso Alegre	375. Ubá	33. Nova Friburgo
288. Pouso Alto	376. Uberaba	34. Nova Iguaçu
289. Prados	377. Uberlândia	35. Paraíba do Sul
290. Prata	378. Unaí	36. Parati
291. Pratápolis	379. Varginha	37. Petrópolis
292. Pratinha	380. Veríssimo	38. Pirai
293. Presidente Olegário	381. Vespasiano	39. Porciúncula
294. Raposos	382. Viçosa	40. Resende
295. Raul Soares	383. Virgem da Lapa	41. Rio Bonito
296. Recreio	384. Virgínia	42. Rio das Flores
297. Resende Costa	385. Virgíniópolis	43. Santa Maria Madalena
298. Resplendor	386. Virgolândia	44. Santo Antônio de Pádua
299. Ribeirão Vermelho	387. Visconde do Rio Branco	45. São Fidélis
300. Rio Acima	388. Volta Grande	46. São Gonçalo
301. Rio Casca		47. São João da Barra
302. Rio Espera	18 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	48. São João de Meriti
303. Rio Novo	1. Afonso Cláudio	49. São Pedro da Aldeia
304. Rio Paranaíba	2. Alegre	50. São Sebastião do Alto
305. Rio Pardo de Minas	3. Alfredo Chaves	51. Sapucaia
306. Piracicaba	4. Ametista (1)	52. Saquarema
307. Rio Pomba	5. Anchieta	53. Silva Jardim
308. Rio Preto	6. Aracruz	54. Sumidouro
309. Rio Vermelho	7. Baixo Guandu (1)	55. Teresópolis
310. Rubim	8. Barra de São Francisco (1)	56. Trajano de Moraes
311. Sabará	9. Cachoeira de Itapemirim	57. Três Rios
312. Sabinópolis	10. Cariacica	58. Vassouras
313. Sacramento	11. Castelo	
314. Salinas	12. Colatina (1)	20 DISTRITO FEDERAL
315. Salto da Divisa	13. Conceição da Barra (1)	1. Rio de Janeiro, D.F. (Capital da República)
316. Santa Bárbara	14. Domingos Martins	
317. Santa Catarina	15. Espírito Santo	21 ESTADO DE SÃO PAULO
318. Santa Cruz do Escalvado	16. Fundão	1. Adamantina
319. Santa Juliana	17. Guaçuá	2. Aguai
320. Santa Luzia	18. Guarapari	3. Águas da Prata
321. Santa Margarida	19. Ibiracá	4. Águas de São Pedro
322. Santa Maria de Itabira	20. Iconha	5. Agudos
323. Santa Maria do Suaçuí	21. Itaguaçu	6. Alfredo Marcondes
324. Santana de Pirapama	22. Itapemirim	7. Altinópolis
325. Santa Rita de Caldas	23. Itapoama	8. Álvares Florence
326. Santa Rita de Jacutinga	24. Iúna	9. Álvares Machado
327. Santa Rita do Sapucaí	25. Jabaeté	10. Álvaro de Carvalho
328. Santa Vitória	26. Joirana (1)	1. Americana
329. Santo Antônio do Amparo	27. Linhares	12. Américo de Campos
330. Santo Antônio do Monte	28. Mimoso do Sul	13. Amparo
331. Santos Dumont	29. Muniz Freire	14. Análândia
332. São Domingos do Prata	30. Muqui	15. Andradina
333. São Francisco	31. Santa Leopoldina	16. Angatuba
334. São Geraldo	32. Santa Teresa	17. Anhembi
335. São Gonçalo do Abaeté	33. São José do Calçado	18. Aparecida
336. São Gonçalo do Pará	34. São Mateus	19. Apiaí
337. São Gonçalo do Sapucaí	35. Serra	20. Araçatuba
338. São Gotardo	36. VITÓRIA (Capital)	21. Araçoiaba da Serra
339. São João Batista do Glória		22. Araraquara
340. São João da Ponte	19. ESTADO DO RIO DE JANEIRO	23. Araras
341. São João Del Rei	1. Angra dos Reis	24. Arealva
342. São João do Paraíso	2. Araruama	25. Areias
343. São João Evangelista	3. Barra do Pirai	26. Ariranha
344. São João Nepomuceno	4. Barra Mansa	27. Artur Nogueira
345. São Lourenço	5. Bom Jardim	28. Assis
346. São Pedro da União	6. Bom Jesus do Itabapoana	29. Atibaia
347. São Pedro dos Ferros	7. Cabo Frio	30. Avaí
348. São Romão	8. Cachoeiras de Macacu	31. Avanhadava
349. São Sebastião do Maranhão	9. Cambuci	32. Avaré
350. São Sebastião do Paraíso	10. Campos	33. Bananal
351. São Tiago	11. Cantagalo	34. Bariri
352. São Tomás de Aquino	12. Carmo	35. Barra Bonita
353. Sapucaí-Mirim	13. Casimiro de Abreu	36. Barreiro
354. Senador Firmino	14. Conceição do Macabu*	37. Barretos
355. Senador Lemos	15. Cordeiro	38. Barueri
356. Serrania	16. Duas Barras	39. Bastos
357. Sêro	17. Duque de Caxias	40. Batatais
358. Sete Lagoas	18. Itaboraí	41. Bauru
359. Silvestre Ferraz	19. Itaguaí	42. Bebedouro
360. Silvianópolis	20. Itaocara	
361. Simonéia	21. Itaperuna	
362. Soledade de Minas		
363. Tarumirim		

2. Relação dos Municípios, segundo as Unidades da Federação

MUNICÍPIOS	MUNICÍPIOS	MUNICÍPIOS
21 ESTADO DE SÃO PAULO (cont.)	21 ESTADO DE SÃO PAULO (cont.)	21. ESTADO DE SÃO PAULO (cont.)
43 Bento de Abreu	131 Ibitinga	219 Nuporanga
44 Bernardino de Campos	132 Ibiúna	220 Óleo
45 Bilac	133 Iepé	221 Olímpia
46 Birigui	134 Igarapava	222 Oriente
47. Boa Esperança do Sul	135 Iguape	223 Orlândia
48 Bocaina	136 Ilhabela	225 Oscar Bressane
49 Bofete	137 Indaiatuba	225 Osvaldo Cruz
50 Boituva	138 Indiana	226 Ourinhos
51 Borborema	139 Ipaçu	227 Pacaembu
52 Botucatu	140 Iporanga	228 Palestina
53 Bragança Paulista	141 Ipuã	229 Palmital
54 Brodósqui	142 Irapuã	230 Paraguaçu Paulista
55 Brotas	143 Itaberá	231 Paraibuna
56 Buri	144 Itaí	232 Paranapanema
57 Buritama	145 Itajobi	233 Parapuã
58 Cabrália Paulista	146 Itanhaém	234 Patrocínio Paulista
59 Cabreúva	147 Itapeçerica da Serra	235 Paulicéia
60 Caçapava	148 Itapetininga	236 Paulo de Faria
61 Cachoeira Paulista	149 Itapeva	237 Pederneras
62 Caconde	150 Itapira	238 Pedregulho
63 Cafelândia	151 Itápolis	239 Pedreira
64 Cajobi	152 Itaporanga	240 Pedro de Toledo
65 Cajuru	153 Itapuí	241 Penápolis
66 Campinas	154 Itararé	242 Pereira Barreto
67 Campos do Jordão	155 Itariri	243 Percira
68 Campos Novos Paulista	156 Itatiba	244 Piedade
69 Cananéia	157 Itatinga	245 Pilar do Sul
70 Cândido Mota	158 Itirapina	246 Pindamonhangaba
71 Capão Bonito	159 Itirapuã	247 Pindorama
72 Capivari	160 Itu	248 Pinhal
73 Caraguatatuba	161 Ituverava	249 Piquerobi
74. Cardoso	162 Jaborandi	250 Piquete
75. Casa Branca	163 Jaboticabal	251 Piracaia
76 Catanduva	164 Jacaré	252 Piracicaba
77 Central	165 Jacupiranga	253 Piraju
78 Cerqueira Cesar	166 Jales	254 Pirajuí
79 Cerquillo	167 Jambeiro	255 Pirangi
80 Colina	168 Jardinópolis	256 Pirapózinga
81 Conchal	169 Jarinu	257 Pirassununga
82 Conchas	170 Jau	258 Piratininga
83 Cordeirópolis	171 Joanópolis	259 Pitangueiras
84 Coroados	172 José Bonifácio	260 Planalto
85 Corumbataí	173 Júlio Mesquita	261 Poá
86 Cosmópolis	174 Jundiá	262 Pompéia
87 Cosmorama	175 Junqueirópolis	263 Pongá
88 Cotia	176 Juquiá	264 Pontal
89 Cravinhos	177 Laranjal Paulista	265 Porangaba
90 Cruzeiro	178 Lavínia	266 Pôrto Feliz
91 Cubatão	179 Lavrinhas	267 Pôrto Ferreira
92 Cunha	180 Leme	268 Potirendaba
93 Descalvado	181 Lençóis Paulista	269 Presidente Alves
94 Dois Córregos	182 Limeira	270 Presidente Bernardes
95 Dourado	183 Lindóia	271 Presidente Epitácio
96 Dracena	184 Lins	272 Presidente Frudente
97 Duartina	185 Lorena	273 Presidente Venceslau
98 Echaporã	186 Lucélia	274 Promissão
99 Eldorado	187 Lutécia	275 Quatá
100 Elias Fausto	188 Macatuba	276 Queluz
101 Estréla d'Oeste	189. Macaúbal	277 Quintana
102 Fartura	190 Mairiporã	278 Rancharia
103 Fernandópolis	191 Manduri	279 Redenção da Serra
104 Fernando Prestes	192 Maracá	280 Regente Feijó
105 Flórida Paulista	193 Marília	281 Reginópolis
106 Franca	194 Martinópolis	282 Registro
107 Franco da Rocha	195 Matão	283 Ribeira
108 Gália	196 Miguelópolis	284 Ribeirão Bonito
109 Garça	197 Minerios do Tietê	285 Ribeirão Branco
110 General Salgado	198 Miracatu	286 Ribeirão Preto
111 Getulina	199 Mirandópolis	287 Rifaina
112 Glicério	200 Mirassol	288 Rincão
113. Gracianópolis	201 Mococa	289 Rinópolis
114 Guafra	202 Mogi das Cruzes	290 Rio Claro
115 Guapiara	203 Mogi-Guaçu	291 Rio das Pedras
116 Guará	204 Mogi-Mirim	292 Rubiácea
117 Guaracáí	205 Monte Alegre do Sul	293 Sales Oliveira
118 Guaraci	206 Monte Alto	294 Salesópolis
119 Guarantã	207 Monte Aprazível	295 Salto
120 Guararapes	208 Monte Azul Paulista	296 Salto Grande
121 Guararema	209 Monteiro Lobato	297 Santa Adélia
122 Guaratinguetá	210 Monte Mor	298 Santa Bárbara d'Oeste
123 Guaré	211 Morro Agudo	299 Santa Bárbara do Rio Pardo
124 Guariba	212 Natividade da Serra	300. Santa Branca
125. Guarujá	213 Nazaré Paulista	301 Santa Cruz das Palmeiras
126 Guarulhos	214 Neves Paulista	302 Santa Cruz do Rio Pardo
127. Herculândia	215 Nhandeara	303 Santa Gertrudes
128. Iacanga	216 Nova Aliança	304 Santa Isabel
129 Ibirá	217 Nova Granada	305 Santana de Parnaíba
130 Ibirarema	218 Novo Horizonte	306 Santa Rita do Passa Quatro

2. Relação dos Municípios, segundo as Unidades da Federação

MUNICÍPIOS	MUNICÍPIOS	MUNICÍPIOS
21. ESTADO DE SÃO PAULO (concl.)	22. ESTADO DO PARANÁ (cont.)	22. ESTADO DO PARANÁ (concl.)
307. Santa Rosa de Viterbo	23. Castro	110. Teixeira Soares
308. Santo Anastácio	24. Catugi (ex-Rio Bom) (2)	111. Tibagi
309. Santo André	25. Centenário do Sul	112. Tijucas do Sul
310. Santo Antônio da Alegria	26. Cêro Azul	113. Timbu
311. Santos	27. Clevelândia	114. Timoneira
312. São Bento do Sapucaí	28. Colombo	115. Toledo
313. São Bernardo do Campo	29. Congonhinhas	116. Tomazina
314. São Caetano do Sul	30. Contenda	117. União da Vitória
315. São Carlos	31. Cornélio Procopio	118. Uraí
316. São João da Boa Vista	32. Cruz Machado	119. Venceslau Braz
317. São Joaquim da Barra	33. CURITIBA (Capital)	
318. São José da Bela Vista	34. Curiúva	23. ESTADO DE SANTA CATARINA
319. São José do Rio Pardo	35. Faxinal	1. Araquari
320. São José do Rio Preto	36. Florestópolis	2. Araranguá
321. São José dos Campos	37. Foz do Iguaçu	3. Biguaçu
322. São Luís do Paraitinga	38. Francisco Beltrão	4. Blumenau
323. São Manuel	39. Guaíra	5. Bom Retiro
324. São Miguel Arcanjo	40. Guaraniáçu	6. Brusque
325. SÃO PAULO (Capital)	41. Guarapuava	7. Caçador
326. São Pedro	42. Guararegaba	8. Camború
327. São Pedro do Turvo	43. Guaratuba	9. Campo Alegre
328. São Roque	44. Ibaiti	10. Campos Novos
329. São Sebastião	45. Ibioporã	11. Canoinhas
330. São Sebastião da Gramma	46. mbituva	12. Capinzal
331. São Simão	47. Ipiranga	13. Chapecó
332. São Vicente	48. Irati	14. Concórdia
333. Sarapuí	49. Jacarêzinho	15. Criciúma
334. Serra Azul	50. Jaguapitã	16. Curitibaanos
335. Serrana	51. Jaguariáiva	17. FLORIANÓPOLIS (Capital)
336. Serra Negra	52. Jandaia do Sul	18. Gaspar
337. Sertãozinho	53. Japira	19. Guarimirim
338. Silveiras	54. Jataizinho	20. Ibirama
339. Socorro	55. Joaquim Távora	21. Imaruí
340. Sorocaba	56. Lapa	22. Indaial
341. Suzano	57. Laranjeiras do Sul	23. Itaiópolis
342. Tabapuá	58. Leopólis	24. Itajaí
343. Tabatinga	59. Londrina	25. Ituporanga
344. Taiúva	60. Lupionópolis	26. Jaguaruna
345. Tambaú	61. Mallet	27. Jaraguá do Sul
346. Tanabi	62. Mandaguáçu	28. Joaçaba
347. Tapiratiba	63. Mandaguari	29. Joinville
348. Taquaritinga	64. Mangueirinha	30. Laguna
349. Taquarituba	65. Marialva	31. Lajes
350. Tatuí	66. Maringá	32. Mafra
351. Taubaté	67. Morretes	33. Nova Trento
352. Terra Roxa	68. Nova Esperança	34. Orleães
353. Tietê	69. Nova Fátima	35. Falhoça
354. Timburi	70. Ortigueira	36. Piratuba
355. Torrinhã	71. Palmas	37. Pôrto Belo
356. Tremembé	72. Palmeira	38. Pôrto União
357. Tupã	73. Paranaguá	39. Rio do Sul
358. Ubatuba	74. Paranaíba	40. Rodeio
359. Ubirajara	75. Pato Branco	41. São Bento do Sul
360. Uchoa	76. Paulo Frontin	42. São Francisco do Sul
361. Urupês	77. Peabiru	43. São Joaquim
362. Valentim Gentil	78. Pinhalão	44. São José
363. Valparaíso	79. Piraí do Sul	45. Taió
364. Vargem Grande do Sul	80. Piraquara	46. Tangará
365. Vera Cruz	81. Pitanga	47. Tijucas
366. Vinhedo	82. Ponta Grossa	48. Timbó
367. Viradouro	83. Porecatu	49. Tubarão
368. Votuporanga	84. Pôrto Amazonas	50. Turvo
369. Xavantés	85. Primeiro de Maio	51. Urussanga
	86. Prudentópolis	52. Videira
22. ESTADO DO PARANÁ	87. Quatingá	
1. Abatiá	88. Rebouças	24. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
2. Alvorada do Sul	89. Reserva	1. Alegrete
3. Amoreira	90. Ribeirão Claro	2. Antônio Prado
4. Andirá	91. Ribeirão do Pinhal	3. Aparados da Serra
5. Antonina	92. Rio Azul	4. Arroio do Meio
6. Apucarana	93. Rio Branco do Sul	5. Arroio Grande
7. Arapongas	94. Rio Cinzas (ex-Cinzas)	6. Bagé
8. Araruva	95. Rio Negro	7. Bento Gonçalves
9. Araucária	96. Rolândia	8. Bom Jesus do Triunfo
10. Assaí	97. Santa Amélia	9. Caçapava do Sul
11. Astorga	98. Santa Mariana	10. Cacequi
12. Bandeirantes	99. Santo Antônio	11. Cachoeira do Sul
13. Barracão	100. Santo Antônio da Platina	12. Caí
14. Bela Vista do Paraíso	101. Santo Inácio	13. Camaquã
15. Bocaiúva do Sul	102. São Jerônimo da Serra (ex-Araiporanga)	14. Candelária
16. Cambará	103. São João do Triunfo	15. Canela
17. Cambé	104. São José dos Pinhais	16. Cangussu
18. Campo Largo	105. São Mateus do Sul	17. Canoas
19. Campo Mourão	106. Sengés	18. Carazinho
20. Capanema	107. Sertaneja	19. Caxias do Sul
21. Carlópolis	108. Sertanópolis	
22. Cascavel	109. Siqueira Campos	

2. Relação dos Municípios, segundo as Unidades da Federação

MUNICÍPIOS	MUNICÍPIOS	MUNICÍPIOS
24. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (cont.)	24 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (concl.)	26 ESTADO DE GOIÁS (concl.)
20 Cruz Alta	84. Taquari	15 Corumbá de Goiás
21 Dom Pedrito	85 Tôrres	16 Corumbaíba
22 Encantado	86 Três Passos	17 Cristalina
23 Encruzilhada do Sul	87 Tupanciretã	18. Cumari
24. Erechim	88 Uruguaiana	19 Dianópolis
25. Ercal	89 Vacaria	20. Edéia
26. Estrêla	90 Venâncio Aires	21. Filadélfia
27. Farroupilha	91 Veranópolis	22 Firminópolis
28 Flores da Cunha	92 Viamão	23 Formosa
29. Garibaldi		24 Gotandira
30. General Câmara	25 ESTADO DE MATO GROSSO	25 GOIANIA (Capital)
31. General Vargas	1 Alto Araguaia	26 Goiás
32 Getúlio Vargas	2 Amambai	27. Goiatuba
33 Gravataí	3 Aparecida do Taboado	28. Guapó
34. Guafba	4. Aquidauana	29. Hidrolândia
35 Guaporé	5 Aripuanã	30 Inhumas
36. Ijuí	6 Barra do Bugres	31 Ipameri
37. Iraí	7 Barra do Garças	32 Iporá
38 Itaquí	8 Bela Vista	33 Itaberaí
39. Jaguarão	9 Bonito	34. Itaguatins
40 Jaguarí	10 Cáceres	35 Itapaci
41 Júlio de Castilhos	11 Camapuã	36 Itauçu
42. Lagoa Vermelha	12 Campo Grande	37 Itumbiara
43 Lajeado	13 Corumbá	38 Jaraguá
44 Lavras do Sul	14 Coxim	39 Jataí
45. Livramento	15 CUIABÁ (Capital)	40 Leopoldo de Bulhões
46 Marcelino Ramos	16. Diamantino	41 Liziânia
47 Montenegro	17 Dourados	42 Mineiros
48 Nova Prata	18 Guiratinga	43 Miracema do Norte
49 Novo Hamburgo	19 Maracaju	44 Morrinhos
50 Osório	20 Mato Grosso	45 Natividade
51 Palmeira das Missões	21 Miranda	46 Nazário
52 Passo Mundo	22. Nioaque	47 Nerópolis
53 Pelotas	23. Nossa Senhora do Livramento	48 Niquelândia
54 Pinheiro Machado	24 Paranaíba	49 Orizona
55 Piratini	25 Poconé	50 Palmeiras de Goiás
56 PORTO ALEGRE (Capital)	26 Ponta Porã	51 Paranã
57 Quaraí	27 Pôrto Murтинho	52 Paraúna
58 Rio Grande	28 Poxoreu	53 Pedro Afonso
59 Rio Pardo	29 Ribas do Rio Pardo	54 Peixe
60 Rosário do Sul	30 Rio Brilhante	55 Petrolina de Goiás
61. Santa Cruz do Sul	31 Rochedo	56 Piracanjuba
62. Santa Maria	32 Rosário Oeste	57. Pirenópolis
63 Santa Rosa	33 Santo Antônio do Leverger	58 Pires do Rio
64. Santa Vitória do Palmar	34 Três Lagoas	59 Planaltina
65. Santiago	35 Várzea Grande	60 Pontalina
66. Santo Angelo		61 Porangatu
67. Santo Antônio	26 ESTADO DE GOIÁS	62. Pôrto Nacional
68 São Borja	1 Anápolis	63 Posse
69 São Francisco de Assis	2 Anicuns	64 Quirinópolis
70 São Francisco de Paula	3 Araguacema	65 Rio Verde
71 São Gabriel	4 Araguatins	66 Santa Cruz de Goiás
72 São Jerônimo	5 Arraias	67 Santa Helena de Goiás
73. São José do Norte	6 Auriândia	68 São Domingos
74. São Leopoldo	7 Baliza	69 Silvânia
75. São Lourenço do Sul	8. Bela Vista de Goiás (ex-Suçuapara)	70 Sítio da Abadia
76. São Luis Gonzaga	9. Buriti Alegre	71. Taguatinga
77. São Pedro do Sul	10 Caiapônia	72 Tocantinópolis
78. São Sepé	11. Caldas Novas	73 Trindade
79. Sarandi	12 Catalão	74 Uruaçu
80. Sobradinho	13. Cavalcante	75 Uruana
81. Soledade	14 Chapéu	76 Urutaí
82. Tapes		77 Vianópolis
83. Taquara		

FONTE — Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística. NOTA: Os municípios assinalados com asterisco, foram instalados durante o ano de 1953.

(1) Parte da área municipal se encontra na Região da Serra dos Aimorés, território em litígio entre os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

(2) Em virtude da lei n. 1.132 de 12/6/53, a sede municipal foi transferida do distrito de Rio Bom para o de Catugi.

3. Municípios relacionados na ordem alfabética

MUNICÍPIOS	MUNICÍPIOS	MUNICÍPIOS
A		
Abadia dos Dourados — MG	Anhembi — SP	Bambuí — MG
Abateú — MG	Anicuns — GO	Bananaí — SP
Abatetuba — PA	Antenor Navarro — PB	Bananeiras — PB
Abatiá — PR	Antonina — PR	Bandeirantes — PR
Abre Campo — MG	Antônio Carlos — MG	Barão de Cocais — MG
Acará — PA	Antônios Dias — MG	Barão de Grajaú — MA
Acaraú — CE	Antônio Prado — RS	Barbacena — MG
Acari — RN	Aparados da Serra — RS	Barbalha — CE
Acopiara — CE	Aparecida — SP	Barcarena — PA
Açu — RN	Aparecida do Tabuaó — MT	Barcelos — AM
Açucena — MG	Apiá — SP	Bariri — SP
Adamantina — SP	Apodi — RN	Barra — BA
Afogados da Ingazeira — PE	Apucarana — PR	Barra Bonita — SP
Afonso Cláudio — ES	Aquidabã — SE	Barracão — PR
Afuá — PA	Aquidauana — MT	Barra da Estiva — BA
Agrestina — PE	Aquiraz — CE	Barra de São Francisco — ES
Água Branca — AL	Aracaju — SE	Barra do Bugres — MT
Água Preta — PE	Aracati — CE	Barra do Corda — MA
Aguai — SP	Araçatuba — SP	Barra do Garças — MT
Águas Belas — PE	Araçoiaba — CE	Barra do Pirai — RJ
Águas de Prata — SP	Araçoiaba da Serra — SP	Barra Longa — MG
Águas de São Pedro — SP	Aracruz — ES	Barra Mansa — RJ
Águas Formosas — MG	Araçuai — MG	Barras — PI
Agudos — SP	Araguacema — GO	Barreiras — BA
Aimorés — MG	Araguari — MG	Barreirinha — AM
Aiuruoca — MG	Araguatins — GO	Barreirinhas — MA
Alagoa Grande — PB	Araioses — MA	Barreiro — SP
Alagoa Nova — PB	Arapiraca — AL	Barreiros — PE
Alagoinha — PB	Arapongas — PR	Barretos — SP
Alagoinha — PE	Araquari — SC	Barueri — SP
Alagoinhas — BA	Araranguá — SC	Bastos — SP
Alcântara — MA	Araraquara — SP	Batalha — AL
Alcobaça — BA	Araras — SP	Batalha — PI
Alegre — ES	Arari — MA	Batatais — SP
Alegrete — RS	Araripe — CE	Baturité — CE
Além Paraíba — MG	Araripina — PE	Bauru — SP
Alenquer — PA	Arariuna — PA	Bebedouro — SP
Alexandria — RN	Araruama — RJ	Bela Vista — MT
Alfenas — MG	Araruna — PB	Bela Vista de Goiás — GO
Alfredo Chaves — ES	Araruva — PR	Bela Vista do Paraíso — PR
Alfredo Marcondes — SP	Araticu — PA	Belém — PA
Aliança — PE	Aratuípe — BA	Belmonte — BA
Almerim — PA	Araú — SE	Belo Horizonte — MG
Almenara — MG	Araucária — PR	Belo Jardim — PE
Alpinópolis — MG	Araxá — MG	Belo Vale — MG
Altamira — PA	Arceburgo — MG	Benedictinos — PI
Alterosa — MG	Arcos — MG	Benedito Leite — MA
Altinho — PE	Arcoverde — PE	Benjamin Constant — AM
Altinópolis — SP	Areado — MG	Bento de Abreu — SP
Alto Araguaia — MT	Arealva — SP	Bento Gonçalves — RS
Alto Longá — PI	Areia — PB	Bequimão — MA
Alto Parnaíba — MA	Areia Branca — RN	Bernardino de Campos — SP
Alto Rio Doce — MG	Areias — SP	Bertolínia — PI
Altos — PI	Arês — RN	Betim — MG
Álvares Florence — SP	Aripuanã — MT	Bezerros — PE
Álvares Machado — SP	Ariranha — SP	Bias Fortes — MG
Álvaro de Carvalho — SP	Aroeiras — PB	Bicas — MG
Alvinópolis — MG	Arraiais — GO	Biguagu — SC
Alvorada do Sul — PR	Arroio do Meio — RS	Bilac — SP
Amambai — MT	Arroio Grande — RS	Birigui — SP
Amapá — AP	Artur Nogueira — SP	Blumenau — SC
Amaraji — PE	Assaf — PR	Boa Esperança — MG
Amarante — PI	Assaré — CE	Boa Esperança do Sul — SP
Amargosa — BA	Assis — SP	Boa Nova — BA
Americana — SP	Astolfo Dutra — MG	Boa Viagem — CE
Américo de Campos — SP	Astorga — PR	Boa Vista — RB
Ametista — ES	Atalaia — AL	Boca do Acre — AM
Amoreira — PR	Ataléia — MG	Bocaina — SP
Amparo — SP	Atibaia — SP	Bocaiúva — MG
Anacetaba — CE	Augusto Severo — RN	Bocaiúva do Sul — PR
Anadia — AL	Aurilândia — GO	Bodocó — PE
Anajás — PA	Aurora — CE	Bofete — SP
Anajatuba — MA	Avaí — SP	Boituva — SP
Analândia — SP	Avanhandava — SP	Bom Conselho — PE
Ananindeua — PA	Avaré — SP	Bom Despacho — MG
Anápolis — GO	Axixá — MA	Bom Jardim — PE
Anchieta — ES		Bom Jardim — RJ
Andaraí — BA	B	Bom Jardim de Minas — MG
Andará — PR	Bacabal — MA	Bom Jesus — PI
Andradina — SP	Baependi — MG	Bom Jesus da Lapa — BA
Andradas — MG	Bagé — RS	Bom Jesus do Galho — MG
Andrelândia — MG	Baião — PA	Bom Jesus do Itabapoana — RJ
Angatuba — SP	Baixa Grande — BA	Bom Jesus do Triunfo — RS
Angelim — PE	Baixa Verde — RN	Bom Retiro — SC
Angical — BA	Baixio — CE	Bom Sucesso — MG
Angicos — RN	Baixo Grandu — ES	Bonfim — MG
Angra dos Reis — RJ	Baldim — MG	Bonito — MT
Anhangá — PA	Balza — GO	Bonito — PE
	Balsas — MA	Bonito de Santa Fé — PB
		Borba — AM

3. Municípios relacionados na ordem alfabética

MUNICÍPIOS	MUNICÍPIOS	MUNICÍPIOS
Borborema — SP	Campo do Brito — SE	Catanduva — SP
Borba da Mata — MG	Campo do Meio — MG	Catende — PE
Botelhos — MG	Campo Florido — MG	Catolé do Rocha — PB
Botucatu — SP	Campo Formoso — BA	Catrimani — RB
Bragança — PA	Campo Grande — MT	Catu — BA
Bragança Paulista — SP	Campo Largo — PR	Catugi — PR
Brasília — AC	Campo Maior — PI	Caucaia — CE
Brasília — MG	Campo Mourão — PR	Cavalcante — GO
Brasópolis — MG	Campos — RJ	Caxambu — MG
Brejo — MA	Campos Altos — MG	Caxias — MA
Brejo da Madre de Deus — PE	Campos do Jordão — SP	Caxias do Sul — RS
Brejo do Cruz — PB	Campos Gerais — MG	Ceará-Mirim — RN
Brejões — BA	Campos Novos — SC	Cedral — SP
Brejo Santo — CE	Campos Novos Paulista — SP	Cedro — CE
Breves — PA	Campos Sales — CE	Centenário do Sul — PR
Brodósqui — SP	Cananéia — SP	Cerqueira César — SP
Brotas — SP	Canápolis — MG	Cerquillo — SP
Brotas de Macaúbas — BA	Canavieiras — BA	Cerro Azul — PR
Brumadinho — MG	Candeias — MG	Chapadinha — MA
Brumado — BA	Candelária — RS	Chapécó — SC
Brusque — SC	Cândido Mendes — MA	Chapéu — GO
Bueno Brandão — MG	Cândido Mota — SP	Chaves — PA
Buenópolis — MG	Canela — RS	Cícero Dantas — BA
Buíque — PE	Canguaretama — RN	Cipó — BA
Bujaru — PA	Cangussu — RS	Cláudio — MG
Buquim — SE	Canhoba — SE	Clevelândia — PR
Buri — SP	Canhotinho — PE	Coari — AM
Buritama — SP	Canindé — CE	Cocal — PI
Buriti — MA	Canoas — RS	Codajás — AM
Buriti Alegre — GO	Canoinhas — SC	Codó — MA
Buriti Bravo — MA	Cantagalo — RJ	Coelho Neto — MA
Buriti dos Lopes — PI	Cantanhede — MA	Coimbra — MG
	Canto do Buriti — P	Colatina — ES
C	Canutama — AM	Colina — SP
Cabacciras — PB	Capanema — PA	Colinas — MA
Cabo — PE	Capanema — PR	Colombo — PR
Cabo Frio — RJ	Capão Bonito — SP	Colônia Leopoldina — AL
Cabo Verde — MG	Capela — AL	Comendador Gomes — MG
Cabrália Paulista — SP	Capela — SE	Comercinho — MG
Cabreúva — SP	Capelinha — MG	Conceição — PB
Cabrobó — PE	Capetinga — MG	Conceição da Aparecida — MG
Caçador — SC	Capim — PA	Conceição da Barra — ES
Caçapava — SP	Capinzal — SC	Conceição da Feira — BA
Caçapava do Sul — RS	Capitólio — MG	Conceição das Alagoas — MG
Cacequi — RS	Capivari — SP	Conceição do Almeida — BA
Cáceres — MT	Caracol — PI	Conceição do Araguaia — PA
Cachoeira — BA	Caraguatuba — SP	Conceição do Coité — BA
Cachoeira de Minas — MG	Carai — MG	Conceição do Macabu — RJ
Cachoeira do Sul — RS	Carandaí — MG	Conceição do Mato Dentro — MG
Cachoeira Paulista — SP	Carangola — MG	Conceição do Rio Verde — MG
Cachoeiras de Macacu — RJ	Caratinga — MG	Conceição dos Ouros — MG
Cachoeiro de Itapemirim — ES	Carauari — AM	Conchal — SP
Caconde — SP	Carauás — RN	Conchas — SP
Caçulé — BA	Caravelas — BA	Concórdia — SC
Caeté — MG	Carazinho — RS	Conde — BA
Caetité — BA	Cardoso — SP	Condéuba — BA
Cafelândia — SP	Cariacica — ES	Congonhas — MG
Café — RS	Carinhanha — BA	Congonhinhas — PR
Caiapônia — GO	Cariré — CE	Conquista — MG
Caiçara — PB	Caririçu — CE	Conselheiro Lafaiete — MG
Caicó — RN	Carlópolis — PR	Conselheiro Pena — MG
Cairu — BA	Carlos Chagas — MG	Contagem — MG
Cajapió — MA	Carmo — RJ	Contenda — PR
Cajari — MA	Carmo da Cachoeira — MG	Coqueiral — MG
Cajazeiras — PB	Carmo da Mata — MG	Coração de Jesus — MG
Cajobi — SP	Carmo do Cajuru — MG	Coração de Maria — BA
Cajuru — SP	Carmo do Paranaíba — MG	Cordeiro — RJ
Caldas — MG	Carmo do Rio Claro — MG	Cordeirópolis — SP
Caldas Novas — GO	Carmópolis — SE	Cordisburgo — MG
Camamu — BA	Carmópolis de Minas — MG	Coreaú — CE
Camanducaia — MG	Carolina — MA	Corema — PB
Camapuã — MT	Carpina — PE	Corinto — MG
Camaquã — RS	Carrancas — MG	Coripós — PE
Camassari — BA	Caruaru — PE	Cornélio Procópio — PR
Cambará — PR	Carutapera — MA	Coroaci — MG
Cambé — PR	Carvalhos — MG	Coroado — SP
Camboriú — SC	Casa Branca — SP	Coroatá — MA
Cambuci — RJ	Casa Nova — BA	Coromandel — MG
Cambuí — MG	Cascalho Rico — MG	Coronel Fabriciano — MG
Cambuquira — MG	Cascavel — CE	Córrego Danta — MG
Cametá — PA	Cascavel — PR	Corrente — PI
Camocim — CE	Casimiro de Abreu — RJ	Correntes — PE
Campanha — MG	Cássia — MG	Correntina — BA
Campestre — MG	Castanhal — PA	Corumbá — MT
Campina Grande — PB	Castelo — ES	Corumbá de Goiás — GO
Campinas — SP	Castelo do Piauí — PI	Corumbaíba — GO
Campina Verde — MG	Castro — PR	Corumbatai — SP
Campo Alegre — SC	Castro Alves — BA	Coruripe — AL
Campo Belo — MG	Cataguases — MG	Cosmópolis — SP
	Catalão — GO	Cosmorama — SP

3. Municípios relacionados na ordem alfabética

MUNICÍPIOS	MUNICÍPIOS	MUNICÍPIOS
Ipameri — GO	Itueta — MG	Jurema — PE
Ipanema — MG	Ituitaba — MG	Juruáia — MG
Ipanguaçú — RN	Itumbiara — GO	Jurutí — PA
Ipauçu — SP	Itumirim — MG	
Ipiatú — BA	Itupiranga — PA	
Ipirá — BA	Ituporanga — SC	L
Ipiranga — PR	Iturama — MG	Lábrea — AM
Ipixuna — MA	Ituverava — SP	Ladainha — MG
Ipojuca — PE	Iúna — ES	Lagarto — SE
Iporá — GO		Lagoa da Pedra — MA
Iporanga — SP	J	Lagoa da Prata — MG
Ipu — CE	Jabaeté — ES	Lagoa dos Gatos — PE
Ipuã — SP	Jaboatão — PE	Lagoa Dourada — MG
Ipuéiras — CE	Jaborandi — SP	Lagoa Santa — MG
Iraí — RS	Jaboticabal — SP	Lagoa Vermelha — RS
Irapuã — SP	Jaboticatubas — MG	Laguna — SC
Irará — BA	Jacaraci — BA	Laje — BA
Irati — PR	Jacareí — SP	Lajeado — RS
Irecê — BA	Jacarézinho — PR	Lajedo — PE
Irituia — PA	Jacinto — MG	Lajes — SC
Itabaiana — PB	jacobina — BA	Lajinha — MG
Itabaiana — SE	Jacuí — MG	Lambari — MG
Itabaianinha — SE	Jacupiranga — SP	Lapa — PR
Itaberá — SP	Jacutinga — MG	Laranjal — MG
Itaberaba — BA	Jaguapitã — PR	Laranjal Paulista — SP
Itaberá — GO	Jaguara — BA	Laranjeiras — SE
Itabira — MG	Jaguaraçu — RS	Laranjeiras do Sul — PR
Itabirito — MG	Jaguarari — BA	Lavínia — SP
Itaborá — RJ	Jaguari — RS	Lavras — MG
Itabuna — BA	Jaguariáiva — PR	Lavras da Mangabeira — CE
Itacaré — BA	Jaguaripe — CE	Lavras do Sul — RS
Itacoatiara — AM	Jaguaripe — BA	Lavrinhas — SP
Itaguaçu — ES	Jaguaruana — CE	Leme — SP
Itaguaí — RJ	Jaguaruana — SC	Lençóis — BA
Itaguara — MG	Jaicós — PI	Lençóis Paulista — SP
Itaguatins — GO	Jales — SP	Leopoldina — MG
Itaí — SP	Jambeiro — SP	Leopoldo de Bulhões — GO
Itaíópolis — SC	Janaúba — MG	Leópolis — PR
Itaituba — PA	Jandaia do Sul — PR	Liberdade — MG
Itajaí — SC	Jandaíra — BA	Licânia — CE
Itajobi — SP	Januária — MG	Lima Duarte — MG
Itajubá — MG	Japaratuba — SE	Limeira — SP
Itamarandiba — MG	Japira — PR	Limoeiro — PE
Itambacuri — MG	Japoatã — SE	Limoeiro de Anadia — AL
Itambé — BA	Jaraguá — GO	Limoeiro do Norte — CE
Itamogi — MG	Jaraguá do Sul — SC	Lindóia — SP
Itamonte — MG	Jardim — CE	Linhares — ES
Itanhaém — SP	Jardim de Piranhas — RN	Lins — SP
Itanhandu — MG	Jardim do Seridó — RN	Livramento — RS
Itanhomi — MG	Jardinópolis — SP	Livramento do Brumado — BA
Itaocara — RJ	Jarinu — SP	Londrina — PR
Itapaci — GO	Jataí — GO	Lorena — SP
Itapagé — CE	Jataizinho — PR	Loreto — MA
Itapagipe — MG	Jatinã — PE	Lucélia — SP
Itaparica — BA	Jaú — SP	Luis Correia — PI
Itapecerica — MG	Jequeri — MG	Luis Gomes — RN
Itapecerica da Serra — SP	Jequié — BA	Luminárias — MG
Itapecuru-Mirim — MA	Jequitaiá — MG	Lupionópolis — PR
Itapemirim — ES	Jequitibá — MG	Lutécia — SP
Itaperuna — RJ	Jequitinhonha — MG	Luz — MG
Itapetininga — SP	Jeremoabo — BA	Luziânia — GO
Itapeva — SP	Jerumenha — PI	Luzilândia — PI
Itapicuru — BA	Jesuânia — MG	
Itapipoca — CE	Jiquiriçá — BA	M
Itapira — SP	Joagaba — SC	Macaé — RJ
Itapiranga — AM	Joaima — MG	Macaíba — RN
Itapoama — ES	João Alfredo — PE	Macaíba — BA
Itápolis — SP	João Coelho — PA	Macapá — AP
Itaporanga — PB	João Pessoa — PB	Macaparana — PE
Itaporanga — SP	João Pinheiro — MG	Macarani — BA
Itaporanga d'Ajuda — SE	João Ribeiro — MG	Macatuba — SP
Itapuí — SP	Joaquim Távora — PR	Macao — RN
Itaquara — BA	Joelândia — MG	Macaubal — SP
Itaqui — RS	José Bonifácio — SP	Macaúbas — BA
Itararé — SP	José de Freitas — PI	Maceió — AL
Itaretama — RN	Juazeiro — BA	Machado — MG
Itariri — SP	Juazeiro do Norte — CE	Maíra — SC
Itatiba — SP	Jucurutu — RN	Magalhães de Almeida — MA
Itatinga — SP	Juiz de Fora — MG	Magé — RJ
Itaçu — GO	Júlio de Castilhos — RS	Mairi — BA
Itaúna — MG	Júlio Mesquita — SP	Mairiporã — SP
Itaverá — RJ	Jundiá — SP	Major Izidoro — AL
Itinga — MG	Junqueiro — AL	Malacacheta — MG
Itirapina — SP	Junqueirópolis — SP	Mallet — PR
Itirapuã — SP	Juquiá — SP	Malta — PB
Itirussu — BA	Jucás — CE	Mamanguape — PB
Itúba — BA		Manacapuru — AM
Itu — SP		Manaus — AM
Ituaçu — BA		Mandaguçu — PR
Ituberá — BA		

3. Municípios relacionados na ordem alfabética

MUNICÍPIOS	MUNICÍPIOS	MUNICÍPIOS
Mandaguari — PR	Monteiro Lobato — SP	Orizona — GO
Manduri — SP	Monte Mor — SP	Orlândia — SP
Manga — MG	Montenegro — RS	Orleães — SC
Mangaratiba — RJ	Monte Santo — BA	Orobó — PE
Mangueirinha — PR	Monte Santo de Minas — MG	Ortigueira — PR
Manhuaçu — MG	Montes Claros — MG	Oscar Bressane — SP
Manhumirim — MG	Monte Sião — MG	Osório — RS
Manicoré — AM	Morada Nova — CE	Oswaldo Cruz — SP
Manissobal — PE	Moravânia — MG	Ourém — PA
Mantena — MG	Moreno — PE	Ouricuri — PE
Marabá — PA	Morretes — PR	Ourinhos — SP
Maracá — SP	Morrinhos — GO	Ouro Fino — MG
Maracaju — MT	Morro Agudo — SP	Ouro Preto — MG
Maracanã — PA	Morro do Chapéu — BA	
Maracas — BA	Morros — MA	P
Maragogi — AL	Mossoró — RN	
Maragogipe — BA	Muaná — PA	Pacaembu — SP
Marajal — PE	Mucugê — BA	Pacajus — CE
Maranguape — CE	Mucuri — BA	Pacatuba — CE
Marapanim — PA	Mundo Novo — BA	Pacoti — CE
Marau — BA	Muniz Freire — ES	Pains — MG
Marcelino Ramos — RS	Muqui — ES	Palestina — SP
Mar de Espanha — MG	Muriá — MG	Palhoça — SC
Marechal Deodoro — AL	Muribeca — SE	Palma — MG
Maria da Fé — MG	Murici — AL	Palmares — PE
Marialva — PR	Muritiba — BA	Palmas — PR
Mariana — MG	Mutuípe — BA	Palmas de Monte Alto — BA
Maricá — RJ	Mutum — MG	Palmeira — PR
Marília — SP	Muzambinho — MG	Palmeira das Missões — RS
Maringá — PR		Palmeira dos Índios — AL
Marquês de Valença — RJ	N	Palmeirais — PI
Martinho Campos — MG		Palmeiras — BA
Martinópolis — SP	Nanuque — MG	Palmeiras de Goiás — GO
Martins — RN	Natal — RN	Palmerinas — PE
Maruim — SE	Natividade — GO	Palmital — SP
Massapé — CE	Natividade da Serra — SP	Panelas — PE
Mata de São João — BA	Natividade do Carangola — RJ	Pão de Açúcar — AL
Mata Grande — AL	Nazaré — BA	Paracatu — MG
Matão — SP	Nazaré da Mata — PE	Pará de Minas — MG
Mateus Leme — MG	Nazaré Paulista — SP	Paraguaçu — MG
Matias Barbosa — MG	Nazário — GO	Paraguaçu Paulista — SP
Matinha — MA	Neópolis — SE	Paraíba do Sul — RJ
Matipó — MG	Neponuceno — MG	Paraibanos — MA
Mato Grosso — MT	Nerópolis — GO	Paraibuna — SP
Matões — MA	Neves Paulista — SP	Paraisópolis — MG
Matozinhos — MG	Nhandeara — SP	Paramirim — BA
Maués — AM	Nilo Peçanha — BA	Paraná — GO
Mauriti — CE	Nilópolis — RJ	Paranaguá — PR
Mazagão — AP	Nioaque — MT	Paranaíba — MT
Medina — MG	Niquelândia — GO	Parapanema — SP
Mendes — RJ	Nísia Floresta — RN	Paranavai — PR
Mercês — MG	Niterói — RJ	Paraopeba — MG
Mesquita — MG	Nossa Senhora da Glória — SE	Parapitinga — SE
Miguel Alves — PI	Nossa Senhora das Dores — SE	Parapuã — SP
Miguel Calmon — PA	Nossa Senhora do Livramento — MT	Parati — RJ
Miguelópolis — SP	Nova Aliança — SP	Paratinga — BA
Milagres — CE	Nova Cruz — RN	Paraúna — GO
Mimoso do Sul — ES	Nova Era — MG	Parellhas — RN
Minas Novas — MG	Nova Esperança — PR	Parintins — AM
Mineiros — GO	Nova Fátima — PR	Paripiranga — BA
Mineiros do Tietê — SP	Nova Friburgo — RJ	Parnaíba — PI
Miracatu — SP	Nova Granada — SP	Parnamirim — PE
Miracema — RJ	Nova Iguaçu — RJ	Parnarama — MA
Miracema do Norte — GO	Nova Iorque — MA	Passagem Franca — MA
Mirador — MA	Nova Lima — MG	Passa Quatro — MG
Miradouro — MG	Nova Parnaguá (ex-Parnaguá) — PI	Passa Tempo — MG
Miraf — MG	Nova Ponte — MG	Passo de Camaragibe — AL
Miranda — MT	Nova Prata — RS	Passo Fundo — RS
Mirandópolis — SP	Nova Resende — MG	Passos — MG
Mirassol — SP	Nova Russas — CE	Pastos Bons — MA
Missão Velha — CE	Nova Soure — BA	Pato Branco — PR
Mocajuba — PA	Nova Timboteua — PA	Patos — PB
Mococa — SP	Nova Trento — SC	Patos de Minas — MG
Mogi das Cruzes — SP	Novo Cruzeiro — MG	Patrocínio — MG
Mogi-Graçu — SP	Novo Hamburgo — RS	Patrocínio Paulista — SP
Mogi-Mirim — SP	Novo Horizonte — SP	Patu — RN
Moju — PA	Nuporanga — SP	Paudalho — PE
Mombaca — CE		Pau dos Ferros — RN
Monção — MA	O	Paulicéia — SP
Monsenhor Paulo — MG	Óbidos — PA	Paulista — PE
Monte Alegre — PA	Oeiras — PI	Paulistana — PI
Monte Alegre de Minas — MG	Oiapoque — AP	Paulo de Faria — SP
Monte Alegre do Sul — SP	Óleo — SP	Paulo Frontin — PR
Monte Alto — SP	Olímpia — SP	Peabiru — PR
Monte Aprazível — SP	Olinda — PE	Peçanha — MG
Monte Azul — MG	Oliveira — MG	Pederneiras — SP
Monte Azul Paulista — SP	Oliveira dos Brejinhos — BA	Pedra — PE
Monte Belo — MG	Oriente — SP	Pedralva — MG
Monte Carmelo — MG	Oriximiná — PA	Pedra Azul — MG
Monteiro — PB		Pedra Branca — CE

3. Municípios relacionados na ordem alfabética

MUNICÍPIOS	MUNICÍPIOS	MUNICÍPIOS
Santa Cruz de Goiás — Go	São Gabriel — RS	Saquarema — RJ
Santa Cruz do Escalvado — MG	São Geraldo — MG	Sarandi — RS
Santa Cruz do Rio Pardo — SP	São Gonçalo — RJ	Sarapuá — SP
Santa Cruz do Sul — RS	São Gonçalo do Abacé — MG	Saúde — BA
Santa Filomena — SP	São Gonçalo do Pará — MG	Seabra — BA
Santa Gertrudes — SP	São Gonçalo do Sapucaí — MG	Senador Firmino — MG
Santa Helena — MA	São Gonçalo dos Campos — BA	Senador Lemos — MG
Santa Helena de Goiás — GO	São Gotardo — MG	Senador Pompeu — CE
Santa Inês — BA	São Jerônimo — RS	Sena Madureira — AC
Santa Isabel — SP	São Jerônimo da Serra (ex-Araiporanga) — PR	Sengés — PR
Santa Juliana — MG	São João Batista — MA	Senhor do Bonfim — BA
Santa Leopoldina — ES	São João Batista do Glória — MG	Sento Sé — BA
Santaluz — BA	São João da Barra — RJ	Serra — ES
Santa Luzia — MG	São João da Boa Vista — SP	Serra Azul — SP
Santa Luzia — PB	São João da Ponte — MG	Serrana — SP
Santa Luzia do Itanhi — SE	São João Del Rei — MG	Serra Negra — SP
Santa Margarida — MG	São João de Meriti — RJ	Serra Negra do Norte — RN
Santa Maria — RS	São João do Cariri — PB	Serra Redonda — PB
Santa Maria da Vitória — BA	São João do Paraíso — MG	Serrania — MG
Santa Maria de Itabira — MG	São João do Piauí — PI	Serraria — PB
Santa Maria do Suaçu — MG	São João do Sabugi — RN	Serra Talhada — PE
Santa Maria Madalena — RJ	São João do Triunfo — PR	Serrinha — BA
Santa Mariana — PR	São João dos Patos — MA	Serrita — PE
Santana — BA	São João Evangelista — MG	Serro — MG
Santana de Parnaíba — SP	São João Nepomuceno — MG	Sertânia — PE
Santana de Pirapama — MG	São Joaquim — SC	Sertaneja — PR
Santana do Ipanema — AL	São Joaquim da Barra — SP	Sertãozinho — PR
Santana do Matos — RN	São Joaquim do Monte — PE	Sertãozinho — SP
Santanópolis — CE	São José — SC	Sete Lagoas — MG
Santa Quitéria — CE	São José da Bela Vista — SP	Silva Jardim — RJ
Santa Quitéria do Maranhão — MA	São José da Laje — AL	Silvânia — GO
Santarém — PA	São José de Mipibu — RN	Silveiras — SP
Santa Rita — PB	São José de Piranhas (ex-Jatobá) — PB	Silvestre Ferraz — MG
Santa Rita de Caldas — MG	São José do Calçado — ES	Silvianópolis — MG
Santa Rita de Jacutinga — MG	São José do Campestre — RN	Simão Dias — SE
Santa Rita do Passa Quatro — SP	São José do Egito — PE	Simõesia — MG
Santa Rita do Sapucaí — MG	São José do Norte — RS	Simplicio Mendes — PI
Santa Rosa — RS	São José do Rio Pardo — SP	Siqueira Campos — PR
Santa Rosa de Viterbo — SP	São José do Rio Preto — SP	Sirinhaém — PE
Santa Teresa — ES	São José dos Campos — SP	Siriri — SE
Santa Teresinha — BA	São José dos Pinhais — PR	Sítio da Abadia — GO
Santa Vitória — MG	São Leopoldo — RS	Sobradinho — RS
Santa Vitória do Palmar — RS	São Lourenço — MG	Sobral — CE
Santiago — RS	São Lourenço da Mata — PE	Socorro — SP
Santo Amaro — BA	São Lourenço do Sul — RS	Solânea — PB
Santo Amaro das Brotas — SE	São Luís — MA	Soledade — PB
Santo Anastácio — SP	São Luís do Paraitinga — SP	Soledade — RS
Santo André — SP	São Luís do Quitunde — AL	Soledade de Minas — MG
Santo Ângelo — RS	São Luís Gonzaga — RS	Sclonópole — CE
Santo Antônio — RS	São Manuel — SP	Sorocaba — SP
Santo Antônio — PR	São Mateus — ES	Soure — PA
Santo Antônio — RN	São Mateus do Sul — PR	Sousa — PB
Santo Antônio da Alegria — SP	São Miguel — RN	Sumé — PB
Santo Antônio da Platina — PR	São Miguel Arçanjo — SP	Sumidouro — RJ
Santo Antônio de Jesus — BA	São Miquel das Matas — BA	Surubim — PE
Santo Antônio de Pádua — RJ	São Miquel dos Campos — AL	Suzano — SP
Santo Antônio do Amparo — MG	São Miguel do Tapuio — PI	
Santo Antônio do Leverger — MT	São Paulo — SP	
Santo Antônio do Monte — MG	São Paulo de Olivença — AM	
Santo Estêvão — BA	São Paulo do Potengi — RN	
Santo Inácio — BA	São Pedro — SP	
Santo Inácio — PR	São Pedro da Aldeia — RJ	
Santos — SP	São Pedro da União — MG	
Santos Dumont — MG	São Pedro do Piauí — PI	
São Benedito — CE	São Pedro dos Ferros — MG	
São Bento — MA	São Pedro do Sul — RS	
São Bento do Sapucaí — SP	São Pedro do Turvo — SP	
São Bento do Sul — SC	São Rafael — RN	
São Bento do Una — PE	São Raimundo das Mangabeiras — MA	
São Bernardo — MA	São Raimundo Nonato — PI	
São Bernardo do Campo — SP	São Romão — MG	
São Borja — RS	São Roque — SP	
São Brás — AL	São Sebastião — SP	
São Caetano de Odivelas — PA	São Sebastião da Boa Vista — PA	
São Caetano do Sul — SP	São Sebastião da Gramma — SP	
São Caitano — PE	São Sebastião do Alto — RJ	
São Carlos — SP	São Sebastião do Maranhão — MG	
São Cristóvão — SE	São Sebastião do Paraíso — MG	
São Domingos — GO	São Sebastião do Passé — BA	
São Domingos do Maranhão — MA	São Sepé — RS	
São Domingos do Prata — MG	São Simão — SP	
São Félix — BA	São Tiago — MG	
São Fidélis — RJ	São Tomás de Aquino — MG	
São Filipe — BA	São Tomé — RN	
São Francisco — MG	São Vicente — SP	
São Francisco de Assis — RS	São Vicente Ferrer — MA	
São Francisco de Paula — RS	Sapé — PB	
São Francisco do Conde — BA	Sapucaia — RJ	
São Francisco do Maranhão — MA	Sapucaí-Mirim — MG	
São Francisco do Sul — SC		Tabapuá — SP
		Tabatinga — SP
		Tabira — PE
		Taguatinga — GO
		Taió — SC
		Taipu — RN
		Taiúva — SP
		Tambaú — SP
		També — PE
		Tamboril — CE
		Tanabi — SP
		Tangará — SC
		Taperoá — BA
		Taperoá — PB
		Tapes — RS
		Tapiratiba — SP
		Taquara — RS
		Taquari — RS
		Taquaritinga — SP
		Taquaritinga do Norte — PE
		Taquarituba — SP
		Tarauacá — AC
		Tarumirim — MG
		Tatui — SP
		Tauá — CE
		Taubaté — SP
		Tefé — AM
		Teixeira — PB
		Teixeiras — MG
		Teixeiras Soares — PR
		Teófilo Otoni — MG

3. Municípios relacionados na ordem alfabética

MUNICÍPIOS	MUNICÍPIOS	MUNICÍPIOS
Teresina — PI	Turmalina — MG	Valparaíso — SP
Teresópolis — RJ	Turvo — SC	Vargem Grande — MA
Terra Roxa — SP	Tutóia — MA	Vargem Grande do Sul — SP
Tianguá — CE		Varginha — MG
Tibagi — PR	U	Várzea Alegre — CE
Tieté — SP		Várzea Grande — MT
Tijucas — SC	Uauá — BA	Vassouras — RJ
Tijucas do Sul — PR	Uaupés — AM	Venâncio Aires — RS
Timbaúba — PE	Ubá — MG	Venceslau Braz — PR
Timbiras — MA	Ubaíra — BA	Vera Cruz — SP
Timbó — SC	Ubaitaba — BA	Veranópolis — RS
Timbu — PR	Ubajara — CE	Veríssimo — MG
Timburi — SP	Ubatuba — SP	Vertentes — PE
Timon — MA	Uberaba — MG	Vespasiano — MG
Timoneira — PR	Uberlândia — MG	Viamão — RS
Tiradentes — MG	Ubirajara — SP	Viana — MA
Tiros — MG	Uchoa — SP	Vianópolis — GO
Tobias Barreto — SE	Uiraúna — PB	Vicência — PE
Tocantinópolis — GO	Umbuzeiro — PB	Viçosa — AL
Tocantins — MG	Una — BA	Viçosa — MG
Toledo — PR	Unaí — MG	Viçosa do Ceará — CE
Tomazina — PR	União — PI	Videira — SC
Tombos — MG	União da Vitória — PR	Vigia — PA
Tórres — RS	União dos Palmares — AL	Vinhedo — SP
Torrinha — SP	Uraí — PR	Viradouro — SP
Touros — RN	Urandi — BA	Virgem da Lapa — MG
Traipu — AL	Urbano Santos — MA	Virgínia — MG
Trajano de Moraes — RJ	Uruaçu — GO	Virginópolis — MG
Tremembé — SP	Uruana — GO	Virgolândia — MG
Três Corações — MG	Uruburetama — CE	Visconde do Rio Branco — MG
Três Lagoas — MT	Urucará — AM	Visou — PA
Três Passos — RS	Uruçuí — PI	Vitória — ES
Três Pontas — MG	Urucurituba — AM	Vitória da Conquista — BA
Três Rios — RJ	Uruguaiana — RS	Vitória de Santo Antão — PE
Trindade — GO	Urupês — SP	Vitória do Mearim — MA
Triunfo — PE	Urussanga — SC	Vitorino Freire — MA
Tubarão — SC	Urutá — GO	Volta Grande — MG
Tucano — BA		Vetuporanga — SP
Tucuruí — PA	V	
Tumiritinga — MG		X
Tupã — SP	Vacaria — RS	Xapuri — AC
Tupaciguara — MG	Valença — BA	Xavantes — SP
Tupanciretã — RS	Valença do Piauí — PI	Xique-Xique — BA
Turiação — MA	Valentim Gentil — SP	

FONTE — Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística.

PUBLICAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

Encontram-se à venda na Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística (Avenida Franklin Roosevelt, 166, térreo) as seguintes publicações:

ESTATÍSTICA GERAL E APLICADA — CROXTON e COWDEN ...	500,00
MÉTODOS ESTATÍSTICOS APLICADOS À ECONOMIA E AOS NEGÓCIOS — MILLS	230,00
INTRODUÇÃO À TEORIA DA ESTATÍSTICA — YULE e KENDALL	200,00
ANUÁRIO ESTATÍSTICO DO BRASIL — 1953	100,00
CURSO ELEMENTAR DE ESTATÍSTICA APLICADA À ADMI- NISTRAÇÃO — GIORGIO MORTARA	80,00
EXERCÍCIOS DE ESTATÍSTICA — LAURO SODRÉ VIVEIROS DE CASTRO	80,00
PONTOS DE ESTATÍSTICA — Idem	80,00
ANUÁRIO ESTATÍSTICO DO BRASIL — 1952	80,00
GRÁFICOS — CONSTRUÇÃO E EMPRÊGO — ARKIN e COLTON	80,00
ESTATÍSTICA DO COMÉRCIO EXTERIOR (janeiro a junho de 1953)	70,00
ESTATÍSTICA DO COMÉRCIO EXTERIOR (janeiro a setembro de 1953)	70,00
A TEORIA DA INDUÇÃO ESTATÍSTICA — JORGE KINGSTON ...	50,00
DIVISÃO TERRITORIAL DO BRASIL	50,00
TÁBUAS ITINERÁRIAS BRASILEIRAS — 1950	50,00
SINOPSE ESTATÍSTICA DO BRASIL	50,00
SINOPSE ESTATÍSTICA DE SÃO PAULO	50,00
SÉRIES ESTATÍSTICAS MENSIS (1938/47)	40,00
MONOGRAFIA HISTÓRICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS ..	50,00
DATILOGRAFIA — MÁRIO LEOPOLDINO SAMPAIO	30,00
NOMENCLATURA BRASILEIRA DE MERCADORIAS (2. ^a edição)	30,00
ÍNDICE ALFABÉTICO DA NOMENCLATURA BRASILEIRA DE MERCADORIAS	20,00
PRODUÇÃO AGRÍCOLA (Separata do “Anuário” de 1952)	20,00
FINANÇAS PÚBLICAS (idem)	20,00
COMÉRCIO (idem)	20,00
MOEDA, BÔLSAS e BANCOS (idem)	20,00

Vendas pelo reembolso postal ou mediante remessa do numerário correspondente, por cheque, vale postal ou carta com valor declarado. Os funcionários de órgãos do sistema estatístico e os professores e alunos de cursos oficiais de estatística têm direito a um desconto de 50%.